



Instituto Universitário de Lisboa

Escola de Ciências Sociais e Humanas

Departamento de Antropologia

As Dificuldades dos Refugiados no Acesso ao Mercado de Trabalho em Luanda.

Caso Município de Viana.

Guilherme Tango Zacarias

Dissertação submetida como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em
Antropologia, especialização em Globalização, Migrações e Multiculturalismo

Orientadora:

Doutora Clara Carvalho

Professora Auxiliar do Departamento de Antropologia

ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa

Outubro, 2014

ISCTE  IUL
Instituto Universitário de Lisboa

Escola de Ciências Sociais e Humanas

Departamento de Antropologia

As Dificuldades dos Refugiados no Acesso ao Mercado de Trabalho em Luanda. Caso
Município de Viana.

Guilherme Tango Zacarias

Dissertação submetida como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em
Antropologia, especialização em Globalização, Migrações e Multiculturalismo

Orientadora:

Doutora Clara Carvalho

Professora Auxiliar do Departamento de Antropologia

ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa

Outubro, 2014

Ao

Benjamim, Perpétua, Ângela
Zacarias, Creusa Zacarias e Agnela
Zacarias.

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar agradeço a Deus pai todo-poderoso pelos resultados alcançados, aos meus pais por serem o meu porto seguro, a minha esposa pela compreensão, as minhas filhas, a minha avô Clementina pela devoção, aos meus irmãos, a minha cunhada e a filhada Sónia, ao Tingão meu companheiro de luta, a Laurinda Mendes pelo apoio incondicional, a Flora pela paciência na correção dos textos, ao meu colega Edmundo e a todos aqueles que contribuíram direta ou indiretamente.

A nível das instituições começo por agradecer a direção do Instituto Superior de Ciências da Saúde da Universidade Agostinho Neto, especialmente a Dr.^a Maria da Conceição e Dr. Manuel Simão pela compreensão e apoio, ao Dr. Leite do Comité de Reconhecimento do Direito de Asilo pela sua colaboração incondicional, a Sr.^a Engrácia responsável do Centro de Apoio aos Refugiados em Viana pela sua disponibilidade, a diretora provincial do Ministério da Assistência e Reinserção Social de Luanda, na pessoa da Dr.^a Augusta pela sua colaboração, ao diácono Américo responsável do Serviço Jesuíta aos Refugiados em Luanda e os seus colegas Jorge e o Jurista Domingos pelo contributo, ao Sr. Malungo e Santana do ACNUR pela disponibilidade prestada, ao diretor pedagógico do Centro Dom Bosco-Mabubas pela cooperação, a diretora administrativa do Hospital Divina Providência pelo tempo disponibilizado, a Sr.^a Lerena da IOM pelo incentivo, ao Sr. Ilungo líder da associação dos refugiados congolezes pela incansável colaboração, ao Sr. José da associação dos refugiados ruandeses pela ajuda prestada e todos os refugiados que aceitaram participar na pesquisa. Também a agradecer ao Basílio, Elias, Hermenegildo, Justina, Celma e Ângela estudantes do ISCISA/UAN.

Agradeço ao coletivo de docentes e colegas do mestrado e de forma muito especial a minha orientadora Clara Carvalho pelo seu contributo para que esta dissertação fosse uma realidade.

RESUMO

A presente dissertação é resultado de um estudo etnográfico realizado em Luanda, município de Viana, com uma abordagem quantitativa e qualitativa. Participaram no estudo um total de 88 refugiados chefes de família residentes no bairro Gica II, o estudo visou compreender o quotidiano dos refugiados sobretudo no acesso ao mercado de trabalho. O fenómeno da migração é bastante complexo, atualmente regista-se números consideráveis de migrantes e requerentes de asilo em relação o passado, o que leva a concluir que estes fluxos são maioritariamente de fórum económico, diante desta realidade o estado angolano tem encontrado dificuldades na atribuição do estatuto de refugiados, o que torna o processo muito burocrático. Segundo a constatação, não só em Luanda como em outros locais de acolhimento estes indivíduos enfrentam inúmeras dificuldades no acesso aos bens serviços. Assim, com a inexistência de políticas concretas por parte do estado que visa a melhoria das condições sociais e económicas dos mesmos, os remete a um discurso de exclusão social e marginalização, traduzidos essencialmente na falta de acesso a cidadania (documentação), ao mercado de trabalho e nos recursos precários provenientes de pequenas atividades informais para garantir a sobrevivência familiar.

Palavras-chaves: refugiado, mercado de trabalho, sobrevivência familiar, exclusão social e marginalização.

ABSTRACT

The present dissertation is the result of an ethnographic study conducted in Luanda, district of Viana, using the quantitative and qualitative approaches. Participated in the study a total of 88 heads of refugee families living in the neighborhood of Gica II. The study aimed to understand the daily life of these refugees, particularly in the labor market access. The migration phenomenon is such a complex, and we currently register considerable numbers of migrants and asylum seekers in relation to the past, which lead us to the conclusion that these flows are due to economic reasons, and the Angolan state or government normally faces difficulties in assigning the refugee status, making the process very bureaucratic. According to the findings, this happens not only in Luanda but elsewhere hosting these individuals, facing many difficulties in the access to goods and services. Therefore, with the lack of concrete policies by the state aiming to improve their social and economic conditions, they may consider themselves socially marginalized and excluded, this mainly because of the lack of access to citizenship (documentation, e.g. ID), access to work and to the precarious resources from small informal activities to ensure their families survival.

Keywords: Refugee, Labor market, family survival, social exclusion and marginalization.

ÍNDICE

INTRODUÇÃO.....	1
Objetivos.....	4
A organização da dissertação por capítulos.....	4
CAPÍTULO I- PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	5
CAPÍTULO II- ENQUADRAMENTO TEÓRICO	9
2.1.Migrações internacionais.....	11
2.2.O conceito refugiado.....	12
2.3.Breve história dos refugiados no mundo.....	14
2.4.Atitude dos Estados face aos Refugiados.....	16
2.5.O Potencial Humano.....	18
2.6. A pobreza e exclusão social.....	19
2.7.A integração dos Refugiados no mercado de trabalho a nível internacional.....	21
2.8. A integração dos refugiados no mercado de trabalho angolano.....	23
2.9.O mercado informal angolano.....	25
CAPÍTULO III- OS REFUGIADOS E AS INSTITUIÇÕES EM ANGOLA.....	28
3.1.A situação dos Refugiados em Angola.....	28
3.1.1.Dados numéricos sobre refugiados em Angola.....	29
3.2.Papel das Instituições.....	33
CAPÍTULO IV - ESTUDO DE CASO.....	42
4.0.Caracterização do local de pesquisa.....	42
4.1.Município de Viana.....	42
4.1.1.Bairro Gica II.....	43
4.1.2.Centro de Apoio aos Refugiados.....	43
4.2.Breve historial do bairro Gica II.....	43
4.2.1.O espaço e as relações sociais.....	44
4.3.Período de entrada dos chefes de famílias em Luanda.....	46
4.4.As Dificuldades de Emprego.....	50
4.4.1.O Desemprego.....	51
4.4.2.O perfil profissional dos chefes de família.....	55
4.4.3.O perfil escolar dos chefes de família.....	57
4.5.Estrategas de Sobrevivência Familiar dos Refugiados.....	60

4.6.As Consequências do Desemprego dos Chefes de Família.....	64
4.6.1.Acesso escolar aos descendentes dos refugiados.....	64
4.6.2.Acesso aos cuidados de Saúde para os refugiados.....	69
4.7.O Desejo dos Refugiados Chefes de Família em Relação ao Repatriamento Voluntário.....	71
CONCLUSÕES.....	74
BIBLIOGRAFIA E FONTES	
ANEXOS	

Índice de quadros

Quadro nº 3.1 Distribuição dos dados por proveniências em 2007.....	30
Quadro nº 3.2 Distribuição dos dados por proveniência em 2010.....	31
Quadro nº 3.3 Dados sobre assistências jurídica prestadas pelo JRS 2012-2013.	37
Quadro nº 3.4 Os cursos mais escolhidos pelos participantes em2013.....	39
Quadro nº4.1 Classificação das relações sociais	45
Quadro nº 4.2 Classificação por período de entrada.....	47
Quadro nº 4.3 Classificação por proveniências.....	48
Quadro nº 4.4 Classificação por género	49
Quadro nº 4.5 Classificação por motivos de entrada.....	50
Quadro nº 4.6 Classificação por ocupação nos países de origem.....	54
Quadro nº 4.7 Dados sobre refugiados formados profissionalmente	55
Quadro nº 4.8 Classificação dos chefes de família por faixa etária.....	56
Quadro nº 4.9 Classificação por grau de escolaridade	58
Quadro nº 4.10 Classificações dos membros que exercem actividades.....	60
Quadro nº 4.11 Classificações por actividades.....	61
Quadro nº4.12 Classificação de acesso no sistema escolar.....	67
Quadro nº 4.13 Classificação por faixa etária das crianças fora do sistema escolar.....	67
Quadro nº 4.14 Classificação dos locais de consultas em caso de doença.....	69
Quadro nº 4.15 Classificação dos chefes de família em relação ao desejo de regressar.....	72

Índice de figuras

Figura nº 3.1 Representação gráfica da evolução dos requerentes de asilo em Angola 2007- 2013.....	30
Figura nº 3.2 Representação gráfica da evolução dos Refugiados em Angola 2007-2013.....	32
Figura nº 3.3 Fotografia dos funcionários do ACNUR atendendo os refugiados no Centro de Apoio aos Refugiados.....	36
Figura nº 3.4 Fotografia do jurista do JRS prestando assistência Jurídica ao refugiado, no Centro de Apoio aos Refugiados.....	37
Figura nº3.5 Fotografias do Centro de Formação Profissional Dom Bosco.....	40
Figura nº. 4.1 Representação gráfica da evolução dos formados entre 2011-2013.....	56
Figura nº. 4.2 Representação gráfica do grau de escolaridade em dados percentuais.....	58
Figura nº 4.3 efeitos múltiplos da educação individual e comunitária.....	59
Figura nº 4.4 representação gráfica dos chefes de família em relação ao desejo de regressar.....	72

Glossário de Siglas

ACNUR – Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados

ADPP- Ajuda de Desenvolvimento de povo para povo

AR- Associação dos Refugiados

CAR – Centro de Apoio os Refugiados

CFPDBM- Centro de Formação Profissional Dom Bosco-Mabubas

CIR-Conselho Interministerial para os Refugiados

COREDA-comité de reconhecimento de Direito de asilo

CPR – Conselho Português para os Refugiados

CS-Centro de Saúde

E1,2.. – Entrevista 1,2.....

HDP- Hospital Divina Providencia

IOM-Organização Internacional para as Migrações

ISCISA-Instituto Superior de Ciências da Saúde

JRS-Serviço Jesuíta aos Refugiados

MAPSS - Ministério da Administração Publica e Segurança Social

MINARS-Ministério da Assistência e Reinserção Social

OMS – Organização Mundial de Saúde

ONG – Organização Não Governamental

PGF- Polícia de guarda fronteira

RDC- República Democrática do Congo

SEF – Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

SME-Serviços de Migrações e Estrangeiros

TPA -Televisão Pública de Angola

UAN-Universidade Agostinho Neto

UNHCR – o mesmo que ACNUR

VIS- Volontariato Internazionale per lo Sviluppo

INTRODUÇÃO

Os fluxos migratórios das últimas décadas conheceram uma nova dinâmica e enveredaram por diferentes percursos. Se até meados do século XX eram comuns as migrações para os países mais industrializados, atualmente os percursos migratórios são realizados sobretudo entre e para os países do sul global. Estas migrações são comumente de ordem económica, fruto do desequilíbrio económico e social existente entre os países. Acrescem os conflitos armados e políticos, as perseguições religiosas, a violência nas suas múltiplas formas, os desastres ambientais, que afetam sobretudo alguns países de África e Ásia e conduzem grandes massas populacionais a deslocarem-se dos seus locais de origem. As oportunidades de emprego, segurança social, habitação, formação, saúde e de legalidade nos países de destino podem determinar as condições socioeconómica e o período de permanência dos migrantes. Independentemente dos motivos e da permanência, a sua presença nos locais de destino obriga a convivência de culturas distintas num mesmo espaço e tempo. Esta convivência permite que os indivíduos partilhem várias referências culturais e experiências de vida. Neste diálogo entre tradições culturais distintas os indivíduos constroem novas identidades culturais, novos modos de vida e de sociabilidade que facilitam a sua integração. Nos nossos dias é frequente identificar indivíduos com várias identidades culturais, cosmopolitas nos hábitos e costumes, na forma de pensar e de agir, seguindo percursos migratórios facilitados pela globalização. Ora, esta pluralidade cultural nem sempre tem sido encarada positivamente em determinados meios sociais, especialmente pelos fundamentalistas ou pelos conservadores da tradição.

A globalização tem sido apontado como uma das causas principais da fragmentação da identidade cultural nas nossas sociedades (Castells, 2007). A verdade é que a migração torna as sociedades cada vez mais multiculturais e a globalização torna o mundo cada vez mais pequeno, devido ao desenvolvimento e acessibilidade dos meios de transportes, à circulação da informação e comunicação de forma instantânea, à transferência de tecnologia, à circulação do capital financeiro fruto do capitalismo através das grandes empresas multinacionais, do capital humano ou quadros qualificados, ao consumismo, à procura de melhoria das condições de vida, a fuga a perseguição e da violência, entre outros.

Entende-se que o fraco poder económico e a falta de políticas que permitam exponenciar investimentos locais para gerar mais emprego e absorver uma maior quantidade

possível da força ativa economicamente nos postos de trabalho, a falta de condições básicas e de resposta dos governos face às necessidades da população, provoque a migração dos seus cidadãos para outros territórios. Os estados receptores, por sua vez, têm definido políticas restritivas de entrada nos seus espaços geográficos, agravadas pela crise financeira e económica da última década que assola o mundo sobretudo os países industrializados. Estes fluxos migratórios têm sido alvo do trabalho de diversos investigadores que procuram compreender a complexidade do fenómeno migratório, abordando as trajetórias, as relações sociais resultante do contacto de indivíduos com culturas diferentes, as condições a que os migrantes estão sujeitos, entre outros assuntos.

Nesta dissertação pretende-se abordar as migrações forçadas, especificamente os refugiados em Angola que habitam atualmente em Luanda, focando as dificuldades que enfrentam nos locais de acolhimento e, sobretudo, a sua inserção no mercado de trabalho. Aborda-se igualmente os mecanismos de marginalização a que estão sujeitos, e os factores de discriminação entre este grupo e os outros migrantes não refugiados, ou ainda os autóctones, no acesso aos bens e serviços. Este estudo foca as ações das instituições que lidam com os refugiados em Luanda, partindo de princípio de que estes não deveriam ser tratados como o “outro” exótico, mas sim como parte integrante da sociedade, merecedor dos mesmos direitos, começado pela própria cidadania e participação ativa na vida política, económica e social, no acesso aos bens e serviços de acordo com lei internacional e a lei em vigor em Angola. Os refugiados estão sujeitos a fenómenos de marginalização e exclusão social, independentemente do quadro legal, não encontrando políticas estruturadas que lhes deem acesso aos bens e serviços, especialmente no acesso ao mercado de trabalho. Apesar de Angola ser uma economia em expansão, o desemprego e a falta de infraestruturas afetam a maioria da população, que sobrevive graças ao mercado informal e às redes de parentesco (Rodrigues 2008). Contudo, Angola tem dado sinais positivos de crescimento económico e tem vindo a atrair um número considerável de migrantes, legais ou ilegais, que procuram as oportunidades que o país oferece em vários sectores sociais e económicos. Esta situação deveria ser vantajosa para os refugiados, mas a realidade constatada é contraditória o que é intrigante sendo importante compreender o que está por de traz das barreiras de emprego aos refugiados além dos contornos da lei.

Para responder esta questão levantam-se algumas hipóteses de trabalho que nortearam a investigação aqui apresentada, realizada no bairro Gica II em Viana, Luanda, onde residem a maioria dos refugiados da cidade. Estas hipóteses concernem as dificuldades sentidas pelos

refugiados e requerentes de asilo no acesso ao mercado de trabalho. Consideramos que a dificuldade de acesso a um emprego por parte deste grupo se deve a:

a) A ausência da documentação pessoal considerada credível pelas entidades empregadoras, e o não reconhecimento das habilitações académicas e profissionais dos refugiados, impedem o seu acesso ao mercado de trabalho e devem-se à falta de políticas estruturadas que permitam enquadrar os mesmos;

b) O baixo nível de escolaridade e as qualificações profissionais dos chefes de família com a categoria de refugiados, no bairro Gica II, município de Viana, são motivos suficientes para as entidades empregadoras justificarem o não enquadramento no mercado de trabalho, sendo que estes apenas são aceites em empregos precários.

OBJETIVOS

Geral

Identificar as principais dificuldades dos refugiados do bairro Gica II no acesso ao mercado de trabalho e os obstáculos enfrentados no seu quotidiano, além dos contornos da lei.

Específicos

Compreender as principais dificuldades dos refugiados chefes de família do bairro Gica II no acesso ao mercado de trabalho;

Descobrir as estratégias que os refugiados chefes de família desempregados adotam para a sobrevivência do grupo familiar;

Identificar na estrutura familiar dos refugiados do Gica II, os membros que desenvolvem determinadas tarefas para garantir a própria subsistência;

Determinar algumas consequências resultantes do desemprego dos refugiados chefes de família no bairro Gica II;

Identificar e analisar o papel das instituições através das suas políticas perante o quotidiano dos refugiados.

Organização da dissertação

A presente dissertação está organizada em quatro capítulos. No primeiro é apresentada a investigação e detalhada a metodologia seguida; o segundo é dedicado ao estado da arte para o enquadramento teórico da problemática; no terceiro é discutida a situação dos refugiados e papel das instituições em Angola; no quarto e último, é feita a análise e discussão dos dados empíricos obtidos no estudo de caso.

CAPÍTULO I

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Esta dissertação teve início em Dezembro de 2013, embora o contacto com refugiados e respetivas instituições – o Comité de Reconhecimento do Direito de Asilo (CREDA) e o Centro de Apoio aos Refugiados (CAR) - tivesse sido iniciado em Agosto do mesmo ano depois de muitas audiências com as entidades competentes. O presente estudo é de natureza etnográfica.

Ao longo do primeiro período (Agosto de 2013) foram realizados encontros e entrevistas com a responsável do Centro de Apoio aos Refugiados, os líderes de associações de refugiados do Congo Democrático e Ruanda, que serviram para testar o guião e reter os assuntos mais relevantes sobre a temática, usando entrevistas preliminares semiestruturadas (Bell 2010:140; Pardal e Lopes 2011:85-86). OS procedimentos de pesquisa de terreno antropológico para recolha de dados empíricos (Agier 2011) foram feitos em paralelo com recursos a pesquisa bibliográfica, a análise da literatura relevante de carácter antropológico e sociológico na temática dos refugiados e do emprego, educação, formação profissional. Foram ainda analisados artigos de jornal sobre refugiados em Angola.

No segundo momento, o trabalho de campo foi realizado através de entrevistas, questionários, tanto aos refugiados como aos funcionários de diversas instituições governamentais e não-governamentais. As entrevistas individuais foram feitas aos líderes de associações dos refugiados Catangueses (Congo Democrático), Ruanda e a quatro refugiados seleccionados por residirem há mais tempo no bairro. Estas entrevistas decorreram no centro de apoio para os refugiados no bairro Gica II. Estas informações foram complementadas pela observação e pelas conversas informais mantidas com outros refugiados fora do centro, mas inseridos no mesmo bairro (Bell,210:144). A permanência quase diária no bairro, não só permitiu manter conversas com vários refugiados, como também foi possível observar a vida quotidiana dos mesmos, as relações de convivência entre diferentes atores, atividades relacionadas ao trabalho, as estratégias adotadas para a sobrevivência e o tipo de residências entre outros, como Malinowski descreve no seu argumento (Silva,1997:17-37). É de sublinhar que a observação se revelou interessante, na medida em que permitiu perceber a realidade das condições socioeconómicas na vida prática e os obstáculos colocados no dia-dia pela falta de aplicabilidade da lei.

Levando em conta a temática em estudo, o público-alvo dentro desta categoria de refugiados foram os chefes de família. Num universo de 100 chefes de família, residentes no bairro Gica II e controlados pelo Centro de Apoio aos Refugiados em Viana, apenas 88 chefes de família aceitaram participar no estudo que constituiu a nossa mostra. Estas entrevistas fechadas, em forma de questionário, foram realizadas em casa dos próprios refugiados nos fins-de-semana.

Para as entrevistas em forma de questionário (Bell,2010:139) contou-se com a colaboração de um grupo de estudantes universitários, do Instituto Superior de Ciências da Saúde da Universidade Agostinho Neto (ISCISA/UAN), previamente treinados para o efeito. Também se contou com ajuda dos dois responsáveis das associações, que colaboraram no acesso e identificação das casas dos refugiados, conforme explicado no capítulo dedicado ao estudo de caso.

No que refere abordagem qualitativa teve a participação de seis refugiados definido a partir de certos critérios como a idoneidade, o tempo de chegada a Luanda e o tempo de residência no bairro Gica II, entre os quais os dois líderes das duas maiores comunidades de refugiados. Os dados foram obtidos através de entrevistas gravadas, transcritas e interpretadas ao longo do texto.

No que diz respeito às instituições, a par das entrevistas mantidas com os respectivos funcionários, assisti a duas reuniões: a primeira entre o representante do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) e sua equipa, a responsável do centro e o líder da associação dos ruandeses e alguns refugiados, onde estiveram em análise questões ligadas a documentação, formação profissional, saúde, educação, e repatriamento voluntário. Das questões relativas à cessação do estatuto de refugiados em Angola o representante preferiu não se pronunciar tendo apenas advertido para que se aguardasse pelos novos instrumentos jurídicos. Também foi passado em análise o papel das instituições na intervenção dos problemas ligados aos refugiados nos últimos anos, na qual os refugiados pediam mais empenho, celeridade e estreita cooperação entre as instituições. A segunda reunião foi entre os representantes das organizações, Volontariato Internazionale per lo Sviluppo (VIS) e Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) e os responsáveis das associações dos refugiados, tendo sido debatidas algumas estratégias para o início do primeiro período de formação profissional em 2014. Os líderes das Associações de Refugiados pediram para serem consultados sempre que houvesse qualquer ação formativa, porque são

eles que convivem com os refugiados e dominam a informação sobre as principais necessidades, e os tipos de cursos que seriam mais interessantes em termos de vida prática. Ambas as reuniões foram realizadas no centro de apoio aos refugiados. Ainda neste mesmo centro tive a oportunidade de observar o processo de inscrição e aplicação de teste de seleção dos candidatos (refugiados e seus descendentes a partir dos 18 anos de idade) para os cursos de formação profissional. Também foi possível acompanhar o atendimento aos refugiados que era realizado às quintas-feiras pelos funcionários do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR), pela responsável do centro de refugiados, e um jurista do JRS.

Ao longo da investigação no bairro, na companhia da responsável do centro e do funcionário do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados, tive a oportunidade de entrar em casa de uma família que tinha o filho doente, situação que irei desenvolver no quarto capítulo, e de, com o líder dos catangueses, visitar as residências dos refugiados considerados mais vulneráveis, podendo constatar as condições em que os mesmos viviam.

Ainda no âmbito da investigação foi possível manter entrevistas com os funcionários do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR), o responsável do Serviço Jesuíta aos Refugiados (JRS) em Luanda, o representante do JRS na região das Lundas, o jurista e outros funcionários da mesma organização. Estas entrevistas permitiram desenhar o movimento dos refugiados e requerentes de asilo vindos do interior da província de Luanda e das outras províncias, com maior destaque para as províncias do leste de Angola, considerada como uma das principais portas de entrada no país. Foram ainda disponibilizados diversos conteúdos produzidos em matéria dos refugiados por estas entidades. Foram ainda realizadas entrevistas com a diretora administrativa do hospital Divina Providência, o diretor pedagógico do centro de formação profissional Dom Bosco-Mabubas, e um dos membros de direção de uma das Igrejas Evangélicas localizada na área circunscrita ao bairro.

A generalidade das entrevistas e conversas com os responsáveis e funcionários foram realizadas nos gabinetes dos mesmos, apenas uma decorreu na sala de reuniões e outra no pátio da igreja. Estas entrevistas foram determinantes e de grande relevância para a minha investigação, não só pelos seus conteúdos expresso mas também por me permitirem perceber a imagem que os responsáveis têm dos refugiados, e o papel e a forma como cada uma destas instituições intervém na vida prática dos refugiados.

Os dados quantitativos sobre refugiados em Angola são limitados, e apenas foram encontradas referências sobre o seu número relativas aos anos de 2007 e 2010 através da obra

de Milagres (2013), funcionário dos Serviços de Migrações e Estrangeiros (SME), acrescidos dos dados estimados de 2013 disponibilizados pelo JRS. Os obstáculos burocráticos levantados por algumas instituições não permitiram obter dados estatísticos sobre o percurso dos refugiados de forma detalhada.

Os dados recolhidos durante a pesquisa foram transcritos, analisados e interpretados, e os resultados são discutidos ao longo do texto. Já os dados quantitativos foram inseridos numa base de dados no Microsoft Excel criado para o efeito, organizados por categorias que permitiram o processamento dos mesmos, e representados em dados estatísticos nos quadros e gráficos. Foram comentados os dados mais relevantes (Bell 2010), apresentados nos capítulos posteriores.

Para esta investigação foram seguidos os procedimentos éticos em vigor para ter acesso e trabalhar com os refugiados. Obtive a autorização do responsável do Comité de Reconhecimento do Direito de Asilo (COREDA), que prontamente orientou a responsável do Centro de Apoio aos Refugiados do bairro Gica II, município de Viana em Luanda, para que eu pudesse ter acesso e trabalhar com os mesmos. Junto destes foram explicados os objetivos da minha pesquisa, em que todos os inquiridos e entrevistados aceitaram participar, assinando “o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido”, apresentado em anexo.

CAPÍTULO II

ENQUADRAMENTO TEÓRICO

Os fluxos migratórios, sobretudo nas últimas décadas, resultam de causas endógenas, tais como a falta de condições económicas e sociais, de segurança política ou ambiental, no país de origem, e hexógenas, que podemos resumir nas desigualdades sociais, económicas, políticas e culturais existentes entre determinadas regiões. As causas da migração são geralmente várias, e é complexo determinar os motivos da migração e distinguir as migrações livres e forçadas, dois conceitos que abordamos de seguida. Acresce que na atualidade a facilidade de acesso à informação, sobretudo através das redes sociais e da internet, incrementam as expectativas dos potenciais migrantes, que se lançam de forma legal ou ilegal em percursos migratórios facilitados por vezes pelas redes de tráfico de seres humanos que os aliciam com promessas falsas, criando neles um imaginário utópico de como seria a vida nos locais de destino. Quando chegam – os que chegam - confrontam-se com uma realidade de vida totalmente diferente da imaginada antes de saírem do local de origem.

Estas dificuldades são sobretudo na inserção ao mercado de trabalho, tanto em termos legislativos como muitas vezes associadas ao grau de qualificações académicas, profissionais e linguísticas necessários para fazer face às exigências. A burocracia das instituições do Estado praticadas nos países de acolhimento também dificulta esta integração.

O processo de integração tem sido mas difícil para os refugiados na sua generalidade, de acordo com alguns estudos feitos (Agier 2011; Silva 2004; Santinho 2011 e Matos 2011). Os refugiados enfrentam imensas dificuldades nos locais de acolhimento, essencialmente no que diz respeito ao emprego; acresce que são geralmente sujeitos a empregos precários o que torna frágil as suas condições sociais e económicas. Para os refugiados que se encontram nos países em desenvolvimento, como é o caso de Angola, os problemas de inclusão social são ainda maiores, porque já se debatem com a falta de infra-estruturas, alta taxa de desemprego, problemas de segurança social, a prestação dos bens essenciais básicos as populações. Podemos caracterizar o processo de integração dos refugiados por ser sempre complexo, longo e dinâmico:

Longo: a inserção dos refugiados nos locais de acolhimento é um processo que se estende ao longo da vida, começando pelo acompanhamentos psicológico, a aprendizagem da língua,

direito à cidadania, a socialização e as relações sociais dentro e fora do grupo, o acesso à educação, saúde, emprego, habitação, a constituição de família até a sua integração como um todo e sentir-se parte da sociedade. Este processo não ocorre em menos de 5 anos, pode levar décadas dependendo das políticas e das condições de acessibilidade encontradas no meio social.

Complexo: ao contrário de outros migrantes, o acolhimento dos refugiados é da responsabilidade dos Estados, que devem propiciar as condições para instalação e assistência médica e medicamentosa. Contudo, os Estados acolhedores nem sempre estão preparados para receber e manter refugiados dentro dos seus territórios, seja por falta de políticas a curto, médio e longo prazo para a integração dos mesmos, seja ainda por falta de capacidade de respostas às necessidades essenciais. A maioria dos Estados deixam estas responsabilidades para as ONGs as quais, por sua vez, não encontram respostas duráveis sem que haja intervenção do próprio Estado sobretudo em questões legais.

Dinâmico: o processo de integração dos refugiados deveria merecer o empenho das instituições afins e de toda sociedade do local de destino, incluindo os próprios refugiados, que deveriam sentir-se como parte da sociedade sem distinção entre “nós” e “eles”. Os acolhedores e os acolhidos deveriam adaptarem-se à nova realidade, interagindo de forma saudável sem necessariamente por em causa os seus próprios padrões culturais, aprendendo a viver na diversidade e a construir ao longo do tempo novas identidades culturais.

Para compreender melhor a problemática dos refugiados faz-se aqui a abordagem dos seguintes assuntos:

- ✓ Migrações internacionais
- ✓ O conceito refugiado
- ✓ Breve historial dos refugiados no mundo
- ✓ Atitude dos Estados face aos refugiados
- ✓ O capital humano
- ✓ A pobreza e a exclusão social
- ✓ A integração dos refugiados no mercado de trabalho a nível internacional
- ✓ A integração dos refugiados no mercado Angolano
- ✓ O mercado informal em Angola

2.1. Migrações internacionais

Entende-se por migrações internacionais aquelas em que os indivíduos atravessam a fronteira político-administrativa de um país para atingir um outro território nacional, independentemente dos motivos e do tempo. Enquanto as migrações internas são feitas de uma região para outra dentro do mesmo país sem atravessar a sua fronteira nacional. O tema das migrações tende a ser cada vez mais interdisciplinar nos espaços académicos, políticos, socioeconómico e cultural; tem despertado o interesse de investigadores de diversas áreas do saber, embora a mesma seja desenvolvida em contextos diferentes. Os primeiros estudos em matéria das migrações remota no século XIX, com os dois textos publicados por Ravenstein em 1885 e 1889 sobre as “lei das migrações”, numa época caracterizada por fluxos migratórios internos e externos (Peixoto,2004:4). Ainda de acordo com o autor, seguiram-se alguns casos clássicos no início do século XX sobre as migrações como Thomas e Znaniecki, (1918 e 1920) com o estudo sobre “a integração dos camponeses imigrados da Europa Oriental nas cidades norte-americana”, a que se seguiram os trabalhos de Park (1915); Thomas (1938); Zipf (1946). Atualmente existe uma longa gama de trabalhos publicados e como refere Peixoto,

“A migração é um problema demográfico: influencia a dimensão das populações na origem e no destino; é um problema económico: muitas mudanças na população são devidas a desequilíbrios económicos entre diferentes áreas; pode ser um problema político: tal é particularmente verdade nas migrações internacionais, onde restrições e condicionantes são aplicadas àqueles que pretendem atravessar uma fronteira política; envolve a psicologia social, no sentido em que o migrante está envolvido num processo de tomada de decisão antes da partida, e porque a sua personalidade pode desempenhar um papel importante no sucesso com que se integra na sociedade de acolhimento; e é também um problema sociológico, uma vez que a estrutura social e o sistema cultural, tanto dos lugares de origem como de destino, são afetados pela migração e, em contrapartida, afetam o migrante” (Peixoto,2004:4).

A decisão individual de migrar está sobretudo alicerçada no desejo de melhorar a condição económica, com base na informação que os indivíduos partilham acerca do seu espaço de origem e das potenciais oportunidades no local de destino, em particular o emprego e salário atraente, mas muitas vezes condicionado por várias circunstâncias (Peixoto 2004). Para Portes (1999: 25) “o individuo só decide migrar depois de avaliar o custo e benefício, e só o faz aquele que possui o mínimo de recurso, porque o “pobre” dificilmente migra”.

A realidade migratória, como foi sublinhado, é bastante complexa; embora as questões económicas sejam dominantes nas causas das migrações, não são únicas e muitos motivos concorrem para os fluxos migratórios no mundo globalizado. Lechner (2010: 8-10) estabelece dois critérios básicos para determinar a migração, critério de legalidade que distingue as regulares e as clandestinas e o critério de voluntariedade que distingue as voluntárias e as forçadas.

Entende-se por migrações regulares, aquelas que resultam de migrantes estrangeiros com autorização de viagem e de residência quer temporária ou definitiva como o caso de trabalhadores convidados, estudantes, doentes, em alguns casos beneficiários dos acordos governamentais bilaterais. As migrações clandestinas ocorrem a margem da lei, sem autorização do Estado para entrada ou permanência por um determinado tempo nos países de destino, nestes casos os migrantes podem ou não serem vítimas das redes de tráfico e do contrabando, que com a expectativas de melhorar as condições de vida, saúde, etc., são aliciados com promessas de emprego e conseguir tudo quanto almejam, em suma uma vida melhor e um bom estatuto social.

As expectativas e as imagens que se projeta dos locais de destinos tornam difícil distinguir os migrantes que se deslocam de livre vontade dos migrantes forçados, na medida que todos são forçados por uma necessidade individual ou coletiva que os locais de origem não podem oferecer, seja elas de ordens socioeconómicas, políticas ou ambientais.

2.2. O conceito refugiado

A Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 realça no preâmbulo a dignidade humana e a proteção dos direitos como fundamental e inalienáveis, assim como a proteção contra qualquer discriminação. Estes princípios deveriam ser assegurados pelos Estados através de instrumentos jurídicos nacionais e internacionais, nos quais os migrantes, como é o caso dos refugiados, deveriam receber proteção fora dos seus países de origem. O direito de procurar e gozar de asilo é reconhecido pela legislação internacional dos direitos do homem e tem uma importância primordial para a proteção dos refugiados (ACNUR 2001:44 [1951]). Apesar de esta declarar a proteção aos refugiados os Estados não consideram as

etapas que levam a atravessar as suas fronteiras nacionais, o que acarreta dificuldades na solicitação do estatuto.

No entanto considera-se migrantes forçados por motivos de guerras/políticos, perseguições culturais/religiosas e, em algumas vezes por catástrofes naturais. Assim, são considerados requerentes de asilo quando solicitam proteção a um determinado Estado e aguardam pela autorização do estatuto de refugiado, mas residem no país de asilo por razões humanitárias com título de residência provisória até receberem a autorização do estatuto que lhes reconhece como refugiados (JRS, 2011:13).

Os fluxos migratórios têm vindo a acentuar-se, os Estados têm encontrado dificuldades crescentes em determinar a quem deve ser atribuído o estatuto de cidadania, uma vez que muitos migrantes com interesses de ordem económica têm adotado a estratégia de requerer o estatuto de refugiados para justificarem a sua presença nos países de acolhimento e escaparem do processo burocrático a que estão sujeitos- embora devamos realçar que a diferença entre um migrante voluntário e forçado pode ser pouco evidente.

Os requerentes de asilo apresentam diversas razões para a obtenção do estatuto dos refugiados, sendo que de acordo com o ACNUR podem obter esse estatuto os indivíduos que obedeçam aos seguintes requisitos:

Define como refugiado o indivíduo que tem receio fundado pela perseguição em virtude da sua raça, religião, nacionalidade, filiação em certo grupo social, ou opinião política, encontrando-se fora do seu país de origem e não queira regressar porque a sua vida corre perigo (ACNUR, 2001:9 [1951]).

Entende-se que os Estados são soberanos em receber ou não requerentes de asilo de acordo com as políticas e disponibilidades existentes, mas é frequente a entrada de requerentes de asilo sem cumprir com os trâmites legais. Contudo, salvaguardando os direitos do homem, os requerentes de asilo que se encontram em determinados espaços geográficos nestas condições, não poderiam ser expulsos pelos Estados, salvo em situações de perigo eminente de ameaça contra o local que os acolheu. Entende-se também que os Estados deveriam adotar políticas que contribuam da melhor maneira possível na melhoria das condições dos refugiados e mesmo dos requerentes de asilo, até à sua reinstalação neste ou noutro país.

2.3. Breve história dos refugiados no mundo

As sociedades contemporâneas são caracterizadas por uma diversidade sociocultural e linguística, sendo improvável encontrar uma cultura homogênea, em que a totalidade dos indivíduos são originárias do mesmo território, principalmente nos centros “urbanos”. Esta realidade é resultante das sucessivas deslocações dos indivíduos ao longo dos séculos, sendo que a história da humanidade está marcada por deslocações de indivíduos em todo mundo, motivados por várias razões. A título de exemplo podemos referenciar a procura de alimentos, procura de terras férteis para prática de agricultura, procura de pasto para o gado, as rotas comerciais, as invasões europeias, escravatura, a revolução industrial, as guerras mundiais, o declínio dos impérios, as guerras anticoloniais e pós-coloniais, catástrofes naturais, perseguições religiosas e interétnicas, governos autoritários, entre outros. Todos estes acontecimentos conduzem a deslocações constantes de um lugar para outro, muitas vezes com dimensões à escala internacionais e intercontinentais. Parte destas deslocações nem sempre terminam com um final feliz, carregadas de vítimas mortais, vida dramática e sofrimento.

“As migrações forçadas foram resultado inevitável dos processos de formação dos Estados e de transformação económica, no contexto da competição entre o sistema e do neocolonialismo” (Castles, 2005:46).

As migrações forçadas ocorrem quando os Estados não proporcionam uma proteção desejável aos seus cidadãos, em alguns casos com perigo eminente de vida e pobreza extrema que leva os indivíduos a refugiarem-se em outros países.

O estatuto de refugiados foi definido em consequência dos diversos conflitos que resultou com milhares de exilados em determinados espaços geográficos sobretudo na Europa entre 1914 -1918; 1939-1945, períodos da primeira e da segunda guerra mundial, a Revolução Russa (1917), entre outras guerras civis que continuam a criar milhões de refugiados. Com o fim da 2ª guerra mundial, a Assembleia Geral das Nações Unidas criou o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR), com o propósito de dar proteção e encontrar soluções duráveis para os problemas dos refugiados, em consequência dos acontecimentos ocorridos na Europa ou em outro espaço antes de 1951 (ACNUR,2001:8). Para responder e atender estas questões dos refugiados antes havia sido criado a Organização Internacional dos Refugiados (OIR), Alto Comissariado da Liga das Nações para os Refugiados (ACLNR), entre 1921 a 1946 (ACNUR,2011:5-11).

O conceito refugiado, segundo Santinho (2011:15), “surge em 1685 com milhares de protestantes (Huguenotes) fugidos de França, com receio de serem perseguidos e massacrados”. Como foi referido, hoje o conceito refugiado é bastante complexo e requer uma reflexão mais profunda.

Os instrumentos jurídicos, elaborados inicialmente antes de 1951, encontravam-se essencialmente limitados à Europa, reconhecendo apenas como refugiados os indivíduos provenientes de países europeus fruto dos conflitos entre as grandes potências. O ascender dos conflitos nas décadas de 50 e 60 nas colónias, das lutas anticoloniais e pós-coloniais, conduziu à crise dos refugiados no mundo (o regresso dos ex-colonos e seus descendentes; os colonizados ao encontro dos colonizadores, mudança de políticas e constituição de novos Estados independentes, entre outras situações), tendo resultado na elaboração do protocolo de 1967 do Alto-Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados, ampliando assim os limites temporais e geográficos da Convenção de 1951 (ACNUR,2001:8).

O protocolo do ACNUR de 1967 é um instrumento jurídico complementar da convenção de 1951, reconhecendo o estatuto de refugiados a todos indivíduos vítimas de problemas previstos na definição do ACNUR de 1951 em todo mundo sem exceção, sobretudo nos países que subscreveram a estes dois instrumentos. Define que é da responsabilidade dos respetivos Estados a análise dos pedidos e a atribuição - ou não - do estatuto de refugiados aos requerentes de asilo (ACNUR,2001:16).

O agravamento dos conflitos até atualidade levou vários Estados e organismos regionais a debaterem internamente a questão dos refugiados, como é o caso no continente africano. Foi a pensar na realidade dos refugiados no continente e nas mobilidades transnacionais, no sofrimento e miséria associados a estes movimentos, que os Estados-Membros da OUA elaboraram a Convenção Africana (OUA 1969), na expectativa de poderem assegurar-lhes proteção e uma vida digna.

Esta convenção, no seu artigo I, define o refugiado como todo indivíduo que se encontra fora do seu país de origem receando perseguição em virtude da sua raça, religião, opiniões políticas, agressão externa, dominação estrangeiras, ou acontecimentos que perturbem a ordem pública em parte ou totalidade e não beneficia da proteção do seu país de origem ou onde tem nacionalidade (ACNUR 2001:13). Embora não enuncie de forma expressa casos de pessoas que fogem por motivos de guerra e desastres ambientais, os chamados “refugiados ambientais”, estes estão implicitamente abrangidos.

Importa salientar que o ACNUR, com a missão de proteger e prestar assistência em cooperação com os governos nacionais e internacionais, estima que mais de 50 milhões de indivíduos tenham sido protegidos e assistidos em todo mundo até o ano de 2000 (ACNUR,2001:21). O caso mais dramático é porventura o dos refugiados do Rwanda, em consequência da limpeza étnica dos anos 1990 (ACNUR,2000). Passados mais de 60 anos, o ACNUR continua com a sua difícil tarefa de dar assistência humanitária em todo mundo, sobretudo em África, onde os problemas dos refugiados continuam presente, com o agravamento dos conflitos armados, as revoltas no Centro e Norte de África, os conflitos religiosos na Nigéria e outros locais, associado à instabilidade socioeconómica, que motiva milhares de indivíduos à fugir desta realidade dramática, que inflige sofrimento e miséria. Esta situação reflete no aumento do número de refugiados.

Estes números devem-se ao facto do ACNUR não dar apenas proteção e assistência aos refugiados definidos pela Convenção de 1951, como também presta assistência e proteção aos retornados, apátridas, e deslocados internos quando as necessidades o exigirem (ACNUR,2001:22-28). Estas categorias foram definidas pelos protocolos de 1954 e 1961 do Alto-Comissariado das Nações Unidas. Atualmente os principais países emissores de refugiados no mundo são o Afeganistão, a Somália, o Iraque, a Síria, o Sudão, R.D.C, Mianmar, a Colômbia, o Vietname e a Eritreia. O Paquistão é considerado o país que recebe mais refugiados no mundo.

2.4. Atitude dos Estados face aos refugiados

O aumento significativo do número de refugiados no mundo conduziu os governos dos países de acolhimento a reconsiderarem a sua postura face à entrada dos refugiados nos seus espaços geográficos. Se os refugiados no passado eram considerados como heróis, por conseguirem vencer os obstáculos impostos pelos países de origem, assim como a difícil trajetória, hoje a realidade é bem diferente e passaram a ser vistos como indesejados pelos países de asilo.

“As migrações nas sociedades modernas pode ser visto como uma constante, mas suas características variam em função das mudanças económicas e sociais e da evolução da tecnologia e da cultura. Os Estados esforçam-se por encorajar a imigração de profissionais

qualificados e competências empresárias, contrariamente dos não qualificados e candidatos de asilo” (Castles 2005:49).

Os Estados receptores rejeitam na generalidade os migrantes menos qualificados, inclusive os refugiados, tidos como indesejáveis por entenderem que não contribuem para o desenvolvimento e crescimento económico. Ora, a realidade atual é diferente do passado, especialmente para os países desenvolvidos em que no passado os migrantes eram usados como uma mão-de-obra barata para o setor da construção e outros setores que não exigiam um nível de literacia elevado e eram considerados menos atrativos e precários pelos nacionais. O fim de muitas obras de construção e a crise financeira tem provocado a paralisação de muitas indústrias e empresas, conduzindo ao aumento do número de desempregados e consequentes encargos sociais para os estados. Perante esta situação difícil e complexa os governos soberanos correm o risco de perder a capacidade de resposta a todas as necessidades sociais, e procuram evitar ao máximo a entrada dos considerados indesejados nos seus espaços geográficos, por causa dos encargos que os mesmos acarretam para o Estado, como políticas de legalização, emprego, formação, saúde, habitação, etc.

Os migrantes requerentes de asilo ou refugiados chegando aos países de acolhimentos, os Estados de acordo com as leis internacionais e nacionais, deveriam criar políticas de integração, o que na prática não passa da teoria, porque não assumem o seu papel na íntegra, por falta de políticas concretas por parte dos Estados acolhedores para uma integração efetiva dando-lhes condições, o que permitiria ampliar o seu capital humano, essencial para a integração no mercado do trabalho. Sem um sistema de educação e formação profissional estruturado que permita dar respostas às necessidades específicas dos refugiados agrava ainda mais a situação de que muitos deles se encontram. Ao contrário, os imigrantes considerados económicos que obtêm reconhecimento e a equivalência das habilitações escolares e profissionais ficam em vantagem em relação aos refugiados na continuação dos estudos e no acesso ao mercado de trabalho (Matos, 2011:28-29).

2.5. O capital humano

Na tradição marxista a força produtiva é um factor determinante para qualquer modo de produção, e a introdução de novas forças produtivas permite alcançar outro nível de produtividade e transforma as relações sociais dos indivíduos (Pouillon 1974).

Nos nossos dias esta força de trabalho é entendida como a acumulação do capital humano (habilidades académicas, profissionais, física e psicológica) e os meios técnicos e tecnológicos, associado as políticas dos Estados para gerar o desenvolvimento económico, este desenvolvimento só é possível alcançar a traves de atividades lucrativas, pode determinar as relações entre os cidadãos: - estatuto social, desigualdades sociais e a marginalização. O capital humano nas sociedades modernas entende-se como uma garantia dos indivíduos para fazerem face as exigências do mercado de trabalho. O conceito do Capital Humano tem origem nas ciências económicas, primeiro aparece com A. Lewis em 1954, seguidamente tratado por T.W. Schultz (1958). Entretanto, a ideia do Capital Humano tornou-se mais conhecida com G. Becker quando desenvolveu a sua teoria publicando o seu artigo intitulado “Capital Humano” em 1964, na escola de Chicago nos Estados Unidos da América (Silva,1996).

Sendo assim, entende-se como Capital Humano um conjunto de capacidades, conhecimentos, competências e atributos reconhecidos que favorecem a realização de trabalho, e quanto maior forem as qualificações maior ser a produtividade (Becker,1967).

“A promoção da educação e formação profissional são requisitos essenciais na acumulação do capital humano, deveria ser promovida como as melhores estratégias individuais e coletivas para uma boa integração no mercado de trabalho e na sociedade” (Matos,2011:35).

O mercado de trabalho pode ser entendido como espaço “institucional” onde os indivíduos se encontram incorporados em contacto com os equipamentos ou meios postos a disposição com a finalidade de produzir, para alcançar o desenvolvimento tanto institucional como da comunidade local e dos indivíduos. O emprego permite aos indivíduos desenvolverem as suas capacidades, ter acesso aos bens e serviços e garantir a sua própria manutenção e a reprodução familiar, inclusive de realizar investimento futuro. De acordo com esta tese, o capital humano dos migrantes nas sociedades de acolhimentos, tendo em conta as qualificações trazidas dos países de origem poderiam ser essenciais para determinar o seu contributo e aumentar o desenvolvimento económico, consoante as políticas governativas, a sociedade civil e a opinião pública, e a comunidade étnica (Portes 1999:29), bem como a

maior probabilidade dos migrantes serem bem-sucedidos no processo de integração, nos locais de destino.

2.6. A pobreza e exclusão social

Atualmente as questões da vulnerabilidade social gravitam em torno dos conceitos de pobreza e exclusão social. O termo pobreza é muito antigo e conhecido pelos indivíduos em diversas sociedades, sejam elas desenvolvidas ou subdesenvolvidas, a diferença consiste no facto de alguns indivíduos não só conhecerem o termo pobreza, mais também vivem nesta mesma condição de pobres; outros observam-na a partir de terceiros fora do seu meio social ou familiar. A pobreza constitui hoje um fenómeno mundial, o seu conceito é muito controverso, no entanto, parece muito difícil dissociar pobreza de exclusão social, na medida em que se pode entender a pobreza como a privação de acesso às necessidades básicas essenciais para o bem-estar individual (social, económico, cultural, psicológico e emocional), traduzidos em bens e serviços aos quais os indivíduos não podem aceder por causa da sua condição de vida.

O conceito de pobreza pode ser analisado de diversas formas, incluindo a realidade local por um lado, e o contexto da sociedade onde a problemática é alvo de debate, por outro lado. Seria necessário avaliar um conjunto de elementos para determinar o estado de pobreza ou ausência da mesma, que poderia ser de carácter material ou imaterial (Costa et al., 2012). Esta análise é feita tendo em conta o tipo de alimentação, de vestuário, de habitação, a condição de saúde, os meios de subsistência, factores visíveis e interpretados como condição de pobreza. No entanto, há outros elementos a analisar que podem ir muito além dos acima citados, começando pelo sofrimento, sentimentos e afectos, no exercício do intelecto e de escolha, nos hábitos e comportamentos, na incerteza quanto ao dia de amanhã ou até da próxima refeição, na relação com os outros, no exercício da cidadania, no cumprimento dos deveres e no gozo dos seus direitos, inclusive o direito à própria liberdade (Idem: 20). Ainda podem-se destacar outros indicadores que podem servir de exclusão e inclusão social dos indivíduos nas diversas esferas da sociedade:

1.Social: - a estrutura e organização familiar é muito importante para que os indivíduos possam sentir-se parte da sociedade (Costa et al. 2012);

- A quebra dos laços sociais leva ao isolamento dos indivíduos, conseqüentemente o sentimento de exclusão (Carvalho 2008: 182).

2. **Económico:** - o modo como os indivíduos acedem aos meios para gerar rendimentos e o acesso ao mercado de bens e serviços (Costa et al. 2012).
3. **Institucional:-** a forma como Estado assume o seu papel no asseguramento dos direitos fundamentais dos seus cidadãos, pode ser determinante (Costa et al. 2012).
4. **Espacial:** - a diferença da tipologia da habitação e a sua localização, o saneamento básico, o acesso a energia e água potável, etc., dentro de um espaço, o rural e o urbano ou entre sociedades é um caso bastante visível (Oliveira 2012: 129)
5. **Simbólico ou cultural:-** a imagem de sentimento das minorias étnicas na participação socioeconómica, política e cultural na vida ativa da sociedade, como por exemplo: acesso ao trabalho (Carvalho 2008: 174).

Estes indicadores espelham bem as desigualdades sociais existentes em determinadas sociedades que resulta no conflito de identidade e de interesse. “A língua, o parentesco, alianças matrimónias, as hierarquias sociais e políticas, a representação do corpo etc., exprimem o trabalho incessante de qualquer grupo social em distinguir entre o que nela se insere e o que lhe é estranho” (Augé e Colleyn 2005:16).

Neste artigo a pobreza é analisada à partir do baixo nível de vida dos refugiados, associado ao rendimento familiar precário, agravando “as relações sociais (classe social, dependência, exclusão social e habitação) e situações económicas (recursos, distância económica, classe económica) ”. Na verdade, muita das vezes também essa condição está ligada a factores de legalidade, burocracia e outros, que os torna dependentes da caridade das instituições tanto governamentais como não-governamentais. Como resultado, os refugiados na maioria das vezes manifestam o sentimento de serem “excluídos” na vida ativa nas sociedades de acolhimento, o que acaba por ser negativo uma vez que afeta todos os aspectos da sua inserção social. No entanto, a exclusão para os refugiados deve ser analisada a partir da falta de acesso a documentação legal, emprego, educação, formação e saúde, sendo que este tipo de exclusão conduz habitualmente a uma condição de pobreza.

No caso particular de Angola, o contexto deste estudo, estão nestas categorias indivíduos privados das necessidades básicas essenciais, sobretudo aqueles que se encontram abaixo da linha da pobreza, isto é, indivíduos que vivem com menos de 1 dólar por dia, de

acordo com o estudo realizado pelo Ministério do Planeamento em 2004. Entre estas categorias sociais destacam-se pela sua vulnerabilidade os analfabetos, desempregados, deslocados de guerra, em virtude dos conflitos armados e a conseqüente fragilidade das instituições (Oliveira,2012:125).

2.7. A integração dos refugiados no mercado de trabalho a nível internacional

O século XVIII torna-se o marco em termos da origem do conceito de trabalho, tendo em conta as transformações que ocorrem na época. O pioneiro da reflexão sobre o mercado de trabalho foi Adam Smith, com o seu estudo sobre “leis que determinam o aumento de riqueza”. O trabalho passou a ganhar um significado essencial numa sociedade em que o esforço individual se tornou determinante, transformações estas ocorreram provavelmente como consequência da revolução industrial (Rodrigues 2006:124). Logo, o trabalho passou a ser formalizado por um contrato entre o trabalhador e o empregador, e tornou-se objeto de direitos cívicos de redistribuição e participação social, uma imagem da liberdade e da justiça social, sem contudo pôr fim à violência de subordinação. Segundo Rodrigues, “a noção de trabalho historicamente é a redução da força de trabalho em mercadoria,” medida através do tempo e dos esforços empreendidos convertidos em salários. Na era da globalização o conceito de trabalho passou a fazer parte do capitalismo, quase a uma escala mundial (Rodrigues 2006:125). O autor acrescenta, “O trabalho assalariado adquiriu uma valorização central positiva no que respeita às referências dos indivíduos”, não só impulsiona o desenvolvimento da economia, mais acima de tudo os indivíduos encontram aqui a racionalidade e a satisfação das suas necessidades essenciais, bem como a valorização perante a família e a sociedade. “As pressões da globalização tendem a integrar o assalariamento como relação social e económica fundamental” (Rodrigues,2006:126).

Numa outra perspectiva, as primeiras análises antropológicas sobre o trabalho estão relacionados com o setor da produção e da troca das comunidades mais afastadas do sistema de economias mundiais, tendo os primeiros estudos sido efetuados por Boas, Thurnwald e Malinowski, ao considerarem que tanto a economia e as entidades produtivas, como o processo de satisfação das necessidades materiais e motivações são instituições económicas e partes integrantes do processo social e, como tal, deveriam ser vistas como um todo. Estes estudos retratam a vida económica das sociedades pré-capitalistas, a partir dos mecanismos de

“trocas, comércio, a moeda, a utilização do capital, a posse de terra” (Rodrigues,2006:126). Desde então o trabalho passou a ser analisado um fator económico, político e religioso, sobretudo nestas sociedades pré-capitalistas.

Nas sociedades capitalistas o exercício de atividade remuneratória constitui um elemento fundamental para estratégias de sobrevivência familiar e da racionalidade que começa dentro do próprio meio doméstico (Agier 2011), o trabalho além do seu valor simbólico, dá poder e prestígio aos cidadãos, para os que não conseguem emprego têm de adotar outras formas de racionalidade para fazer face as necessidades diárias independentemente do direito e da lei e do reconhecimento pelos Estados a nível nacional e internacional. Na maioria das vezes as políticas por estes adotadas não facilitam o acesso ao mercado de trabalho sobretudo para migrantes, como é o caso dos refugiados com uma tendência global. “A globalização tem causado a desvinculação das economias e da estrutura regulatória nos seus respectivos Estados”, consequentemente o enfraquecimento dos Estados-nação, a encontrar respostas concretas face os problemas gerados pelo mercado financeiro (Wahl, 2010:58).

Quando olhamos para o caso dos refugiados na atualidade, percebe-se a necessidade dos Estados acolhedores conceberem condições favoráveis para os refugiados desenvolverem iniciativas de empreendedorismo, bem como permitirem a liberdade na escolha da atividade a desenvolver, em qualquer sector da vida social, como por exemplo na agricultura, na indústria e no comércio. De acordo com as leis internacionais para os refugiados, artigo 17º (convenção do ACNUR de 1951), os Estados de acolhimento deveriam proporcionar as melhores condições possível para os refugiados no acesso ao trabalho assalariado, nas mesmas condições que são conferido aos outros estrangeiros que residem legalmente no país, sem qualquer distinção entre uns e outros (ACNUR,2000[1951]). Contudo, apesar da lei, a maioria dos refugiados enfrentam grandes dificuldades no acesso ao mercado de trabalho nos países de acolhimento. Para obstar a esta situação, os Estados nacionais deveriam criar programas concretos que facilitam a inclusão social a mais adequadas possível para estas minorias, sem sofrer qualquer tipo de rejeição, estigmatização e discriminação de acordo com a convenção de 1990 do ACNUR sobre a proteção dos direitos de todos trabalhadores migrantes e membros das suas famílias (Lechner 2010: 20). A falta de enquadramento obriga-os a recorrer a certas atividades marginais para conseguir sobreviver, sendo que a gerência e a articulação dentro da própria estrutura familiar constituí um factor determinante, além de contarem com a

solidariedade entre grupo de parentesco, amizade ou vizinhança. Os refugiados são geralmente relegados em último plano nas políticas dos Estados face as suas necessidades, muito em particular no que respeita à atividade remunerada, a um emprego estável e duradouro.

2.8. A integração dos refugiados no mercado de trabalho Angolano

Os estudos efetuados por Cristina Rodrigues (2006:50) concluem que o trabalho assalariado em Luanda “está relacionado com a concepção de urbanidade e constitui um elemento central em termos de configuração de posicionamentos e de relações sociais mais amplas”. Mas a maioria dos luandenses e dos angolanos não tem acesso ao trabalho assalariado por falta de infra-estruturas e uma economia diversificada capaz de gerar mais postos de trabalho. A disparidade existente entre o poder salarial e o consumo faz com que a maioria dos indivíduos recorram a mais de uma atividade remuneratória quer no setor formal ou informal para a satisfação das necessidades individuais e familiares. Em Angola o setor informal ganhou relevância tanto para os assalariados como para os não-assalariados e tornou-se essencial para a sobrevivência familiar, tanto durante guerra como na atualidade, como veremos mais adiante.

Atualmente, a necessidade de procurar um trabalho assalariado passou a fazer parte do quotidiano dos angolanos, sendo preferidas as instituições do Estado, não pelo salário atrativo que estes oferecem, mas pela garantia de acesso à segurança social e a um emprego seguro ao longo da vida com pouca probabilidade de despedimento imediato, o mesmo que não acontece com alguns empregos nas instituições privadas. Mas, por haver muita procura e pouca oferta quer nas instituições estatais ou privadas, as vagas existentes são bastante disputadas e entravadas por numerosos requisitos e burocracia; por outro lado, as obrigações das redes de parentes e de clientelismo jogam um papel hegemónico nestas instituições para conseguir uma vaga. Com esta realidade torna-se muito difícil aos refugiados conseguirem uma vaga, ao contrário de outros migrantes que possuem um certo grau de literacia académica/profissional reconhecida ou poder económico.

Apesar do estatuto de refugiados, no artigo 8º do decreto-lei nº8/90, salvaguardar o direito a atividade remuneratória aos refugiados, a lei do migrante (2º/2007) e a Constituição

angolana de 2010, artigo^o72, reconhecerem os direitos, garantias e liberdade a todos os imigrantes ou estrangeiros nas mesmas condições das auferidas pelos nacionais em termos de atividades, excepto algumas atividades salvaguardadas pela constituição, os refugiados na prática não beneficiam destes privilégios, sobretudo por causa das políticas e burocracia das instituições. Por outro lado, não obstante a economia angolana estar dentre as que mais crescem no mundo, ainda não é consegue gerar empregos suficientes para toda a população activa. De acordo com os dados disponíveis no site do Ministério de Administração Pública e Segurança Social, a taxa desemprego é estimada na ordem dos 25%, (o que representa um decréscimo de 10% em 10 anos); durante o ano de 2012 e 2013 foram gerados apenas 380.465 novos postos de trabalho, com maior destaque para o setor dos transportes, comércio energia e água. A alta taxa de desemprego no país justifica-se por não haver uma diversificação sustentável da economia e estar dependente das receitas do petróleo. É necessário atrair mais investimentos e diversificar a economia para gerar mais emprego e reduzir a elevada taxa de desemprego e erradicar a pobreza, bem com garantir a coesão social. Importa referir que, apesar de nos últimos 6 anos não se registarem mudanças significativas, a taxa de desemprego de 25%, ainda está a baixo comparativamente com alguns países da região da África Austral como por exemplo na vizinha República Democrática do Congo.

Diante desta realidade o mercado de trabalho torna-se muito competitivo entre nacionais e estrangeiros, obrigando um processo seletivo de quadros qualificados. Mesmo os empregos considerados precários também são disputados, deixando sem alternativa as minorias desfavorecidas e sem contatos sociais, sobretudo os refugiados. Esta situação ainda agrava mais a sua posição e atitude face à integração, pois como refere Cristina Santinho, “uma narrativa de sofrimento e verbalização de vitimização é assumida pelos próprios refugiados, sempre associada à sua condição de asilo, referindo igualmente que essa vitimização lhes é imposta pela sociedade, nas violências quotidianas plasmadas na incessante procura por um emprego ou no apelo ao reconhecimento social das suas capacidades criativas e dos seus saberes para a sociedade que lhes deu asilo, mas que raramente lhes dá oportunidades” (Santinho,2011).

De acordo com um estudo UNHCR (Global Report,2012), em Angola existem mais de 19 mil refugiados, muitos destes a viverem em áreas urbanas. O mesmo estudo revela que estes enfrentam imensas dificuldades, dependendo de meios próprios para a sua sobrevivência, ou seja, na falta de um emprego fixo têm que adotar uma série de atividades,

na maioria dos casos no setor informal, para cobrirem as necessidades essenciais do quotidiano dada a precaridade a que estão sujeitos.

2.9. O mercado informal Angolano

O sector informal ao longo de décadas foi o que absorveu a maior parte da força de trabalho ativa economicamente, inclusive nos dias atuais por causa da fraca capacidade das infraestruturas no sector formal. Durante muito tempo, contribuiu para economia do país como também constituiu um sector fundamental para sobrevivência dos indivíduos. Entende-se por força de trabalho ativa economicamente o conjunto dos indivíduos com capacidades físicas, psicológicas e intelectuais para desenvolver e exercer qualquer atividade lucrativa que contribua para o desenvolvimento socioeconómico familiar e do país. Esta fraca capacidade do sector formal e a relevância do sector informal no mercado de trabalho angolano tem a ver com o passado histórico. De acordo com Guerra (1975: 8-9), a entrada do modelo da economia ocidental ou seja capitalista nas economias pré-capitalistas existentes em África, no caso concreto de Angola não influenciou quase em nada na melhoria das condições dos angolanos, pelo contrário aumentou mas as assimetrias sociais, entre determinadas regiões sobretudo, entre as regiões do litoral e do interior entre os meios urbanos e rurais, situação que ainda se faz sentir nos dias de hoje. O fim do comércio de escravo no século XIX e abolição do trabalho forçado em 1961 quando termina o regime do indigenato não trouxeram mudanças significativas na condição dos habitantes das colónias, sendo que em Angola à época da independência (1975) o número de indivíduos com acesso a escola, a uma habitação no meio urbano, ao emprego formal e acesso aos bens e serviço era irrisório, a maior parte dos habitantes eram analfabetos viviam no meio rural ou estavam confinados nos musseques. Os quase trinta anos de guerra civil que se seguiram pioraram esta situação. A implementação do capitalismo não desenvolveu a economia angolana porque desde muito cedo esta passou apenas a produzir matérias-primas para exportação (Guerra,1975:9), situação que ainda ocorre na atualidade. O estado patrimonialista que se instalou desde a independência e o facto de muitos lucros provenientes das actividades económicas serem canalizados para os países dos investidores, limitam o desenvolvimento local nas estruturas sociais e económicas. É significativo que o sector informal se tenha desenvolvido sobretudo depois da independência, o que se deve aos seguintes factores:

- Primeiro: o modelo económico adotado pelo governo angolano (monopartidário) entre 1975 e 1989, de economia centralizada, contribuiu em grande medida para esta situação. Apenas uma minoria estava empregada e as políticas existentes na altura não permitiam que todos acessem aos bens e serviços da mesma forma sem qualquer distinção. O acesso as lojas era apenas para minoria empregada no sector formal e a maioria dos desempregados recorriam ao mercado informal para trabalhar e comprar, Os produtos comercializados nos mercados informal eram mais diversificados do que no período colonial como Lopes (2007: 34) constatou no seu estudo sobre o Roque Santeiro. No entanto, os produtos comercializados provinham dos trabalhadores do sector formal que faziam recurso ao sector informal como uma forma de encontrar o equilíbrio económico que permitia sustentar as suas largas famílias com poucos salários.
- Segundo: o reacender dos conflitos armados após a independência instalou uma crise política e socioeconómica, conduziu ao êxodo rural para as cidades, à destruição das infra-estruturas e à paralisação dos pólos indústrias, sendo o setor informal a única alternativa para garantir de sustentabilidade familiar.
- Terceiro: com a implementação do modelo de economia de mercado na década de 1990 e a deslocação dos indivíduos do meio rural para os centros urbanos para fugir à guerra, proliferaram mercados em todo o país, sobretudo em Luanda que regista maiores fluxos e crescimento populacionais (Lopes 2007; Rodrigues 2006).

O peso do mercado informal em Angola é fruto das desigualdades e dos grandes problemas sociais ocorrentes, como consequência da fragilidade das condições sociais e económicas, a má distribuição dos recursos na prestação dos bens e serviços a população (Rocha 2010). Muitos estudos têm sido realizado sobre a conjuntura social e económica do país e diversos autores definem a economia informal como sendo o conjunto de atividades e práticas económicas legais realizadas por agentes económico total ou parcialmente ilegais (Feliciano; Lopes e Rodrigues,2008: 20). Mas estas atividades funcionam com o consentimento das autoridades estatais, apenas impugnado aquelas atividades económicas não previstas pela legislação ou consideradas ilícitas como tráfico de armas, drogas, contrabando e branqueamento de capitais etc. As autoridades administrativas têm definido os espaços e regulamentos para o funcionamento destas atividades informais (ver em anexo), na qual os indivíduos são credenciados e pagam uma taxa a administração do mercado ou impostos que se reverte para os cofre do Estado com a finalidade de melhorar as condições sociais o que

não acontece. Enquanto aquelas atividades que funcionam em praças pracinhas, ruas e becos ou outros espaços no centro e na periferia da cidade não autorizados são consideradas ilegais, apesar de serem ilegais entende-se que contribuem no combate a fome, a pobreza e a coesão social destas famílias. O estado angolano, além da repreensão dos fiscais das administrações, não apresenta políticas estruturadas capazes de responder às necessidades básicas de alimentação, habitação, educação, saúde entre outros a estas populações que têm nestas atividades o único recurso para sobrevivência e da própria reprodução familiar. Por outro lado, o estado angolano, apesar da descentralização administrativa e orçamental (Oppenheimer, s.a) continua a privilegiar Luanda em termos de investimentos sociais e económicos e a dar-lhe a maior fatia orçamental em relação as outras províncias. Mesmo com fim da guerra ainda se registam muitas deslocações de outras regiões para Luanda, porque é a que oferece maiores oportunidades e mais se desenvolve (Rocha 2010: 32). No entanto, apesar destas vantagens, os problemas sociais na capital são vários, começando pelo desemprego, saneamento básico, mobilidade rodoviária urbana, má qualidade na prestação dos serviços de saúde, educação e nos serviços públicos no geral, assim como a falta de políticas que respondam às necessidades primárias dos munícipes e não do executivo como se verifica na maioria das vezes.

CAPÍTULO III

OS REFUGIADOS E AS INSTITUIÇÕES EM ANGOLA

3.1. A SITUAÇÃO DE REFUGIADOS EM ANGOLA

No que diz respeito ao registo de refugiados em Angola após independência, a informação é muito escassa, os dados mais encontrados são os relacionados com os milhares de refugiados angolanos nos países vizinhos (Silva 2004) por causa da guerra civil que durou quase três décadas entre o Movimento Popular de Libertação de Angola (MPLA), União Nacional para Independência Total de Angola (UNITA), e a Frente Nacional de Libertação de Angola (FNLA), embora este último partido perdeu a sua ação militar logo nos primeiros anos, tendo sido afastado dos conflitos armados. Esta pesquisa permitiu concluir que os primeiros grupos de requerentes de asilo foram registados em 1977, passados quase dois anos após a independência em 1975, com a entrada de um grupo composto por homens, mulheres e crianças vindos da vizinha República de Democrática do Congo, fruto da rebelião com o regime do então presidente Mobutu¹. Embora nesta altura a guerra já se fizesse sentir em Angola, este grupo e outros que se seguiram até nos finais dos anos 90 foram recebidos no âmbito humanitário.

Ao longo deste período registou-se a entrada de vários grupos solicitando asilo, provenientes de outros países africanos. A região norte de Angola foi sempre a principal porta de entrada, por causa da vasta fronteira terrestre com a RDC, sendo este país tem usado até hoje como ponto de passagem para muitos imigrantes provenientes de outras regiões do continente. No intuito de dar respostas a estas solicitações, o estado angolano aderiu à Convenção da OUA e aplica os seus protocolos (ACNUR 1951; Protocolo 1967 e OUA 1969), tendo elaborado os instrumentos jurídicos sobre os requisitos, os direitos e deveres que norteiam as políticas de gestão dos exilados, e aprovando o decreto-lei nº 8/90 de 26 de Maio, ainda em vigor. Foi igualmente criado o Comité de Reconhecimento do Direito de Asilo (COREDA), não apenas para o reconhecimento, mais também para prestar assistência no âmbito humanitário aos requerentes de asilo.

Durante o conflito armado, dada a gravidade da situação, muitos requerentes de asilo e refugiados que viviam em Centros de Acolhimentos existente nas províncias fronteiriças como é o caso da província do Moxico, deslocaram-se para Luanda na expectativa de terem

¹ - Ver Tali 2001

melhor assistência junto das instituições, oportunidades para melhorar as condições de vida e a garantia de segurança que a província oferecia durante o tempo de guerra. Nos últimos anos com a estabilidade político-militar seguido de um crescimento socioeconómico em Angola e a reinante instabilidade no Centro e Oeste de África, o número de requerentes de asilo tende a aumentar drasticamente, associado ao fenómeno da migração ilegal que também tem merecido uma especial atenção das autoridades angolanas². De acordo com esta nova realidade migratória e solicitações de muitos requerentes de asilo, entre eles migrantes económicos, o governo tem trabalhado na revisão do estatuto de refugiados de modos a adaptá-lo ao contexto atual para melhor gestão destes fluxos³. Para o efeito, e num futuro muito próximo, prevê-se a substituição da denominação da entidade que lida com questões de requerentes em Angola, Comité de Reconhecimento do Direito de Asilo (COREDA), para Comité Interministerial para os Refugiados (CIR) (Angop 2013).

Apesar da importância e urgência desta situação, existe uma grande lacuna de informação sobre a situação de refugiados e requerentes de asilo em Angola. Por isso entendemos este estudo como um conhecimento em construção mas não exaustivo, ficando o desafio de continuar a investigar e nos próximos artigos trazer mais conhecimentos enriquecidos, provavelmente suprir todas as eventuais debilidades que o presente estudo de caso apresenta.

3.1.1. Dados sobre refugiados e requerentes de asilo

Como já foi referido, a escassez de informação deve-se por um lado à falta de bases de dados disponíveis para consulta, e por outro lado às dificuldades burocráticas para consulta de dados levantadas pelos Serviços de Migração e Estrangeiros (SME) e o Comité de Reconhecimento do Direito de Asilo (COREDA), que não permitiram obter informações precisas sobretudo o número concreto de refugiados e requerentes de asilo desde os finais dos anos 70 até à atualidade. Apenas tive acesso a alguns dados que reportam ao ano 2007 e 2010 resultado das pesquisas dos autores Milagres e Santos, sendo este primeiro autor funcionário dos Serviços de Migração e Estrangeiro de Angola e os dados aproximados de 2013, embora sejam discutíveis, através do Serviço Jesuíta aos Refugiados (JRS).

² - Ver em anexo o posicionamento político sobre a imigração ilegal em Angola.

³ - Ver o Decreto presidencial em anexo.

Segundo os autores Milagres e Santos, no ano de 2007 foram registados 12.137 refugiados e 2.871 requerentes de asilo, ambos provenientes dos países Centro e Oeste de África, nomeadamente Congo, República Democrática do Congo, Guine Conacri, Libéria, Costa do Marfim, Rwanda e Serra Leoa.

Quadro nº 3.1 Distribuição dos dados por proveniências em 2007

Nacionalidades	Refugiados	Requerentes de asilo	Total	Percentagens
Congolesa	60	159	249	1.46%
Congolesa (RDC)	11.429	761	12.713	81.2%
Guineense Conacri	4	106	183	0.73%
Liberiana	30	153	516	1.22%
Marfinense	51	1.241	1.501	8.6%
Rwandesa	527	20	508	3.64%
Serra leonesa	36	431	481	3.1%
Total	12.137	2.871	16.186	100%

Fonte: Milagres e Santos, 2013

Os dados apresentados por nacionalidades mostram claramente que aproximadamente 94% dos refugiados registados durante este período são provenientes da República Democrática do Congo seguidamente pelos ruandeses estimados em 4% do total da população refugiada em Angola.

Quanto aos requerentes de asilo, os originários da Costa do Marfim foram os que mais solicitaram asilo e representam 43.2% do total durante este período. Esta percentagem pode ser justificada pelo facto da Costa do Marfim ter vivido momentos de guerra no período de 2002 a 2007 entre Forças Novas (FN) e as Forças Armadas Nacionais da Costa do Marfim (FANCI), obrigando cerca de 190 mil pessoas a refugiarem-se noutros países (Silva 2011). Alguns destes grupos dirigiram-se para o sul do continente por via marítima ou terrestre, passando pela RDC e optando por Angola que apresentava melhores oportunidades de condições socioeconómica e políticas.

Já no ano de 2010 foi registado uma ligeira descida do número de refugiados comparativamente ao ano de 2007 sendo que este número baixou para 10.618. Pelo contrário, o número de requerentes de asilo subiu para 5.568 um aumento quase na ordem dos 100% atraídos sobretudo por oportunidades económicas. Quanto aos países de proveniência mantiveram-se inalterados, como se pode verificar na seguinte tabela.

Quadro nº 3.2 Distribuição dos dados por proveniência em 2010

Nacionalidades	Refugiados	Requerentes de asilo	Total	Percentagens
Congolesa	54	195	219	1.54%
Congolesa (RDC)	10.346	2.367	12.190	78.5%
Guineense Conacri	9	174	110	1.13%
Liberiana	29	487	183	3.19%
Marfinense	124	1.377	1.292	9.27%
Rwandesa	21	487	547	3.14%
Serra leonesa	35	481	467	3.19%
Total	10.618	5.568	15.008	100%

Fonte: Milagres e Santos, 2013

Para o ano de 2010 os dados mais relevantes são a prevalência dos originários da RDC, onde não obstante a ligeira descida do número de refugiados se registou um aumento no número de requerentes de asilo. Em ambas as categorias a nacionalidade congolesa (RDC) representa a maior percentagem da população com aproximadamente 97% dos refugiados e 42.5% de requerentes de asilo respectivamente.

Em 2013 de acordo com alguns dados fornecidos pelo Serviço Jesuíta aos Refugiados (JRS) em Angola, foi possível verificar o registo de um número estimado em 23.553 requerentes de asilo provenientes de 24 países e 20.336 refugiados dos quais há a destacar as principais nacionalidades: congolesa (13000); ruandesa (800); liberiana (500); serra leoneses (500). Entretanto, os dados de 2013 espelham bem o crescimento acelerado dos refugiados e requentes de asilo em Angola nos últimos anos, justificado pela procura de oportunidades oferecidas pelo crescimento económico do país.

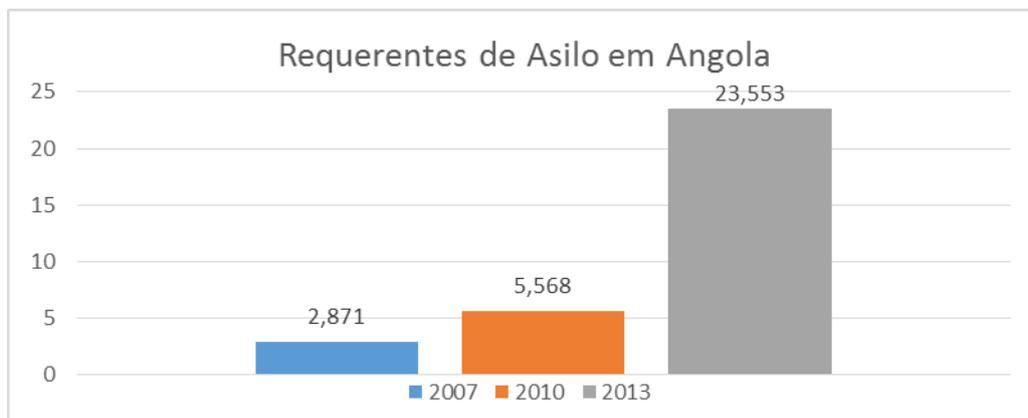
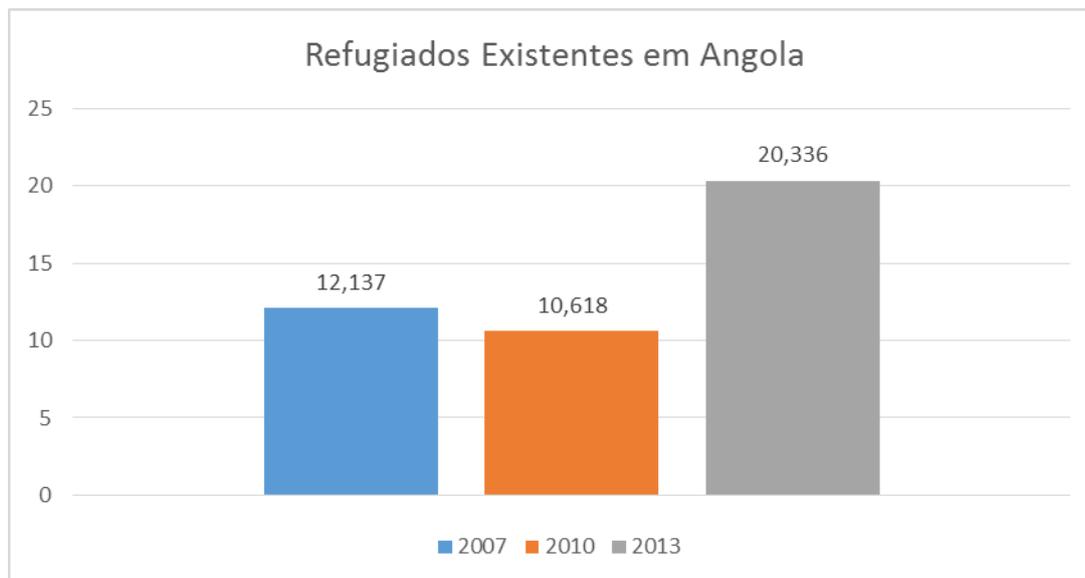
Figura nº 3.1 Evolução dos Requerentes de Asilo em Angola 2007- 2013

Figura nº 3.2 Evolução dos Refugiados em Angola 2007-2013

Por estes dados é possível constatar que o maior número de refugiados e requerentes de asilo em Angola é constituído por populações vindas do Congo Democrático, seguindo-se as populações provenientes do Ruanda e de outros países do continente africano. As principais causas destes movimentos populacionais são os conflitos armados, a fragilidade das estruturas sociais e económicas como é o caso do Congo Democrático, e no caso particular do Ruanda os conflitos interétnicos que fizeram mais de 800.000 mortos e milhares de refugiados⁴ (ACNUR: SRM,2001).

De acordo com os dados de 2013 a população de refugiados e requerentes de asilo em Angola é estimada em 43.889. No entanto, este número seja é certamente inferior à realidade, pois é insignificante quando comparado com os outros países da região da África Austral nomeadamente a África do Sul.

Em relação ao número de repatriamentos, foram registados entre 2011 e 2013 um número estimado em 24.500 indivíduos repatriados para os seus países de origem, segundo as mesmas fontes (JRS,2014).

Ainda de acordo com as pesquisas levadas a cabo pelos autores Milagres e Santos (2013), 67,2% dos refugiados e requerentes de asilo registados no ano de 2007 viviam em Luanda, seguida da província do Moxico com 22,4%. Estes dados estão muito próximo dos

⁴ - Ver Kimonyo, 2008 pp.113-116

atuais indicadores, estimando-se que mais de 70% dos requerentes de asilo e refugiados reside em Luanda.

3.2. PAPEL DAS INSTITUIÇÕES

Neste estudo tratar-se-á sobretudo de instituições das quais dependem milhares de refugiados em Angola, particularmente em Luanda. Importa lembrar, socorrendo-se do funcionalismo de Durkheim, a importância que as instituições têm na sociedade, sejam elas de natureza familiar, política ou económica. A ausência de um bom funcionamento destas instituições, considerado aceitável pelos membros da sociedade, pode gerar conflitos, desigualdades sociais e económicas. Importa também referir que o funcionamento das instituições deve ser analisado a partir do ponto de vista das ações dos indivíduos que as representam, e não como estrutura física ou jurídica. Estas instituições podem ser governamentais, não-governamentais, nacionais ou internacionais. Nelas os indivíduos relacionam-se por hierarquias e por categorias; no nosso caso particular uns têm a missão de proteger, dar assistência, e criar condições favoráveis de acesso aos bens e serviços para com aqueles que necessitam de atenção especiais por várias razões, em função dos requisitos previamente estabelecidos. Contudo, as políticas desenvolvidas nem sempre respondem as expectativas dos beneficiários. Entre estas instituições salientam-se as seguintes:

Os Serviços de Migrações e Estrangeiros (SME) é um órgão do Ministério do Interior fundado a 19 de Abril de 1976. Desde essa data adoptou vários nomes como SEF, DEFA, DNEFA, é responsável pela organização e resolução de questões ligadas a mobilidade e permanência de estrangeiros no país, bem como o asseguramento das fronteiras nacionais. De acordo com o seu regulamento artigo 2º e o artigo 19º;

- a) Cabe a responsabilidade através dos mecanismos legais (DECRETO EXECUTIVO N.º 010/2000), receber e avaliar os processos de solicitação de Requerentes de Asilo em Angola através do departamento de refugiados, que depois os encaminha para o Comité de Reconhecimento do Direito de Asilo (COREDA), com vista a atribuição do estatuto de refugiados, os Serviços de Migrações Estrangeiro estão representado a nível do território nacional e a solicitação deve ser feita a partir dos postos fronteiriços conforme a lei.

Seguindo o processo, após a entrevista para esclarecer os motivos que os levou a abandonar os seus países de origens registados em formulários próprios fornecidos pelo Comité de Reconhecimento de Asilo, passa-se para o período de instrução de 60 dias (artigo 12º, ponto 3 do decreto-lei 8/90), com direito de permanecer no país, passando a responsabilidade ao Comité de Reconhecimento do Direito de Asilo;

O Comité de Reconhecimento do Direito de Asilo é um órgão interministerial constituído pelo Ministério do Interior, da Justiça, das Relações Exteriores e da Assistência e Reinserção Social por sua vez têm a responsabilidade de analisar os processos remetidos pelo departamento de refugiados dos Serviços de Migrações e Estrangeiros e de acordo com as normas legais (decreto-lei nº 8/90 de 26 de Maio). Na verdade este órgão pode deferir ou indeferir os pedidos de Asilo. Findo o período de instrução o Ministério do Interior emite uma declaração provisória de seis meses prorrogável, até a decisão final (artigo 14º do mesmo decreto). Este processo burocrático da documentação no Comité de Reconhecimento do Direito de Asilo muitas das vezes prolonga-se por vários anos, obrigando os entrevistados, condicionados a obterem de forma célere o documento que os reconhece como refugiados, a ficarem privados do acesso a certos bens e serviços porque a sua condição legal ainda não foi definida. A demora talvez esteja associada a vários factores entre elas as seguintes:

- Por tratar-se de um órgão interministerial e a responsabilidade estar repartida, pode criar divergência no momento da decisão dos processos entre as entidades envolvidas e prolongar-se por várias sessões para se chegar ao consenso enquanto todos se descartam da responsabilidade em assumir estas decisões;
- O fluxo de requerentes que violam as fronteiras e dirigem-se diretamente para Luanda para solicitar asilo;
- A falta de autonomia das representações provinciais e a centralização do poder de decisão em Luanda;
- A complexa e especificidade de cada processo e a sobreposição de tarefas.

Estas são apenas algumas das questões que se julga estarem por detrás desta burocracia e o conseqüente fluxo documental que vai muito para além dos esforços e dos recursos humanos disponíveis para dar respostas num curto espaço de tempo. Apesar de não ter dados detalhados destas instituições por questões burocráticas, foi possível observar a procura na busca de respostas.

Para além das responsabilidades já citadas, também, o Comité de Reconhecimento do Direito de Asilo tem a responsabilidade de passar a documentação (artigo 19º) e intervir em questões jurídicas como registo de crianças, educação, emprego em parceria com os seus colaboradores de instituições governamentais e não-governamentais (ONGs), de acordo com refugiados, muitas destas questões não passam do papel, na realidade prática não existem políticas sistemáticas e estruturadas de intervenção junto das instituições de interesse, sobretudo nos últimos anos.

Quanto as questões sociais são da responsabilidade do Ministério da Assistência e Reinserção Social (MINARS), como o caso da assistência alimentar, médica e medicamentosa, apoios financeiros, pagamentos de renda de casa - visto que em Luanda não existem centros de acolhimentos para os refugiados e requerentes de asilo tal como funcionam noutros países tais como Portugal. Estes a arrendamentos são destinados essencialmente aos indivíduos considerados como os mais vulneráveis, apoios em casos de óbitos, e são realizados em colaboração com outras instituições como o Alto Comissariado das Nações Unidas para os refugiados (ACNUR) e o Serviço Jesuíta aos Refugiados (JRS).

De acordo com os refugiados, atualmente os apoios tornaram-se muito irregulares, e quando os apoios chegam não chegam para suprir todas as necessidades diante das grandes dificuldades e mesmo assim o apoio não é abrangente, porque a seleção dos refugiados a receber apoio é feita de forma aleatória, não obstante haver uma lista de pessoas mais vulneráveis. Segundo a explicação de um dos responsáveis da associação dos refugiados, o mesmo lembra com um sorriso estampado no rosto épocas em que houve apoios regulares, diversificados e abrangentes, numa altura em que a população era reduzida e havia um controlo cuidadoso por parte das instituições envolvidas.

O Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados, sendo uma organização não-governamental das Nações Unidas com delegação em Luanda, trabalha de forma paralela cooperando com vários organismos na busca de proteção digna e soluções duráveis para os enormes problemas que afetam os refugiados e deslocados internos em alguns casos, sobretudo em épocas de guerra (ACNUR 2001:21). O ACNUR aparece como um agente intermediário entre o Estado angolano e outros parceiros de modo a encontrar soluções satisfatórias para os refugiados, que esperam ações concretas e duráveis para resolução dos seus problemas. Em Luanda o seu representante pode integrar e participar na sessão de tomada de decisão dos processos para atribuição de estatuto de refugiados, mas sem direito de

voto, conforme o exposto no artigo 10º, ponto 3 (decreto-lei nº8/90). Portanto, os seus argumentos podem ou não serem levado em conta pelas entidades com direito ao voto.

Além disso, o ACNUR através da sua delegação em Luanda tem trabalhado com o estado angolano com o qual assinou vários protocolos (Memorando1995). No que toca ao repatriamento tem cooperado com a Organização Internacional para as Migrações (IOM), não só no caso dos estrangeiros para os seus países de origem, como e sobretudo dos milhares de refugiados angolanos a viverem nos países vizinhos, com vista ao seu retorno e reintegração.



Figura nº 3.3 *Funcionários do ACNUR atendendo os refugiados no Centro de Apoio aos Refugiados*

O Serviço Jesuíta para os Refugiados, sendo uma organização internacional da Igreja católica com sede em Roma, tem trabalhado no acompanhamento e defesa dos direitos dos refugiados e deslocados. Estão presentes em Angola há mais de 12 anos, junto destas pessoas que manifestam o sentimento de verem os seus direitos violados todos os dias. Em 2006 firmou um termo de parceria com o ACNUR em Luanda (JRS 2011); tem o seu escritório central em Luanda, e está representado em mais de três províncias, entre as que são consideradas como principais portas de entrada de requerentes de asilo em Angola.

Estes organismos partilham a “imagem” de serem os defensores dos direitos humanos em Angola junto dos refugiados. As suas principais atividades estão direcionadas para a prestação de assistência jurídica gratuita aos refugiados e requerentes de asilo dentro das normas jurídicas angolanas (Constituição,2010; decreto nº2/07; decreto nº8/90) e internacionais (ACNUR,1951, Protocolo,1967 e OUA,1969), em parceria com Alto Comissariado para os Refugiados (ACNUR), Comité de Reconhecimento do Direito de Asilo

(COREDA), Serviço de Migrações e Estrangeiros (SME), Ministério da Assistência e Reinserção Social (MINARS) e outras instituições de interesse. Estas instituições prestam apoio na obtenção de documentos diversos, viagens, disponibilizam advogados em caso dos refugiados ou requerentes de asilo irem a tribunais, serviços policiais e em casos de detenções nos serviços prisionais, além de outras ações.



Figura nº 3.4 Jurista do JRS prestando assistência Jurídica ao refugiado, no Centro de Apoio aos Refugiados

Quadro nº 3.3 Dados sobre assistências jurídica prestadas pelo JRS 2012-2013

Principais Problemas	GÉNERO	ANO DE ATENDIMENTO		TOTAL
		2012	2013	
Documentação, viagens internas e externas, recursos detenções (...).	Masculino	717	669	1.386
	Feminino	192	134	326
	Total	909	803	1.712

Fonte: Serviço Jesuíta aos Refugiados em Luanda

Os refugiados que mais solicitaram apoios durante este período são na sua maioria da Costa do Marfim, Guineenses, Chadianos, Sudaneses, Somalianos, Mauritanianos, da RDC, do Congo Brazzaville, Ruandeses, Eritreus e Serra Leoneses. Durante a investigação de terreno foi possível comprovar a elevada frequência com que refugiados e requerentes de asilo procuram esta instituição. Duas observações foram particularmente marcantes: num caso foi pedido apoio face ao despedimento injustificado de um refugiado, e noutro caso apoiaram o

recurso da decisão de indeferimento do pedido de asilo. Só para reforçar este último caso, a instituição entre 2012 e 2013 registou 774 pedido de recursos da decisão do Comité de Reconhecimento do Direito de Asilo, segundo os dados fornecidos pelo JRS.

Visando uma melhor integração socioeconómica e cultural na sociedade angolana, o JRS auxilia em áreas como: setor da Educação com a construção e reabilitação de escolas; distribuição de material didático, e apoio na inserção de crianças no sistema escolar para os que possuem documentos; e outras áreas mencionadas em algumas instituições já referenciadas. Quando necessário o JRS também presta aconselhamento aos casais em matéria de violência de género, palestras, workshop onde por vezes participam os agentes policiais de guarda fronteiriça e outras atividades afins, segundo declarou o seu responsável em Luanda (E7, Fevereiro 2014).

Na região das Lundas⁵ têm-se desenvolvido pequenas atividades de incentivo à produção na área da agricultura, com a negociação de espaços e distribuição de materiais para a prática agrícola; na criação de animais e peixes para garantir o auto sustento; formação profissional com cursos de culinária e decoração, com a distribuição de *kits* e dinheiro no final do curso para começar os seus próprios negócios que permitem, de acordo com o responsável, conferir mais dignidade a estas populações.

Constatou-se que nos últimos anos tem sido muito difícil desenvolver políticas que deem respostas satisfatórias aos refugiados, dadas as novas vagas migratórias em que é solicitado o estatuto de refugiados por indivíduos que não reúnem tais requisitos. Muitos migrantes económicos procuram uma oportunidade para garantir a sua legalidade no país obtendo esse estatuto, uma vez que os processos burocráticos para a legalização da atividade comercial ou outra atividade com fins económicos são de outro modo dificultados, sendo que os recursos financeiros de que dispõem só permitem a realização de pequenos negócios. Outros ainda contam com a rede de solidariedade dos parentes ou amigos que já imigraram, para começar o seu próprio negócio, como é o caso das comunidades muçulmanas fortemente identificadas com este sistema em rede. Esta diversidade de perfis levou as instituições governamentais a adotarem medidas muito duras dificultando a obtenção de documentos.

⁵ - A região das Lundas localiza-se a Leste de Angola muito propensa a entrada de imigrantes do Centro e Oeste de África dada fronteira com a RDC e estes imigrantes são atraído pela atividade pela exploração ilegal de diamantes. Para mais informações consultar Marques, 2005.

Segundo Chelli (2014), dadas estas medidas alguns refugiados que mantêm relações conjugais com mulheres angolanas para evitarem os problemas de documentação que os outros enfrentam registam os filhos fruto desta relação com paternidade não verdadeira, tais como tios, primos e avós maternos, de modo a conseguirem a nacionalidade angolana. Presume-se que a dificuldade de acesso a informação e o excesso de burocracia justifiquem estas situações, embora a sua exposição possa servir para chamar atenção das autoridades sobre as consequências de políticas de exclusão que obrigam a população a comportamentos que visam contornar a lei.

O Volontariato Internazionale per lo Sviluppo (VIS) (Voluntários para o Desenvolvimento Internacional) é uma organização internacional também pertencente à igreja católica, com acordos de cooperação com o ACNUR em Luanda. Oferece aos refugiados e seus descendentes a partir dos 18 anos de idade uma oportunidade para frequentarem um curso profissionalizante e adquirirem competências para fazer face às exigências do quotidiano, na expectativa de encontrarem uma vida autónoma e alcançarem o desenvolvimento individual e de suas famílias. Os cursos têm em média a duração de três meses e no final é entregue um certificado de conclusão para permitir procurar emprego. No entanto, como referimos no capítulo seguinte, os refugiados continuam a ser alvo de exclusão no mercado de trabalho. Apesar da falta de oportunidades de emprego os refugiados continuam a aderir aos cursos, como revelam alguns dados estatísticos apresentados na tabela.

Quadro n.º 3.4 Os cursos mais escolhidos pelos participantes em 2013

Nº	CURSOS	N.º DE PARTICIPANTES
1	Informática (utilizador)	23
2	Eletricidade	17
3	Decoração	17
4	Corte e costura	12
5	Hardware (reparação de computadores)	9
6	Canalização	9
7	Pastelaria	6
8	Serralharia	3
9	TOTAL DE PARTICIPANTES	96

Fonte: Volontariato Internazionale per lo Sviluppo (VIS)

O Volontariato Internazionale per lo Sviluppo (VIS) coopera com algumas instituições que disponibilizam as suas instalações e meios para o efeito, como é o caso do centro de formação profissional Dom Bosco-Mabubas onde são ministrados a maioria dos cursos (como ilustra a figura 3.5). O centro de formação profissional Dom Bosco dos padres Salesianos é outra instituição da igreja católica localizado no município do Zambizanga em Luanda com atividades viradas para o acolhimento, proteção, formação académica e profissional de pessoas carentes vítimas de vários fenómenos sociais. Possuem diversas infraestruturas, entre as quais um espaço reservado para a formação de artes e ofícios.



Figura nº 3.5 fotografias do Centro Formação Profissional Dom Bosco

Em caso de problemas de saúde com patologias mais graves os refugiados e requerentes de asilo são encaminhados em alguns casos para o Hospital Divina Providencia pertencente à igreja católica, “a funcionar em Luanda desde 1984” (Jornal de Angola,2013), com o objetivo de prestar atendimento humanizado a pessoas mas carentes, que conta com o apoio do ministério da saúde. De acordo com a diretora administrativa não existem dados estatísticos sobre a assistência dada aos refugiados e requerentes de asilo assistidos nesta unidade hospitalar, porque em condições normais não fazem distinção entre os doentes nacionais e estrangeiros. Em situações críticas estes geralmente vêm acompanhados pelos funcionários do ACNUR e sobretudo pela enfermeira do Ministério da Assistência e Reinserção Social (MINARS). O hospital presta a assistência médica e medicamentosa aos refugiados e requerentes de asilo no âmbito das boas relações de amizade entre as instituições. Para o efeito, o hospital tem um médico especializado para questões de refugiados e requerentes de asilo de modo a facilitar a comunicação entre a equipa médica e o paciente – note-se que a importância deste papel foi analisado noutra contexto pela antropóloga Cristina Santinho (2011:8). O mesmo médico beneficiou de uma formação em línguas no exterior do país financiada pelo ACNUR em Luanda, de modo a ajudar todos refugiados identificados que se deslocam a esta unidade hospitalar, mesmo aqueles que chegam sem estarem acompanhados, e prestar-lhes uma atenção diferenciada.

O Centro de Apoio aos Refugiados (CAR) é uma instituição interministerial do Comité de Reconhecimento do Direito de Asilo (COREDA) cujas funções diferem das de outros países com instituições similares, como é o caso de Portugal (Bola 2012; Santinho 2011). O CAR é utilizado para reuniões dos representantes das instituições com os refugiados, atendimentos aos refugiados (todas as quintas-feiras as equipas das instituições deslocam-se para ouvir, registar e atender os refugiados). Neste local funcionam ainda alguns cursos como informática, culinária e pastelaria com a colaboração dos parceiros (ACNUR, JRS, VIS). Durante a minha permanência no Centro pude ainda constatar que a sua responsável também circula pelo bairro, efetuando visitas as casas dos refugiados, algumas vezes acompanhada por um dos líderes da associação dos refugiados e o funcionários do ACNUR, de modo a constatar o dia-a-dia destas famílias, focando os mais vulneráveis e doentes, uma tarefa que nem sempre têm sido fácil a julgar pela reações dos próprios refugiados.

Outra instituição, a Associação dos Refugiados (AR) é constituída por duas associações, sendo uma dos originários da RDC e outra dos ruandeses. Os seus representantes trabalham de forma voluntária e gratuita, não medem esforços junto das instituições governamentais e não-governamentais no sentido de encontrarem soluções credíveis para os problemas que afligem as comunidades, como também servem de porta-voz entre as instituições e as comunidades. A associação dos Refugiados da Comunidade Congoleza foi criada em 1994 e a dos ruandeses em 1997, sendo líderes eleitos entre os seus membros (JRS,2009:20). Foi possível perceber a importância do trabalho destes dois representantes que respondem às solicitações apresentadas e facilitam a integração dos membros de outras comunidades. Segundo os líderes, anteriormente havia mais colaboração com as instituições, assim como união entre as mesmas instituições. Atualmente muitos dos problemas não chegam a obter resposta, ou esta é tardia ao ponto dos refugiados perderem a paciência e esperança. Foi interessante observar a representatividade e empenho de ambos os líderes e consideramos que seria importante que as instituições governamentais e não-governamentais envolve-los mais nas suas decisões assim como oferecer-lhes e às associações condições de trabalho.

CAPÍTULO IV

ESTUDO DE CASO

4.0 - Caracterização do Local de Pesquisa

4.1. Município de Viana

O trabalho de campo foi realizado na província de Luanda, mais concretamente município de Viana⁶ que dista 18 km do centro da cidade, com uma superfície de 1344km², um dos sete municípios que constitui a província de Luanda, centro político-administrativo e económico e capital da República de Angola. Rico em solos férteis para a prática da agricultura, Viana faz fronteira a norte com o município do Cacuaco, a sul com o município da Quiçama, a este com o município de Belas e a oeste com o município do Icolo Bengo. A sua densidade populacional é estimada em mais de um milhão de habitantes e presume-se que seja o município mais populoso do país, segundo o seu administrador José Moreno (Angop 2013). Este crescimento populacional é fruto das deslocações internas durante a guerra civil que assolou o país. Inicialmente foi conhecido como pólo industrial de Luanda, com o passar do tempo, paralelamente com o município do Cacuaco, passou a receber indivíduos oriundos de outras partes do país em consequência da guerra e hoje conhece um crescimento urbanístico considerável.

Atualmente o município foi contemplado com importantes projetos do governo central tais como o projecto Zango⁷, que além de procurar suprir as dificuldades da área habitacional é também o local de realojamento das famílias desalojadas em áreas consideradas de risco a nível da província. Ainda em Viana há que destacar outras infra-estruturas de impacto social e económico, como a Casa da Juventude, o projeto de desenvolvimento do pólo industrial (Resolução nº 4/98 de 27 de Maio), onde para além das unidades já existentes o governo central continua a apostar na construção de mais unidades fabris, de modo a permitir mais postos de trabalho, reduzir a exportação e erradicar a fome e a pobreza. As unidades fabris em funcionamento são sobretudo de material de construção civil.

⁶ - O município de Viana está administrativamente dividido em 8 distritos sendo: Viana sede, Baía, Calumbo, Capalanga, Estalagem, Zango Leste e Oeste.

⁷ - Para informações detalhadas do projecto Zango recomenda-se ver Croese, 2013.

4.1.1. Bairro Gica II

A etnografia em que se baseia este estudo foi realizada no bairro Gica II, o qual fica no interior do distrito da Vina Sede. Neste local as famílias agregam-se pelas suas afinidades culturais e locais de origem, sendo que os nomes dos blocos correspondem aos da região de onde provêm. Assim, no bloco do Andulo vivem os deslocados provenientes do Andulo, ou no bloco dos ruandeses vivem refugiados provenientes do Ruanda. No interior do bairro, além dos refugiados, encontra-se a viver deslocados provenientes de diversos pontos do país.

Apesar das designações e divisões dos blocos ter sido feitos por nomes das origens dos refugiados e deslocados, nem sempre constitui tarefa fácil o visitante distingui-los.

No que diz respeito aos serviços básicos o bairro possui um Centro de Saúde, escolas do ensino primário e secundário, centro de formação profissional e rede elétrica. Apesar da existência desses serviços básicos nem todas as famílias aí instaladas beneficiam desses serviços. O fornecimento de água potável é feito através de alguns sistemas de chafarizes construídos para o efeito.

4.1.2. Centro de Apoio aos Refugiados

A instituição encontra-se localizado no interior do bairro Gica II construído num espaço de aproximadamente 15000 m², com os seguintes compartimentos: escritórios em contentores, salas de formação, W.C, um espaço para atendimento que serve também para reuniões. O mesmo está entre o projeto habitacional 500 casas (inicialmente destinado para os antigos combatentes), vila chinesa e a estrada que dá acesso ao polo industrial de Viana até ao projeto habitacional Zango.

4.2. Breve Historial do Bairro Gica II

Segundo fontes no local (E1,Dezembro 2013), o nome Gica II é uma homenagem ao antigo local de concentração, antes localizado na rua Comandante Gica, no distrito da Maianga, área urbana do município de Luanda, entretanto desativada. Os refugiados e deslocados internos foram transferidos durante o ano de 1999 e 2000, para o atual local que dista aproximadamente a 20 Km do centro da província de Luanda. A princípio foram albergados em tendas, o que faz com que esta zona seja também conhecida como zona das

tendas ou regedoria de Viana. De acordo com a mesma fonte (E1, Dezembro 2013), com o passar do tempo os desalojados apropriaram-se do espaço, retalharam as parcelas de terras sem o controlo das autoridades e substituíram as tendas por casas de blocos. O resultado é uma urbanização caótica de carácter semi-permanente, com passagens demasiadamente estreitas que se confundem com entradas de casas, deixando apenas uma ou outra rua. A ocupação de terrenos e construção de moradias aconteceu depois de 2002, com o fim do conflito armado, quando o governo criou o programa de auto-construção dirigida do projeto Zango já referenciado, que fica a sul da área dos refugiados e deslocados internos antes abrigados em tendas. Estas populações vendo as construções aos arredores e o receio de serem transferidos novamente para áreas longínquas, como aconteceu com o local anterior onde foi projetado a construção de edifícios, resolveram então, cada um em função das suas possibilidade e por meios próprios ocupar um espaço e erguer sua própria habitação. Aqueles que não tinham possibilidades ficaram sem casa, estando hoje dependentes do Ministério da Assistência e Reinserção Social (MINARS) para suportar as despesas de arrendamento de casa.

4.2.1 O espaço e as relações sociais

As relações sociais no novo espaço (bairro Gica II) são feitas pela diversidade cultural, com os indivíduos marcados maioritariamente por uma história comum. Embora estas histórias tenham acontecido em contextos diferentes, alguns tenham sido obrigados a movimentações transnacionais e outros não, a verdade é que todos foram forçados a deixar as suas residências, as suas atividades, as suas comunidades, deixando todos os seus haveres pra trás e procurando salvar as suas vidas. As causas resumem-se a um só factor: a guerra.

Os deslocados e refugiados, além dos problemas de ordem socioeconómica, enfrentam ainda problemas de adaptação a uma nova vida urbana, uma vez que muitos deles vêm de áreas rurais. É de realçar que têm sabido partilhar o novo espaço comum e identificam-se como uma comunidade, no interior da qual mantêm relações de solidariedade como descreveu o líder dos Catangueses congolese e rwandese⁸, informações estas confirmadas pelos estudos feitos, como indicam os dados no quadro abaixo.

⁸ -“Estamos bem integrados a nível do bairro, não há grandes razões para nos queixar e pautamos pelo respeito mutuo entre os membros das comunidades existes, assim como as redes de amizade que construiu-se ao longo do tempo” (E2, Janeiro 2013).

Contudo, não se ignora a ocorrência de pequenos incidentes⁹ que eventualmente acontecem como referiu um dos líderes religiosos no local (E9, Fevereiro 2014), afinal é um espaço composto por indivíduos de várias etnias ou seja, indivíduos com valores culturais, sociais, comportamentais diferentes. Por outro lado estes incidentes ou divergências fazem parte do processo de integração social e cultural.

Quadro nº4.1 Classificação das relações sociais

Nº	Relações	Chefes de família	Percentagens
1	Boa	51	58%
2	Normal	27	31%
3	Mal	2	2%
4	Prefere não informar	8	9%
Total		88	100%

Fonte: inquéritos aplicados aos chefes de família no bairro Gica II

O elevado grau de sociabilidade dos refugiados pode ser entendida como a incorporação da racionalidade das práticas sociais e culturais da “sociedade” luandense. Independentemente das suas origens, ao longo da convivência foram adquirindo e construindo novas referências identitária com os quais se identificam atualmente. Portanto, não podem ser considerados como “Outros”, mas sim como parte integrante da sociedade luandense, uma integração manifestada no quotidiano pelas redes de solidariedade baseadas na convivência mútua, onde ao longo dos anos se foram construindo vários círculos de amizade, que facilitam a livre comunicação, circulação e a plena integração, como se pode constatar os depoimentos dos entrevistados:

“Eu já não me sinto congolês, quando cheguei a Luanda era praticamente um jovem, hoje tenho mais de 50 anos de idade, a maioria dos filhos nasceram aqui e estou a receber netos, no bairro nos damos bem uns com os outros, sem preconceito e discriminação, fora do bairro ninguém sabe que não sou angolano.” (E3, Janeiro 2014).

O processo de integração na comunidade de acolhimento vai muito além dos aspectos legais, desde o quotidiano até própria reprodução familiar, ou seja, a ela poderá ser analisada de formas diferente pelo cidadão, como podemos ver o outro caso:

⁹ Os incidentes estão relacionados sobretudo com conflitos de ordem cultural, violências doméstica e acusações de feitiçaria. Isto são indicadores dos diferentes processos de integração e das relações na comunidade.

“Considero as relações a nível do bairro boas, porque as pessoas estão mais preocupadas com a vida e procuram o melhor para si, e não se metem na vida de ninguém, somos solidários uns com os outros” (E2, Janeiro 2014).

Na verdade os refugiados dentro da “sociedade luandense” em alguns espaços passam despercebidos, como os congolezes, por causa das características fenotípicas e a pronúncia em comum com as populações do norte de Angola, com semelhanças também muito próximas de outros refugiados. Por outra, estas relações são facilitadas pela língua lingala que também é falada por alguns retornados angolanos do Congo Democrático reinstalados em Luanda (Lukombo,1997). A maior parte dos refugiados fazem parte dos países francófonos e os outros provenientes de países de expressão inglesa que aprendem a língua lingala na RDC para facilitar a sua comunicação em Angola. Ainda, no meio destas comunidades além do português e a lingala, comunicam-se pelo francês e swahili predominante no leste da RDC e outros países vizinhos como por exemplo: Uganda, Ruanda e Burundi. Esta facilidade de integração é igualmente expressa pelos muitos casamentos e uniões de factos dos congolezes com um certo predomínio das uniões com mulheres do Moxico¹⁰, que em seguida se dirigem para Luanda como destino final. Muitos destes últimos refugiados aprenderam a falar a língua nacional cômwe predominante no leste e outras regiões de Angola.

As boas relações, na ordem dos 58% (na ótica dos inquiridos) é ainda justificada por o bairro ter surgido de um reassentamento de indivíduos provenientes de áreas de conflitos quer nacionais ou estrangeiros. Finalmente, estes casamentos e adoção de algumas línguas para comunicação podem ser vistos como uma forma de facilitar o processo de integração.

4.3. Período de Entrada dos Refugiados Chefes de Família em Luanda

Foram vários período de entrada dos chefes de família residentes no bairro Gica II em que alguns primeiro se instalaram noutras regiões do país como por exemplo: Moxico, Kwanza sul, Lunda Norte e Lunda Sul e tempos depois chegaram a Luanda.

¹⁰ - Moxico é uma província localizada no Leste de Angola uma das principais portas de requerentes de asilo e imigrantes ilegais provenientes do Congo de Democrático ou os que utilizam o mesmo país como passagem dada fronteira entre os dois países.

Os chefes de família são provenientes de alguns países do continente africano. Neste estudo constatou-se que a permanência de alguns chefes de família em Luanda dura mais de três décadas. Assim, como também há outras mais recentes, como pode-se verificar no quadro seguinte.

Quadro nº 4.2 Classificação por período de entrada

Nº	Período	Chefes de famílias	Percentagens
1	1977-1987	19	22%
2	1988-1997	32	36%
3	1998-2007	7	8%
4	2009-2013	13	15%
5	Não sei	17	19%
Total		88	100%

Fonte: inquéritos aplicados aos chefes de família no bairro Gica II

No que diz respeito ao período de chegada dos chefes de família a Luanda, os 36% mostram que durante o período 1988- 1997 se registou um maior fluxo de entrada dos refugiados, justificado pela instabilidade sociopolítica da região dos Grandes Lagos (Almeida 2011:130), ou no Congo Democrático. Registou-se durante este período um dos maiores conflitos interétnicos da história do Ruanda e não só, que culminou com os grandes massacres em 1994 entre hútus e tutsis¹¹, que fez milhares de mortos e obrigou à fuga de milhares de pessoas para os países vizinhos (ACNUR-SRM 2000:255), problemas que ainda constituem preocupação dos governos da região dos Grandes Lagos, que leva a concluir que este período foi o mais marcante da migração forçada para Angola. Por sua vez na RDC têm-se sucedido os conflitos armados desde a época da antiga república do Zaire, com golpes militares que levaram a morte dos presidentes Mobutu e Laurent-Désiré Kabila, o agravamento das condições económicas, posteriormente as ações do M23 no Kivu norte e a crise diplomática com os países vizinhos.

Outro dado importante a reter é os 19% de pessoas que não sabem ou não se lembram do período de chegada à Luanda, isto, porque muitos deles chegaram com os pais e que hoje são chefes de família. Outros ainda, com idades superiores aos 50 anos de idade, apagaram da memória ou preferem não se lembrar do momento dramático que passaram. Tanto os refugiados que se lembram do tempo de permanência em Luanda como aqueles que não se o

¹¹ - Ver Guichaoua,1995.

memorizaram são maioritariamente do sexo feminino, provenientes do Congo Democrático, sendo provável que alguns pertençam ao primeiro grupo de 1977-1987, o que leva a concluir que neste período a percentagem dos refugiados é maior em relação os 22% representados no quadro.

Quadro nº 4.3 Classificação por proveniências

Nº	Países	Chefes de famílias	Percentagens
1	República Democrática do Congo	40	46%
2	Rwanda	39	44%
3	Guiné Conacri	7	8%
4	Costa do Marfim	2	2%
Total		88	100%

Fonte: inquéritos aplicados aos chefes de família no bairro Gica II

Através dos dados obtidos é possível perceber que os chefes de família provenientes do Congo Democrático representam 46% em relação os 44% do Ruanda que constituem as maiores comunidades de refugiados no bairro Gica II. Contudo, estes dados são contraditórios com a informação geral sobre Luanda e o país, como foi possível constatar no capítulo III, e que demonstram uma evidente predominância dos provenientes da RDC. Esta disparidade leva a uma análise bastante clara: primeiro, conclui-se que os refugiados da comunidade congoleza proveniente da região do Katanga foram os primeiros a entrar em Angola e continuam chegar¹². Segundo, os refugiados da comunidade ruandesa vieram sobretudo durante o período do genocídio¹³.

No entanto, de um modo geral é possível justificar o elevado número das duas comunidades por causa da facilidade de entrada devido a vasta fronteira comum com a RDC que abrange uma parte significativa do norte e leste de Angola, e da RDC com o Ruanda.

Os 2% de provenientes da Costa do Marfim justificam-se por: Primeiro, são uma comunidade reduzida. Segundo, habitam em várias artérias da cidade por causa das suas atividades de comércio informal e não se congregam neste bairro. Terceiro, segundo fontes não oficiais ao longo da investigação, é um grupo em fase de cessação do estatuto de refugiados, aguardando pelo novo estatuto em fase de revisão.

¹² - Ver Tali, 2001 sobre as primeiras entradas dos catangueses congolezes para Angola.

¹³ - Ver Reyntjens, 1994 sobre o genocídio do Ruanda.

Quadro nº 4.4 Classificação por género

Nº	Género	Chefes de famílias	Percentagens
1	Masculino	35	40%
2	Feminino	53	60%
Total		88	100%

Fonte: inquéritos aplicados aos chefes de família no bairro Gica II

Nesta pesquisa importa destacar a prevalência de grupos familiares chefiados por mulheres, sendo este desequilíbrio de género expressivo de três vectores: primeiro, predominância de viúvas por causa da guerra e mortes patológicas; **segundo**, nos momentos de conflitos nas fronteiras é dada prioridade à saída de mulheres, crianças e idosos e o processo posterior de reconstituição familiar nem sempre é fácil; **terceiro**, apesar das famílias serem frágeis, também são confrontados com a desestruturação familiar fruto de divórcios. Como disse uma das entrevistadas,

“Conheci o meu marido no Congo Democrático no campo de refugiados, depois do fim da guerra em Angola, sendo ele angolano decidiu regressar para o país, tempo depois foi a minha busca, vivemos junto algum tempo, quando conseguiu um emprego melhor abandonou-me com os filhos pequenos” (E4, Janeiro2014).

A transição do indivíduo de categoria, antes como refugiado, agora como nacional livre da linguagem humanitária, influenciou as suas relações sociais e as oportunidades e mudou o seu comportamento perante a sua família, constituída durante o tempo de sofrimento no país de asilo e no campo de concentração. Também se pode ver um outro caso que afetou as estruturas familiares;

“Eu deixei o meu marido porque não faz mesmo nada, não quer procurar emprego, a vida dele é sair com os amigos, quando chega a casa está todo bêbado, eu tenho que ir a rua para fazer venda ambulante de produtos diversos e o que ganho não é suficiente para alimentar os cinco filhos, estou grávida do sexto e vimemos numa casa de apenas um compartimento sem as mínimas condições, estou cansada e prefiro ser solteira” (E5, Janeiro 2014).

As estruturas familiares são fortemente afetadas por estes ou outros casos essencialmente associados as condições sociais e económicas. Apesar da maioria dos refugiados terem solicitado asilo em Angola por motivos de guerra como se pode verificar nos dados apresentados abaixo, as condições aqui estas famílias estão exposta e a alta taxa de desemprego, torna-as frágil e propensas à destruturação familiar.

Quadro n° 4.5 Classificação por motivos de entrada

N°	Motivos	N° de chefes de famílias	Percentagens
1	Guerra/Política	60	68%
2	Étnicos	16	18%
3	Outros	12	14%
Total		88	100%

Fonte: inquéritos aplicados aos chefes de família no bairro Gica II

Os dados do quadro n.º 4.6 refletem bem os motivos da presença dos refugiados em Angola. Apesar de atualmente alguns alegarem estas mesmas razões, existe também uma motivação económica para estas deslocações. Os outros motivos de entrada, na ordem dos 14%, são de natureza diversa, essencialmente por reconstituição familiar.

4.4. As Dificuldades de Emprego

Nas Ciências Sociais é pertinente analisar a importância que o trabalho remuneratório tem sobre o indivíduo na sociedade. Vivemos hoje num mundo diferente dos séculos passados, numa época em que o consumismo impera, como consequência do capitalismo e do fenómeno da globalização, em que a procura de um emprego estável, para garantir uma vida melhor, constitui uma prioridade. Ora, as novas tecnologia de informação e comunicação, a melhoria dos transportes, torna o mundo cada vez mais pequeno (Giddens, 2012:20), por outro lado esses meios vêm substituir as formas de trabalho tidas o reduzindo cada vez mais a participação do homem nas atividades físicas, diminuindo a oferta e tornando o mercado cada vez mais competitivo. Com a crise financeira que afetou as maiores potências mundiais, a oferta de emprego entrou em decadência, como sempre aumentando assim a procura empurrando cada vez mais para o desemprego as minorias, sobretudo indivíduos com poucas qualificações académicas e técnicas, sejam eles em países desenvolvidos ou em desenvolvimento, agravando o sofrimento de muitas famílias, em particular aquelas que deixaram os seus países de origem por questões políticas ou económica em busca de uma vida melhor. O continente africano, para além da crise económica que assola o mundo, também tem sido o palco de conflitos¹⁴ (guerras civis, revoltas, interétnico e religioso) sem soluções

¹⁴ - Ver Almeida,2011; Reyntjens,1994 e Tali,2001 sobre os conflitos na região dos Grandes Lagos.

concretas dos seus líderes para lhes pôr fim. Acrescem a estes factores as catástrofes naturais que complementam um quadro em que diariamente há milhares de vítimas mortais e outros milhares de migrantes que procuram asilo em países vizinhos e nos países do norte. As medidas restritivas em relação à política de entradas aumentam ainda mais o trauma e a perda de esperança destas pessoas na procura de uma oportunidade.

Com fim da instabilidade política e militar em Angola, o governo tem trabalhado intensamente na melhoria das suas infra-estruturas, mas esse esforço tem-se revelado incapaz de responder à procura por causa da elevada taxa de desemprego e a precariedade das condições sociais e económicas. Contudo, a estabilidade política e o crescimento da economia que se regista atrai não só investimento estrangeiro, mas também imigrantes à procura de novas oportunidades, tornando o acesso ao mercado de trabalho mais competitivo, sem grandes oportunidades para os refugiados e requerentes de asilo já fixados em Angola, que muitas vezes são confundidos com imigrantes económicos de acordo com os responsáveis do JRS (E7eE8, Fevereiro2014).

4.4.1. O desemprego

A questão do desemprego no seio dos refugiados é uma temática abordada por alguns autores (Archer e Hollingworth 2005; Matos 2011) que reconhecem as dificuldades dos refugiados no acesso ao mercado de trabalho, referindo os seguintes fatores: baixo nível de escolaridade; poucas qualificações profissionais; caso existam, a ausência dos certificados e dos diplomas que as comprovem, além dos problemas com as equivalências; dificuldades linguísticas. A sua inserção torna-se ainda mais complicado quando são confrontados com aplicação da lei em questões da vida prática, a burocracia das instituições na obtenção dos documentos legais, as políticas concretas que os permitam criar uma vida “autónoma” nos países de acolhimento, questões estas que muitas vezes servem para justificar o problema da segregação e exclusão social de que os refugiados são alvo.

As dificuldades dos refugiados no acesso ao mercado de trabalho em Luanda não são muito diferentes de outras partes do mundo. O número de refugiados com bons empregos e uma vida minimamente estável em todos os aspetos nos países de acolhimento é bastante reduzido em todo o mundo, estando estes entregues à sua sorte, apesar dos esforços levados a cabo pelos governos. Segundo estudos feitos em Luanda, as imensas dificuldades dos refugiados de acesso ao mercado de trabalho, estão associadas aos vários fatores acima

descritos, sendo que alguns deveriam ser acautelados logo na entrada ou depois de serem atribuído o estatuto de refugiado. Estes problemas permanecem até aos nossos dias, tornando-se ainda mais difícil encontrar soluções concretas.

Na pesquisa realizada foi notória a reação de revolta e desânimo dos refugiados desempregados, que não tiveram acesso a educação escolar e logo técnica profissional como forma de capacitar e potenciar o capital humano, capazes de organizar e desenvolver as suas próprias vidas na sociedade. Por outro lado, os refugiados considerados economicamente ativos têm-se confrontando com o problema de legalização. Torna-se curioso saber que mesmo aqueles que apresentam um cartão de refugiado passado pelo Comité de Reconhecimento do Direito de Asilo (COREDA) continuam a enfrentar o desemprego. Mesmo com todas estas dificuldades é de realçar a coragem de alguns refugiados que buscam o apoio das organizações não-governamentais o Serviço Jesuíta aos Refugiados (JRS) e Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) para intervir. Entre esses pedidos de apoio estão o emprego, os registos, a renovação dos cartões ou títulos residência.

O que esperar dos indivíduos com documentação pessoal não aceite pelas instituições, e sem formação académica, profissional - ou tendo-as mas não são reconhecidas? Torna-se uma situação muito constrangedora para todos os refugiados, independentemente do grau académico, profissão, crença religiosa, nacionalidade ou cor da pele. Muitos dos entrevistados sentem este drama na vida quotidiana, e vão mais longe dizendo: “perdemos a esperança de uma vida melhor, porque somos inúteis e não adianta procurar mais emprego não há mais nada a fazer” (E2, Janeiro 2014). Os resultados mostram que apenas 4% dos entrevistados estão empregados e 20 % trabalha por conta própria em atividades como: comerciantes de cantinas, corte -e- costura, serralheiros, taxista e mecânica.

A lei nº8/90, artigo nº8 é bastante clara, mas o seu maior problema é a sua aplicabilidade na vida prática, sobretudo devido à falta de informação e a sensibilidade da sociedade e das instituições ou entidades empregadoras.

De acordo com os entrevistados o documento pessoal constitui o primeiro obstáculo, porque com o cartão de identidade de refugiado são rejeitados pelas entidades empregadoras assim como outras instituições de interesse público, inclusive autoridades policiais. Todos exigem o bilhete de identidade e não reconhecem o cartão de identidade de refugiado, sendo o indivíduo considerado como imigrante ilegal, à semelhança do que Bolas (2012) analisou no caso português, constatando que “o refugiado é tratado como fugitivo”. É importante realçar

que o problema do desemprego nas comunidades de refugiados nem sempre está associado ao diploma do curso, ao tempo de duração, à credibilidade, à falta de experiência ou à baixa qualificação, mas também ao termo refugiado que consta na documentação. Acresce que o próprio cartão não tem qualquer elemento de segurança, sendo bastante questionada a sua veracidade, e que muitos indivíduos não possuem documentação.

Constata-se a existência de um certo desânimo na procura de emprego, porque quando confrontados com questões acerca da procura de emprego apenas 32 % responderam afirmativamente, que ainda continuavam a procura de emprego e 68% responderam negativamente. O sentimento da maioria do grupo em análise é expresso nesta resposta:

“Já procurei em muitas empresas e não consegui nenhum, estou cansado acho que neste país não empregam refugiados; não tenho os documentos da escola e não fiz nenhum curso profissional que me garanta trabalhar numa empresa, quem vai receber alguém que não sabe fazer nada; a minha idade já não permite trabalhar, prefiro fazer outra coisa para sobreviver porque viver é para quem tem o suficiente” (E2, Janeiro 2014).

Este desânimo na procura de emprego talvez pode ser analisada devido à da falta de oportunidades, do nível de escolaridade, qualidades profissionais e as exigências do mercado de trabalho em Luanda.

Quanto à língua constatou-se que pelo menos 49% não tem problemas ligados à língua portuguesa, o que reflete de certa forma a integração dos refugiados espalhados pela comunidade de acolhimento. É importante a criação de programas concretos que propiciem aos refugiados atividades produtoras de rendimentos e despertem a sociedade e as instituições sobre os direitos e deveres dos mesmos. A título de exemplo: o ramo da construção na cidade Luanda, com obras em todo o espaço urbano, emprega sem grandes processos seletivos, o que seria uma oportunidade para os refugiados do sexo masculino. Tal não se verifica, o que é significativo da gravidade do desemprego no seio dos refugiados¹⁵ originários de países vizinhos. Note-se que as comunidades asiáticas, mesmo com problemas de língua, estão presente em várias obras de construção, institucionais ou de particulares. Para não referir a zona considerado como pólo industrial de Luanda, bem próximo do bairro Gica II, um projeto que anualmente recruta vários funcionários mas não refugiados.

¹⁵ Ao contrário dos “refugiados”, no caso dos imigrantes a aceitação ou a rejeição nos países de acolhimento depende sobretudo de questões socioeconómicas, na medida em que o poder económico e as habilidades destes são reconhecidas como uma mais-valia, assim como as relações interpessoais e institucionais são diferenciadas.

No entanto, a falta de dados estatísticos concretos da população refugiada na cidade de Luanda, e sua localização geográfica, o número por áreas, idade activa, as suas habilitações académicas e profissionais, as principais necessidades e os seus projetos de vidas, torna difícil conhecer realmente a população de refugiados e requerentes de asilo. Os refugiados clamam por mais aproximação com as instituições através dos seus dignos representantes e entre as mesmas¹⁶ para que saibam verdadeiramente as principais dificuldades da comunidade tidas como primárias e juntos possam encontrar possíveis soluções.

Quadro n° 4.6 Classificação por ocupação nos países de origem

N°	Áreas de ocupação	N° de chefes de famílias	Percentagens
1	Área da saúde	3	4%
2	Administrativa	1	1%
3	Técnica	2	2%
4	Camponês	17	19%
5	Sem profissão/ocupação	45	51%
6	Outros	20	23%
Total		88	100%

Fonte: inquéritos aplicados aos chefes de família no bairro Gica II

Com as novas tecnologias de informação e comunicação, caminhamos numa era que o mercado de trabalho é muito exigente. Quando indivíduo não pode oferecer o que o mercado procura logo é excluído da possibilidade ou oportunidade de obter o emprego. Há mais de uma década que se previa que o desemprego seria um assunto a ser debatido por vários países porque, tendencialmente o emprego tornar-se-ia cada vez mais difícil (Rosa, et. al., 2001:23). Os dados do inquérito realizado demonstram que percursos anteriores dos chefes de agregados são preocupantes em termos de ocupação nos países de origem, sendo que 51% dos inquiridos não exerciam qualquer atividade ligada aos sectores primários e secundário. A seguir vem os 23% de indivíduos que se dedicavam ao comércio informal e ao exército, 19% que praticavam a agricultura de subsistência familiar, finalmente apenas 7% com ocupações em instituições públicas. Entretanto, estes indicadores não diferem muito da realidade atual, porque alguns só passado muito tempo tiveram acesso a uma formação profissional e outros

¹⁶ Segundo os entrevistados nos últimos anos têm-se constado um certo distanciamento entre as instituições que trabalham diretamente com os refugiados.

nunca frequentaram nenhum curso por falta de formação académica; outros simplesmente consideram irrelevante, desencorajados pelo número daqueles que se consideram formados sem nunca terem conseguido encontrar emprego. Esta situação também está ligada à falta de documentação como foi referido anteriormente, e à falta de organizações que façam testes de competências aos refugiados e solicitem às instituições do país de acolhimento a sua inserção através de políticas de enquadramento de maneira que possam ter autonomia e reduzir os encargos do governo. Os refugiados pedem mais apoio das instituições de modo a encontrarem mecanismo viáveis que os ajudem a inserir-se no mercado do trabalho começando pela documentação que seja aceite pela sociedade em geral.

4.4.2. O perfil profissional dos chefes família

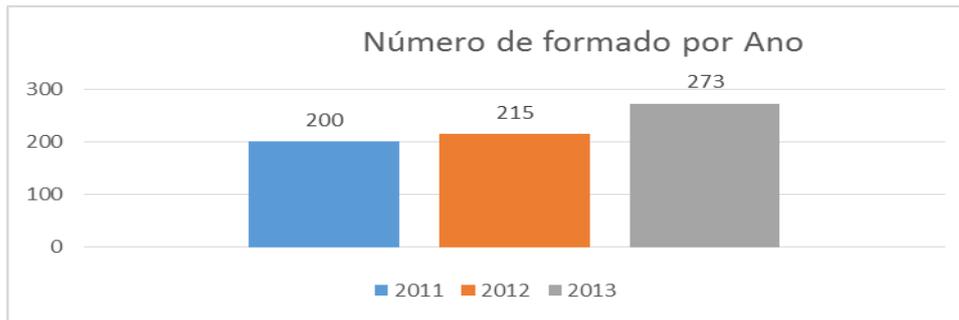
As instituições que trabalham em prol dos refugiados têm desenvolvido atividades de formação profissional em várias áreas, como curso de novas oportunidades, de forma a conceder uma vida digna a estas famílias, mas a falta de acompanhamento e de políticas credíveis das instituições de direito tem deitado por terra estes esforços, apesar dos dados revelarem apenas 30% dos inqueridos frequentaram os cursos.

Contudo, as percentagens de formados a nível da cidade de Luanda é bem maior, apesar de, a estimativa dos refugiados não ser proporcional ao número de formados pelas instituições não-governamentais, os indicadores dos contemplados tende aumentar ano pois ano, o que pode constituir um sinal positivo.

Quadro n° 4.7 Dados sobre refugiados formados profissionalmente

N°	Ano	Número de formados
1	2011	200
2	2012	215
3	2013	273
Total		685

Fonte: Centro de Formação Profissional Dom Bosco-Mabubas

Figura n.º 4.1 Evolução dos formados entre 2011-2013

Os números apresentados pelo Centro de Formação Profissional Dom Bosco e o seu parceiro VIS em colaboração com ACNUR mostram bem os esforços implementados por estas instituições, assim nos dados da VIS onde se analisou 96 participantes nos cursos em 2013. Desses refugiados apenas 38 vivem no município de Viana, tendo confirmado os dados do inquérito no Gica II, que a fraca participação dos refugiados também se deve a pouca oportunidade de emprego dos já formados, o nível de escolaridade e a idade, já que aproximadamente 49% estão acima dos 40 anos de idade como mostram os dados abaixo.

Quadro n.º 4.8 Classificação dos chefes de família por faixa etária

N.º	Faixa etária	N.º de chefes de famílias	Percentagens
1	20-29 Anos de idade	18	21%
2	30-39 Anos de idade	26	30%
3	40- 49 Anos de idade	18	20%
4	50 Anos de idade +	24	27%
5	Não sabe a idade	2	2%
Total		88	100%

Fonte: inquéritos aplicados aos chefes de família no bairro Gica II

Ainda no que diz respeito as organizações não-governamentais que trabalham na formação profissional destaca-se a organização Ajuda Desenvolvimento de Povo para Povo (ADPP) que foi pioneira nestes projetos promovendo cursos como pedreiro e canalização. Atualmente os cursos mais ministrados são os de informática na óptica do utilizador dado o contexto de informatização dos serviços que atravessamos, canalização, corte-e-costura, serralharia, decoração, pastelaria, eletricidade dentre outros. O acesso a alguns cursos, como por exemplo a informática, não tem sido para todos porque são antes examinados e os que nunca estudaram são excluídos, assim como os refugiados com cartões extraviados.

Segundo fontes no local (E2, Janeiro 2013) a repressão entre refugiados sobretudo congolese alegando questões de repatriamento estão na base do extravio dos cartões, ato que agrava a situação de alguns refugiados e seus descendentes enfrentarem atualmente certos problemas sobretudo aquelas inerentes a sua situação legal.

“Aqui cada um por si Deus para todos, isto está muito feio, não está escrito, nós temos direito a educação e a formação, só agora estão a ser implementado cursos de formação e alguns com muita teoria sem equipamentos necessários para componente prática.” (E2, Janeiro 2013).

Na verdade, se os cursos fossem implementados na medida em que os refugiados foram chegando à Luanda, as oportunidades seriam muito maiores porque na altura eram jovens e com muita força de vontade de vencer na vida e contribuir para melhoria das suas condições de vida e também do desenvolvimento de Angola. Como se verifica, com tanto tempo de dependência e de caridade das instituições, muita desta força de vontade encontra-se enfraquecida, e conformada com a vida miserável.

4.4.3. O perfil escolar dos chefes de família

“A educação é a arma mais poderosa que você pode usar para mudar o mundo” Nelson Mandela.

A educação constitui um elemento essencial para o desenvolvimento comunitário e sustentável de uma sociedade, é através dela que o homem assimila, transforma e se socializa com o mundo a sua volta, tem consciência do seu “status” no mundo e da sua existência (Gómez et al., 2007: 209). Não é por acaso que a educação escolar nas sociedades contemporâneas aparece na constituição como um direito consagrado, também se pode verificar nos instrumentos jurídicos internacionais sobre as migrações forçadas (ACNUR,1951; OUA,1969). Se a escola permite maior capacidade de reflexão das situações à sua volta e cria capacidade de “autonomia” na tomada de decisões, a sua ausência coloca um obstáculo na vida do indivíduo, impedindo o desenvolvimento de determinadas tarefas que exigem um nível de literacia mais elevado, sendo com estes obstáculos que se confrontam os chefes de família, como mostram os resultados do inquérito.

Quadro nº 4.9 Classificação por grau de escolaridade

Nº	Nível	Nº de chefes de famílias	Percentagens
1	Graduação	5	6%
2	Ensino secundário	12	14%
4	Ensino básico	21	46%
5	Iletrado	30	34%
Total		88	100%

Fonte: inquéritos aplicados aos chefes de família no bairro Gica II

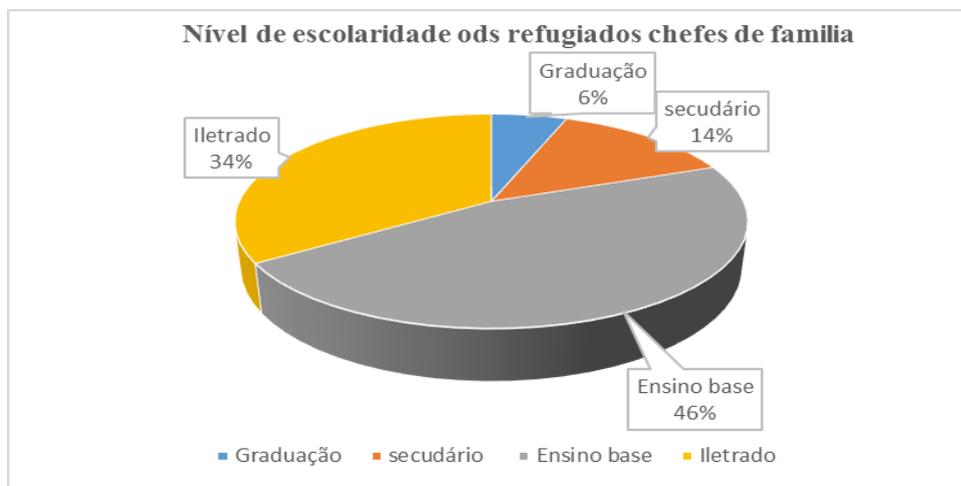


Figura nº. 4.2 Dados percentuais do grau de escolaridade

Os resultados revelam que 66% dos chefes de família tiveram acesso a escola e os 34% não frequentaram a escola, isto justifica parte das dificuldades de inclusão no mercado de trabalho, uma vez que a frequência da escola é um requisito comum e determinante para saber ser, saber estar e saber fazer na sociedade. Os dados constituem uma preocupação tendo em conta que dos 66% com acesso a escola apenas 6% tem uma graduação e 14% frequentaram o secundário tendo a maioria concluído, e uma percentagem significativa de 46% dos chefes de família que frequentaram o ensino de base não concluíram, na verdade alguns frequentaram a escola durante 3 a 4 anos. Com esses dados, coloca-se a seguinte questão: Qual seria a formação profissional e emprego adequado a esta categoria de refugiados? A resposta é difícil, mas como foi referido são situações que poder-se-iam resolver logo no início, começando com um programa de alfabetização para todos e conduzindo paulatinamente ao seu enquadramento, de modos a aumentarem o seu nível de escolaridade e serem capazes de desenvolver os seus próprios projetos de vida. Embora se reconheça que a inserção no sistema de ensino não era fácil sobretudo na época de guerra,

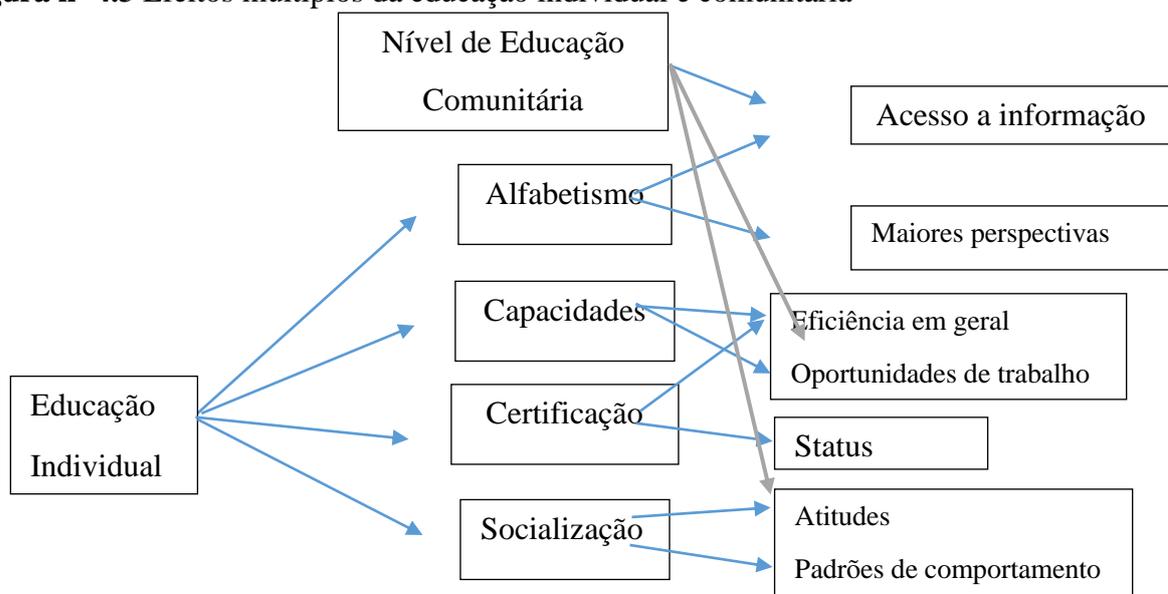
mas com maior flexibilidade das instituições e menos burocracia dentro do quadro legal, o problema seria diferente.

Segundo os inquiridos, depois de chegarem a Luanda não foi possível continuarem com os estudos por falta da documentação e oportunidades para ingressarem no sistema de ensino. Outros alegam que em algumas ocasiões houve esta oportunidade mas não tinham dinheiro para suportar os estudos, sendo que esta situação só não afetou os refugiados e os seus descendentes na altura como também está se repercutir nas novas gerações como veremos mais a frente.

“Estou cansado de esperar por uma resposta credível que deia soluções aos nossos problemas, essencialmente na documentação, isto fará com que as pessoas ocorram a procedimentos ilícitos para conseguir documentação angolana para conseguir emprego e formar os meus filhos já que a minha idade não facilita” (E1, Dezembro 2013).

Só resta dizer que estas comunidades sofrem as consequências do passado, nas sociedades cosmopolitas o homem deveria obrigatoriamente ter acesso à escolaridade e emprego, de modo a garantir os meios para sua sustentabilidade e dos seus descendentes. Não se pode erradicar a pobreza e garantir um desenvolvimento sustentável se não houver um equilíbrio das estruturas sociais e se evitar a concentração de pobreza e exclusão em camadas sociais cada vez mais amplas.

Figura nº 4.3 Efeitos múltiplos da educação individual e comunitária



Fonte: Gómez (2007:214)

Fazendo uma análise socioeconómica do esquema, o mesmo reflete a relevância que a educação escolar representa para o indivíduo na sociedade onde se vai munir de conhecimentos adequados para a satisfação das suas necessidades fundamentais e secundárias.

4.5. Estratégias de Sobrevivência dos Refugiados

As formas de sobrevivência e da própria reprodução social assentam-se no grupo familiar que tem a obrigação de as definir, gerir baseada em determinadas práticas (Rodrigues,2006). No contexto africano, em particular Angola, estas atividades estão viradas para o sector informal, que é o garante de subsistência de muitas famílias sobretudo das não-assalariadas. Durante o conflito armado o setor informal foi decisivo e alternativo para muitas famílias, inclusive os trabalhadores do setor formal, dada a precariedade dos salários na altura. O sector informal também serviu de suporte para muitas famílias vindas do meio rural por causa da desativação dos campos para a prática da agricultura. A colaboração dos membros do grupo familiar passou a assumir desde então um papel essencial permitindo a complementaridade de atividades e o incremento do capital financeiro disponível.

Quadro nº 4.10 Classificações dos membros que exercem actividades

Nº	Membro da família	Nº de refugiados	Percentagens
1	Pai	40	45%
2	Mãe	18	20%
3	Filho	4	5%
4	Ninguém	26	30%
Total		88	100%

Fonte: inquéritos aplicados aos chefes de família no bairro Gica II

Para os refugiados a racionalidade e reprodução de meios de subsistência familiar, dado o seu baixo nível de escolaridade e profissional, não tem alternativas atrativas, socorrendo-se das pequenas oportunidades que o meio social oferece e o valor monetário caso haja. As estratégias de sobrevivência dos refugiados no bairro Gica II diferem das estratégias de sobrevivência de outras famílias, como as que são descritas por Rodrigues em *O Trabalho Dignifica o Homem: Estratega de Sobrevivência em Luanda*. Para a autora, o setor informal é um auxílio para o primeiro emprego no setor formal de modo a encontrar um equilíbrio socioeconómico. Contudo, as condições sociais económicas a que estão expostos a maioria

dos refugiados é muito diferente da maioria dos luandinos e não difere das dos deficientes físicos em Luanda (Carvalho,2008), vivendo da caridade das instituições, solidariedade dos vizinhos, sobrevivendo como catadores de lixo.

Nos agregados de refugiados encontramos maioritariamente os modelos de família extensas, o desenvolvimento de atividade não se restringe a penas ao pai ou a mãe, estende-se a outros membros. Em determinados casos crianças em idade escolar são encontrados nas ruas a comercializar determinados produtos, especificamente alimentos ou refrigerantes, para o sustento da família como se constatou no quadro nº 4.11 em que cerca de 5% da sustentabilidade da família é assegurada pelas crianças. As atividades praticadas quer pelas crianças, quer pelos pais ou mães, são ilegais, e os poucos recursos obtidos servem exclusivamente para subsistência diária e não permitem a acumulação de capital financeiro, aquisição de bens materiais ou o pagamento de bens e serviços. Alguns vivem em condições de extrema pobreza, em casas sem quarto de banho, sendo e algumas das mesmas construídas por instituições para alojar os mais vulneráveis.

Quadro nº 4.11 Classificações por actividades

Nº	Tipo de atividade	Nº de refugiados	Percentagens
1	Conta própria	18	20%
2	Contra de outrem	4	4%
3	Venda na rua	35	40%
4	Venda no mercado	5	6%
5	Outros	26	30%
Total		88	100%

Fonte: Inquéritos aplicados aos chefes de família no bairro Gica II

Apesar das imensas dificuldades que os refugiados vivem na falta de um emprego fixo que dê mais dignidade a vida humana, é possível encontrar alguns minimamente sucedidos com um certo padrão de vida até certo ponto melhor que alguns nacionais. Estes indivíduos possuem um grau de literacia que se situa entre os 20% e 4%. Neste último grupo destacamos dois a exercem profissões de professor e de operador de máquinas numa empresa conceituada, nos 20% encontramos proprietários de pequenas lojas vulgarmente conhecidas como cantinas, onde vendem-se diversos produtos essencialmente importados; pequenas atividades de corte-e-costura, uns com espaço para trabalhar outros em plena rua onde produzem certos trajos

tipicamente africanos e efetuam arranjos de peças de roupas de acordo com a solicitação dos clientes; trabalhos de serralharia como a produção de portas e janelas, fogareiros, gradeamentos, portões e outros, sendo que estes dois últimos casos poderiam dar empregos a outros refugiados criando políticas de emprego comunitários; outras atividades são pequenos trabalhos de prestação de serviços domiciliar na área de construção como: pedreiro, canalizador e eletricista; finalmente atividade de taxista de carro e de motociclo vulgarmente chamados em Angola de “cupapata”, que só circulam na periferia.

Porém, os 40% remetem-nos para o debate da importância da legalidade e a consequente escolaridade, sendo neste grupo que se encontram os maiores problemas de pobreza extrema. A venda de produtos diversos na rua surge aqui como uma forma racional de sobrevivência, que garanta o mínimo para a família em cada dia - quando o dia não permitir vender nada, a família conta com a caridade de terceiros, caso ao contrário passam a fome mesmo restringindo o número de refeições por dia, porque o negócio não é rentável atendendo ao investimento.

“O que eu vendo por dia só dá para comprar um quilo de fuba ou de arroz, tomate, cebola e o acompanhante depende muito do que se vender, não há escolha, temos que comer o que conseguimos” (E6, Janeiro 2014).

Esta realidade é comum entre muitas famílias da comunidade, implicando uma gestão bastante complicada como se pode ver outros casos:

“Vou fazer mais como? A única coisa que sei fazer é vender, não estudei (...) tenho filhos para dar de comer, tenho que sair muito cedo para zungar e voltar com alguma coisa e se não vender nada as minhas amigas com quem vendemos juntas têm que me emprestar” (E5, Janeiro 2014).

E a outra diz: “Os meus filhos também têm que me ajudar a vender, eles precisam comer, temos que pagar as propinas da escola e sozinha não consigo” (E6 Janeiro 2014).

Como se explicou, são vendidos diversos produtos na rua, em pequeníssimas quantidades. Entre as vendas mais usuais estão as latas de conservas, rebuçados, bebidas alcoólicas, refrigerantes, água fresca, pão, bolinhos, pastes, cigarros, alimentos fritos e o pão com frango, repolho e maionese por dentro, ao qual é atribuído o nome de *magoga*, cd de audiovisuais reproduzidos de forma ilegal, pequenos concertos de calçado. Todas estas atividades ilegais são exercidas no interior do bairro e são o único recurso de sobrevivência destas famílias e da própria reprodução social dos refugiados.

Por último, os 30% finais formam o grupo de pessoas que não possuem uma atividade específica embora precária, este grupo é constituído maioritariamente pelos refugiados com mais de 50 anos de idade considerados como os mais vulneráveis, porque estão dependentes da caridade das instituições no que concerne ao alojamento, saúde e alimentação. Esta última ajuda nem sempre chega no momento certo, dependendo da ajuda dos vizinhos e parentes caso tenham, visto que alguns vivem sozinho sem ninguém por perto. Atendendo às necessidades essenciais diárias, procuram formas para atender as suas necessidades básicas dedicando-se a atividades de transportes de água, pequenas mercadorias, deitar lixo em troca de um valor simbólico, uma refeição ou outra forma de recompensa, vistos como troca de favores. Além destas atividades, a maioria são catadores de lixo, sobretudo de garrafas de vidro que são acumuladas em quantidades suficientes para serem comercializados.

É possível fazer uma análise em relação ao modo de vida destas famílias e os dados mostram claramente o seguinte: 70% das famílias de refugiados inquiridos no bairro Giga II estão em situação de vulnerabilidade, porém não perdem a esperança e lutam para vencer tendo em conta as dificuldades que o momento lhes impõem. Alguns indivíduos do sexo masculino sofrem ainda de alcoolismo. Chamou-me também a atenção a situação de um dos refugiados, antes bem-sucedido na vida, que tinha mais de uma casa, outras em arrendamento, possuía um pequeno estabelecimento comercial, mas por razões não esclarecidas ficou sem nada e passa a vida a beber, fazendo parte dos mais vulneráveis.

Pelo que se constatou, mais do que um apoio material para a subsistência, este grupo precisaria também de intervenção de uma equipa multidisciplinar da saúde pública, psiquiatras, psicólogos, sociólogos, antropólogos, juristas e outras áreas afins de forma periódica não só nas datas comemorativas de modos a prevenir situações desagradáveis no futuro.

4.6.As Consequências do Desemprego dos Chefes de Família

De acordo com D. Média (1999:103), referindo as reflexões de Hegel, “*são os homens que fazem a sua própria história*”, refletindo nesta perspectiva são os responsáveis por inúmeras situações ocorrentes na contemporaneidade resultado da ação e da gestão da própria vida enquanto sujeitos que desprendem uma série de relações socioeconómica e política no seu quotidiano. Essa história está marcada por situações e épocas agradáveis e desagradáveis, propiciando a inclusão e a exclusão na camada social, entre uns e outros, conforme as oportunidades de cada um para fazer face o contexto atual e afirmar-se perante a família e o meio social. O equilíbrio social e económico sobretudo nos países em desenvolvimento com problema de instabilidade política continua longe de ser alcançado.

Atualmente é bem sabido que a sobrevivência passa pelo trabalho sem o qual a vida se tornaria ainda mais difícil (Média,1999: 104). Na verdade, se o trabalho dignifica o homem perante a família e a sociedade, o exercício de tais funções depende essencialmente de dois factores determinantes: o grau de instrução escolar e a plena condição de saúde. Portanto, são estes dois factores, determinantes da empregabilidade, que tornam o grupo de refugiados com os quais se trabalhou ao longo da investigação um grupo vulnerável. A falta de educação é uma causa para os pais desempregados e uma consequência para os descendentes dos refugiados desempregados.

4.6.1. Acesso escolar dos descendentes dos refugiados

A instrução escolar constitui a base para garantia de um futuro sustentável, sobretudo para indivíduos que vivem nos grandes centros urbanos como é o caso de Luanda, além de ser um agente facilitador da socialização. Esta instrução escolar tem-se revelado na prática um obstáculo para os chefes de família que vão se deparando com várias barreiras impedindo a concretização deste direito (lei nº 8/90 de 26 de Maio; lei nº 2/07 de 31 de Agosto) para os seus filhos. O processo de integração das crianças deveria ser menos burocrático e mais fácil porque muitas delas já nasceram em território angolano. Por outro lado, o confronto com a realidade local é diferente dos seus pais ou irmãos, não tem um grande impacto porque já convivem com alguns valores locais, por mais que os pais procurem preservar as suas tradições, acaba-se sempre por adquirir novas referências culturais e vão construído outras, facilitando a sua integração na escola e na sociedade, ao longo do seu crescimento físico,

mental e intelectual. As dificuldades de inserção dessas crianças no sistema escolar é bastante revelador, a sustentabilidade e a continuação dos estudos desse grupo de crianças estão comprometidos essencialmente por questões de ordem jurídica e económica motivada pelos níveis altos de desemprego dos refugiados chefes de família.

Constatou-se que a documentação não é a causa exclusiva de desemprego em relação aos refugiados chefes de família, mas também para os filhos de refugiados que cresceram já na sociedade. Isto acaba por ser claramente compreensível, porque após o nascimento de uma criança a mesma é registada no agregado familiar do seu progenitor, é óbvio que as dificuldades voltam-se a repetir quando a criança atinge a idade escolar, com a necessidade de possuir uma cédula ou bilhete de identidade individual. Segundo os entrevistados, nos últimos anos tem sido muito difícil obter um documento a partir dos serviços de identificação, as conservatórias não aceitam o cartão de refugiado para registar as crianças, pondo em causa a credibilidade do cartão, além dos pais que tem os seus cartões extraviados por razões já enumeradas. Em Angola tal como em muitos países, a cédula pessoal é o documento que permite a criança ter o primeiro acesso com a escola, faltando esse documento torna-se tudo mais complicado. Uma outra questão prende-se com os adolescentes e jovens que começaram a estudar nos seus países de origem ou em Luanda, cuja continuação dos estudos é posta em causa porque nestas instituições já se exige o bilhete de identidade e não a cédula. Para estas famílias tem sido um drama que parece não ter fim, a julgar pelas enormes barreiras burocráticas. O que levanta uma grande inquietação: será que todos os funcionários dos serviços de identificação e conservatória têm alguma informação da lei sobre os refugiados? Os entrevistados mostraram-se bastante constrangidos pela ignorância dos funcionários que não prestam qualquer esclarecimento em como poderão proceder para obtenção dos documentos, de modos a conseguir o enquadramento dos seus filhos no sistema escolar. Regista-se igualmente uma falta de interesse dos próprios refugiados no conhecimento das instituições para apoio e resolução dos seus problemas.

“Cheguei a conservatória e disse: senhora quero tratar a cédula do meu filho, ela disse-me tens aí os documentos? Respondi sim, tirei o cartão de refugiados e entreguei, a Senhora olhou no cartão e disse você é maluca não? Isto não é documento, saí já daqui antes que eu não chame a polícia” (E6, Janeiro 2014).

Estas atitudes são frequentes e afetam diretamente os encarregados de educação, como se pode comprovar neste outro caso:

“Chega de andar, os meus filhos vão ficar sem estudar, procurei muitas conservatórias mais nenhuma tratou a cédula, as pessoas lá são muito complicadas, a minha conterrânea falou para ir no JRS e no COREDA, para me ajudarem mas eu não sei onde fica isso, falaram que fica na cidade” (E4, Janeiro 2014).

Pode-se imaginar o desespero e angústia destes pais e como o excesso de burocracia propicia situações ilícitas entre quem procura e quem presta o serviço, que é bem evidente neste caso:

“Aqui mano para conseguir tens de ter dinheiro e chegas lá chamas um mano no canto e conversas com ele e depois dás uma gasosa, sem entregar o cartão que só perdes tempo, mano você mesmo sabe como as coisas funcionam” (E5, Janeiro 2014).

Com uma elevada taxa do desemprego, é óbvio que os problemas económicos para garantir a instrução escolar e uma vida digna para os filhos, e responder as expectativas no novo contextos e às exigências socioeconómicas nos países de acolhimento (Mirotshnik 2006:126), constituam uma condicionante para as famílias. A inserção no sistema escolar não tem sido fácil por falta de uma filosofia facilitadora por parte das instituições afins, em comparação com alguns países, a título de exemplo Portugal como descreve Bolas (2012:54), no seu trabalho de investigação sobre *Processo de Integração de Crianças e Jovens*. Segundo os entrevistados, para poderem inscrever ou matricular pela primeira vez os filhos têm de pagar o equivalente a 150 USD na moeda nacional (kwanza) numa escola pública, além das despesas a suportar ao longo da formação. Embora a venda de lugares seja ilegal e o acesso ao ensino nas escolas públicas seja gratuito (artigo 21º, da lei constitucional 2010), estes valores, são cobrados por alguns professores para garantir uma vaga, e estão muito acima das possibilidades económicas dos pais que já enfrentam problemas para poder conseguir alimentos. Esta ilegalidade tem a ver com a falta de carácter e de princípios morais e éticos dos seus mentores.

Quadro nº4.12 Classificação de acesso no sistema escolar

Nº	Sistema escolar	Nº de famílias	Percentagens
1	Sim	25	50%
2	Não	25	50%
Total		50	100%

Fonte: inquéritos aplicados aos chefes de família no bairro Gica II

Os dados retratam a realidade da inserção das crianças no sistema escolar, sendo que 25% dos chefes de família têm os seus educandos fora do sistema escolar por falta de documentos ou dinheiro, mesmo estes outros 25% são confrontados com problemas de propinas como veremos mais adiante.

A entrevistada a respeito do ingresso dos filhos diz: “Na escola pediram 15.000.00 (quinze mil) kwanzas para matricular à criança, meu filho mesmo que venda todo negócio não chega para pagar, com duas crianças fica impossível conseguir 30.000 (trinta mil) kwanzas” (E4, Janeiro 2014)

Diante destas dificuldades as estratégias que muitos pais adotam é pôr as crianças no ensino privado, mas esta alternativa nem sempre é fácil e implica novamente problemas de documentação, associados à dificuldade de pagamento das propinas. À medida que os educandos vão transitando de classe, o valor da propina encarece, acrescido do custo da alimentação, material escolar, transporte, vestuário o que conduz muitos pais a desistirem do ensino. Para aqueles que não têm condições mínimas não resta mais senão ver os filhos a crescer sem instrução escolar, como é o caso dos 25% do quadro n.º 4.13. De facto, não só são os filhos de imigrantes refugiados que estão fora do sistema escolar, como os de muitas famílias luandenses, dada a pouca oferta de escolas públicas apesar do esforço que o executivo tem feito. O número real dos 25% de crianças fora do sistema de ensino estão representados no quadro a seguir:

Quadro nº 4.13 Classificação por faixa etária das crianças fora do sistema escolar

Nº	Idade	Nº de Crianças	Percentagens
1	5-10 Anos de idade	16	49%
2	11-15 Anos de idade	15	45%
3	16 Anos de idades +	2	6%
Total		33	100%

Fonte: inquéritos aplicados aos chefes de família no bairro Gica II

Com base na investigação constatou-se que 33 filhos dos refugiados inquiridos estão fora do sistema de ensino escolar. Neste grupo, 49 % das crianças estão entre os cinco e os dez anos de idade, correspondendo justamente a faixa etária em que as crianças têm o primeiro contacto com a escola, onde começam a dar continuação do processo de socialização (Giddens 2004), fora da família, novos contactos com os professores, colegas, amigos da escolas, e funcionários da escola, ou seja, com um novo ambiente carregado de valores e simbolismo, uma vez que constitui um período importante para qualquer criança. Ainda de acordo com os dados do quadro n.º 4.15, 45% são adolescentes, uma das fases mais conturbadas do ser humano, a fase em que eles procuram descobrir-se e ao mundo á sua volta, momento de muita inquietação, que requiere uma atenção especial e acompanhamento (Becker 1997), pelos encarregados de educação. Nesta fase presume-se que o indivíduo começa a constituir a sua personalidade dentro da família e da sociedade, indo até a fase adulta.

Concluindo, os dados mostram que mais de 50% dos filhos dos inquiridos são considerados adolescentes e estão fora do sistema escolar. Apesar de não haver consenso sobre esta faixa etária entre vários autores (OMS 2001; Becker 1997; Leitão 2001), os dados reportam à idade que medeia entre os 10 aos 20 anos, e todos são unânimes nas mudanças físicas e comportamentais que surgem nesta fase.

Algo que pode concluir-se dentre tantos problemas, sem dramatizar, existe o risco de ocorrências de suborno entre refugiados e funcionários a nível das instituições por causa da burocracia na obtenção da documentação, e as barreiras empostas no sistema de ensino como foi constatado;

Por outra, é importante refletir o futuro destes adolescentes, porque além de condicionar as metas traçadas pelo governo angolano de erradicação do analfabetismo e da pobreza, também por causa da desocupação destas crianças, adolescentes hoje e adultos amanhã. Numa era de globalização os adolescentes passam a ter acesso ao mundo a um desejo de consumo não satisfeito. A falta de perspectivas do futuro dá origem a formas de comportamentos classificados como desviantes tais como: o uso de drogas, delinquência, prostituição, entre outros problemas, os quais têm consequências na saúde, e na ordem públicas, ou seja, são comportamentos com repercussões na vida social, económica, cultural e política.

4.6.2. Acesso aos cuidados de saúde para os refugiados

A saúde física e mental é um direito universalmente consagrado e indissociável da dignidade da pessoa humana (Carta dos Direitos Humanos de 1948; ACNUR 1951; Constituição Angolana 2010). A ela estão associados, além de um tratamento humanizado, uma série de bens e serviços como alimentação, habitação, saneamento básico, os serviços básicos, trabalho dentre outros (Fonseca e Silva, 2010:29). A falta destes bens essenciais indica que estamos diante de uma condição de pobreza, de acordo com Forman citado por Santinho (2011: 69). A pobreza está relacionada com a doença, e partindo deste pressuposto, constata-se que os refugiados desempregados e conseqüentemente condicionados no acesso a bens e serviços essenciais, não gozam de saúde plena, o que Duarte (1998: 82) considera como um fenómeno social.

Na verdade, não se pode falar de saúde num meio social onde falta quase tudo. Não se trata de uma discriminação orientada, uma vez que os refugiados em Luanda reconhecem que em termos de acesso aos serviços de saúde o atendimento é igual aos nacionais. Contudo existem outras barreiras que começam na relação entre o enfermeiro e o paciente, nas barreiras de comunicação, nas realidades socioculturais diferentes, com a agravante da falta de sensibilidade por parte dos funcionários para responder às expectativas dos doentes, como se verificou no terreno na falta de proximidade entre a equipa médica e o doente. Este conjunto de circunstâncias conduz a que alguns refugiados duvidem do diagnóstico e ignorem a prescrição que lhes foi passada, fazendo recurso à automedicação, enquanto outros recorrem aos conterrâneos que até então exerceram profissões médicas ou enfermagem no país de origem para os medicar, para além daqueles que procuram outras práticas terapêuticas de acordo com as suas convicções culturais e religiosas.

Quadro n° 4.14 Classificação por locais de consultas em caso de doença

N°	Procedimentos	N° de refugiados	Percentagens
1	Hospitais/ Centro de Saúde	74	84%
2	Igrejas	4	5%
3	Alto medicação	3	3%
5	Prefere não revelar	7	8%
Total		88	100%

Fonte: inquéritos aplicados aos chefes de família no bairro Gica II

Embora os dados mostrem que 84% dos inquiridos recorrem aos serviços de saúde, isto não significa que esse direito de acesso a saúde esteja quase assegurado. Além dos casos referenciados acima, o sofrimento não termina por aqui, depois de serem diagnosticados surge o problema com os fármacos, e com o seguimento do processo terapêutico. Para Fonseca e Silva (2010: 10), o direito à saúde não se limita apenas em ter acesso, mas inclui ter capacidade financeira para beneficiar dos serviços no seu todo, ou seja, uma assistência médica e medicamentosa e a qualidade do serviço prestado. No entanto a realidade contradiz estes princípios, sendo que tanto o acesso aos cuidados de saúde como aos fármacos é oneroso e difícil. Os pacientes em geral recorrem sempre as farmácias privadas porque a farmácia dos centros de saúde nunca têm fármacos suficientes, colocando numa situação desconfortável aqueles sem recursos financeiros. (Santinho 2011: 85). As famílias carentes, e consideradas mais vulneráveis dependem da solidariedade das instituições para comprar os medicamentos que muitas vezes tardam por questões burocráticas, pelo que em caso de emergência a ajuda dos vizinhos é essencial e deve ser reembolsada assim que possível.

“Vou na janela aberta (Centro de Saúde) falo tudo que dói na moça, a dias que me pica outros dias não, meda um papel e fala mamã vai na farmácia buscar os remédios, chego lá a pessoa olha no papel só fala mamã vai comprar o hospital não tem este remedio, acrescenta também falar mesmo a verdade nunca tem remédio” (E6, Janeiro 2014).

Outrossim:

“O que adianta ir a um centro? Se nunca tem remédio, você recebe o papel, sem dinheiro você fica sempre com a doença, até ter dinheiro para comprar os remédios a doença aumentou, pergunta todos vão falar a mesma coisa” (E1, Dezembro 2013).

Os problemas de saúde são muito frequentes dadas as características da zona, a falta de higiene em algumas casas, de saneamento básico, uso frequente de bebidas alcoólicas, a fragilidade das condições económicas, falta de alimentos saudáveis com os nutrientes necessários. Os refugiados são particularmente propensos a sofrerem de diversas patologias, aumentando o trauma que estas pessoas já vivem. Para os problemas de saúde mais críticos os refugiados são encaminhados para outras unidades hospitalares como o caso do hospital Divina Providencia com ajuda do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) e do Ministério da Assistência e Reinserção Social (MINARS).

Ainda no local testemunhou-se um caso preocupante e que não deixa de ser significativo, o de uma criança que voltou a sentir-se mal dias depois de estar internado. A mãe, aflita, foi ao Centro de Apoio aos Refugiados pedir ajuda, a responsável do mesmo Centro reagiu dizendo, faz poucos dias que prestei ajuda! A mãe respondeu indignada, aquele

dinheiro acabou, comprei os remédios, eu sou refugiada preciso de apoio, começando em seguida a chorar. Perante esta situação o funcionário do ACNUR e a responsável do Centro deslocaram-se a casa da senhora para ver o menino. Chegando ao local tivemos que aguardar pela criança que entretanto estava a se vigiada pela vizinha em casa da mesma porque segundo a mãe, não tinha com quem ficar, quando na verdade o irmão mais velho de 17 anos de idade se encontrava em casa, irmão este que apresentava um aspeto de consumidor de álcool e drogas, e pelo que se apurou também se encontrava fora do sistema escolar. Com a chegada da criança constatou-se que estava muito debilitada com uma temperatura acima do normal. As condições de higiene encontradas no interior da casa eram inapropriadas, muitos mosquitos e água parada no interior da mesma, roupas sujas espalhadas, balões de soro fisiológico aplicado à criança fixados na parede sem as mínimas condições de sanidade. Esta criança, depois de sair do hospital passou a ser assistida por um membro da comunidade que, no momento em que chegamos, consumia álcool com o pai da mesma nos arredores, enquanto a mãe alegava que a criança não tinha alimentada porque não tinha nada para lhe dar. É esta a realidade em que muitos refugiados vivem.

4.7.O Desejo dos Refugiados Chefes de Família em Relação ao Repatriamento Voluntário

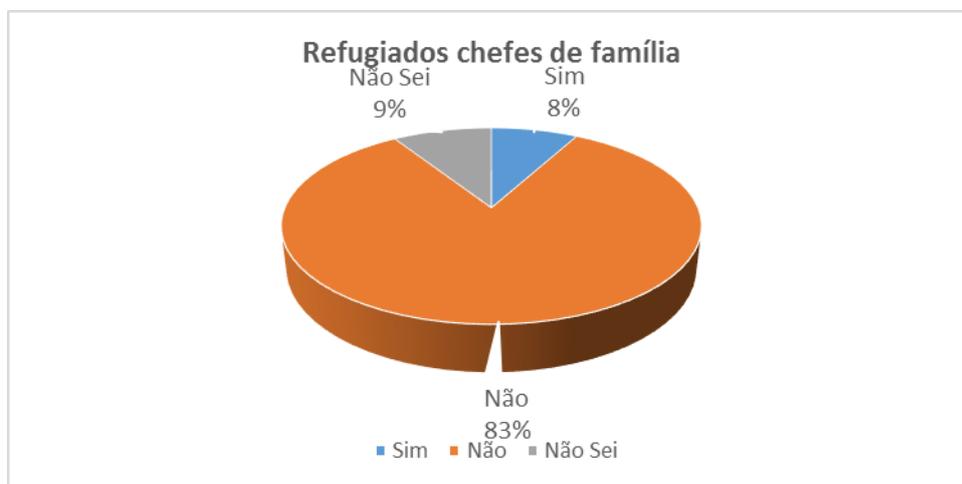
O futuro e destino das famílias de refugiados dependerá em grande parte do novo instrumento jurídico em fase de revisão (Despacho Presidencial n.º 11/12, de 14 de Fevereiro), e da sua aplicabilidade prática, através das políticas a serem desenvolvidas pela futura entidade dedicada, o Conselho Interministerial para os Refugiados (CIR) em substituição do atual Comité de Reconhecimento do Direito de Asilo (COREDA). Trata-se de uma nova esperança para os requerentes de asilo e aqueles que partilham o estatuto de refugiados, esperando-se que diminua o tempo de espera pelos solicitantes de asilo, que vai muito além do legislado por lei (artigo 12º e 14º do decreto-lei 8/90 de 26 de Maio).

Outra solução é o repatriamento voluntário, tal como é definido pela Organização da União Africana (OUA 1969), Este pode constituir a solução duradoura para os problemas de refugiados, desde que sejam feitos em condições de segurança e dignidade da pessoa humana (Memorando 1995). Esta hipótese foi igualmente levantada nas entrevistas e os resultados são aqui resumidos.

Quadro nº 4.15 Classificação dos chefes de família em relação ao desejo de regressar

Nº	Desejo	Chefes de família	Percentagens
1	Sim	7	8%
2	Não	73	83%
3	Não sei	8	9%
Total		88	100%

Fonte: inquéritos aplicados aos chefes de família

Figura nº 4.3 representação gráfica dos chefes dos família em relação ao desejo de regressar

Fonte: inquéritos aplicados aos chefes de famílias

Como vemos, 83% dos refugiados preferem permanecer fora dos seus países de origem. Esta situação pode ser justificada de duas formas distintas:

Primeiro, pela falta de estabilidade socioeconómica e política dos países e da região dos Grandes Lagos. Esta situação foi inclusive recentemente debatida numa cimeira dos chefes de Estados de Angola, África do Sul, República do Congo, Ruanda, Uganda e República Democrática do Congo realizado em Luanda¹⁷. Face a estas incertezas, é normal que haja o receio de perseguição e de todo tipo de violência, que remetem para a violência já sofrida pelos refugiados.

¹⁷ - Fonte: informações transmitidas pelo noticiário da Televisão Pública de Angola (telejornal) a respeito da mini cimeira sobre a crise dos grandes lagos, realizada em Luanda entre os 24 e 25 de 2014.

Por outro lado, é necessário um programa credível de reintegração nos seus países de origem, porque passado muitas décadas o seu território passa a ser estranho, requer uma nova socialização, adaptação cultural e política.

Tendo em conta a percentagem elevada dos que não desejam regressar para os seus países de origem porque não se sentem seguros, o Estado angolano deveria encontrar soluções duráveis para estes indivíduos e as suas famílias sobretudo os que venham a perder o estatuto de refugiados. Caso se justifique, uma possível solução passaria em atribuir a nacionalidade aos indivíduos que já residem no país há uma década, ou ainda aos que têm filhos nascidos no solo nacional, e em facilitar o processo burocrático conduzido pelo COREDA. Estas medidas evitavam o repatriamento compulsivo, que é um atentado contra a dignidade humana e contra os direitos humanos. Por outro lado, diminuía o número de ilegais a residir no país ou a optarem por vias ilícitas para conseguirem a nacionalidade.

CONCLUSÕES

No passado muito recente, Angola configurava-se entre os maiores países emissores de refugiados em África, ao lado da República Democrática do Congo, Sudão e Somália, seguido de outros como Uganda, Ruanda, Burundi, Chade, Serra Leoa, Côte d'Ivoire, entre outros. Na região da África Austral apenas estava abaixo do Congo Democrático em número de nacionais que procuravam obter o estatuto de refugiados noutro contexto. Milhares de Angolanos ainda se encontram na atualidade fora do território nacional na condição de refugiados. Durante a guerra civil, a instabilidade política e a fragilidade das infraestruturas e das condições socioeconómica, conduziram a que Angola não atraísse imigrantes e refugiados. A presença dos imigrantes económicos estava concentrado na região das Lundas por causa das áreas diamantíferas, onde praticavam o garimpo. Atualmente, com o fim dos conflitos armados no país, maior estabilidade política, sinais positivos do crescimento económico, os percursos migratórios inverteram-se, e o número de migrantes aumenta de forma exponencial., e inclui, além dos refugiados, outros fluxos de migrantes, a título de trabalhadores convidados, à procura de oportunidade para investimento, de emprego, ou negócio que permitam acumular capital financeiro. Ainda, dentro destes fluxos migratórios encontramos os migrantes ilegais, incluindo-se aqui tanto os novos migrantes indocumentados como aqueles que têm dificuldades na obtenção da documentação ou renovação da mesma, o que remete algumas vezes os legais para ilegalidade. Face a esta situação, compete ao Estado angolano definir políticas concretas para evitar o problema da ilegalidade. A tendência destes fluxos migratórios será para aumentar, acompanhando o crescimento económico.

Verificou-se que a literatura sobre os refugiados em Luanda é escassa, tanto em termos de artigos publicados sobre o tema como da falta de dados nas páginas do SME disponíveis para consulta, ausência da base de dados do COREDA e do Centro de Apoio para os Refugiados. A esta escassez de dados associa-se a burocracia no acesso a informação, que impedem em conjunto a elaboração de um retrato exato da situação dos refugiados em Angola na atualidade. As questões relativas aos refugiados não podem ser apenas problema do PGF, SME, COREDA, ACNUR, JRS, MINARS, MINJUS, mas sim de todas as instituições como é o caso do Ministério da Educação, MAPESS e ainda da Comunicação Social. O debate deveria ser fluído, não apenas nos meios políticos, mais também na academia e na sociedade em geral, com vista a melhorar a integração dos refugiados na participação da cidadania.

Os refugiados do município de Viana são vítimas de estigmatização e exclusão social, e lutam para serem reconhecidos como parte integrante da sociedade e capazes de contribuir para o desenvolvimento. Contudo, observam no quotidiano a violação dos seus direitos consagrados pela lei de asilo (convenção ACNUR 1951) e os seus protocolos, a convenção da OUA de 1969 e a lei angolana decreto-lei nº8/90 de 26 de maio. Apesar do direito ao emprego, educação e formação profissional estar consagrado por lei, em Luanda não existem políticas de intervenção sistemáticas e estruturadas a nível destes sectores que contribuam para facilitação da integração efetiva dos refugiados na sociedade luandense no seu todo. Os refugiados clamam por políticas mais credíveis que os façam sair da condição de dependentes e da caridade das instituições para uma vida autónoma e contribuir para a sociedade que lhes deu proteção e acolhimento

Um dos maiores problemas identificado está relacionado com a documentação para os chefes de família e os seus descendentes. A sua falta cria enormes dificuldades na vida destas populações, sendo apontada como uma das causas da exclusão de acesso ao mercado de trabalho. A falta de um trabalho estável tornou-se um drama para este grupo, afetado pela alta taxa de desemprego. A precariedade dos recursos económicos disponíveis para fazer face à realidade do quotidiano, a insuficiência e incerteza dos apoios prestados pelas instituições, conduzem a que, muitos dos refugiados estejam privados do acesso aos bens e serviços essenciais a vida humana, e expostos a condições de pobreza. Constatou-se que muitos destes problemas são de longa data, associados à fragilidade das políticas institucionais e a um certo desconhecimento das entidades empregadoras sobre os direitos e deveres dos refugiados que conduz à sua rejeição.

Finalmente, refere-se que esta investigação pretendeu analisar a temática do desemprego entre os refugiados e tentar mostrar o quotidiano em que vivem os mesmos, as contradições entre a lei e as políticas aplicadas, e a realidade prática em Luanda, particularmente no município de Viana, bairro Gica II. O meu objetivo foi divulgar a forma de vida dos refugiados e procurar apontar algumas propostas para contribuir para uma boa e bem-sucedida integração dos mesmos em Luanda.

BIBLIOGRÁFICA E FONTES

- ACNUR (2000), *A Situação dos Refugiados no Mundo, Cinquenta Anos de Acção Humanitária*, Genebra, Alto-Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados.
- ACNUR (2001), *Protecção dos Refugiados, Guia sobre o Direito Internacional Relativo aos Refugiados, Guia para parlamentares* (No. 2), Genebra, Alto-Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados.
- ACNUR (2012), *UNHCR The UN Refugee Agency* (Global Report), Alto-Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados, (Online).
- Agier, Michel (2011), *Antropologia da Cidade. lugares, situações, movimentos*, São Paulo: Terceiro Nome.
- Albarello, Luc et al (2011) (orgs), *Prática e Métodos de Investigação em Ciências Sociais*, Lisboa, Editora Grávida.
- Almeida, Eugénio (2011), *Angola: Potência Regional em Emergência*, Lisboa, Editora Colibri.
- Alves, Fátima (2013) (coord), *Saúde, Medicina e Sociedade Uma Visão Sociológica*, Lisboa, Editora Pactor.
- Archer, Louse, & Hollingworth, Sumi (2005), *Challenging Barriers to Emploment for Refugees and Asylum Seekrs in London. Institute for Policy Studies in Education.*
- Augé, Marc, & Colley, Jean-Poul (2005), *A Antropologia*, Lisboa, Edições70, Lda.
- Beaud, Stéphane e Weber, Florence (2007), *Guia para a Pesquisa de Campo: Produzir e analisar dados etnográfico*, Brasil, Editora Vozes.
- Becker, Daniel (1997), *O que é adolescência?* São Paulo, Editora Brasiliense Coleção Primeiro Passos.
- Becker, G. (1967), *Investment on Human Capital: A Theoretical Analysis. The Journal of Political Economy*, 70, 9–49.
- Bell, Judith (2010), *Como Realizar um Projecto de Investigação: Um Guia para a Pesquisa em Ciências e da Educação*, Lisboa, Editora Grávida.
- Bolas, Maria (2012), *Crianças e Jovens Refugiados em Portugal: Percurso de Integração*, Relatório de mestrado em Antropologia – Direitos Humanos e Movimentos Sociais, Lisboa, FCSH da Universidade Nova de Lisboa.
- Cabrita, Isabel (2011), *Direitos Humanos: Um Conceito em Movimento*, Coimbra, Coimbra, Editora Almedina.
- Carvalho, Paulo (2008), *Exclusão Social em Angola o caso dos deficientes físicos de Luanda*, Luanda, Editora Kilombelombe.
- Castells, Manuel (2007), *A Era da Informação: Economia Sociedade e Cultura, O poder da identidade*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian.
- Castles, Stéphen (2005), *Globalização, Transnacionalíssimo e Novos Fluxos Migratórios*

- dos Trabalhadores Convidados as Migrações Globais*, Lisboa, Editora Sociedade Unipessoal.
- Chelli, Tânia (2014), *Musica mantém viva a esperança de um trio de refugiados em Luanda*. Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados, (Online) Disponível em <http://www.acnur.org/>
- Constituição da República Angola, Pub. L. No. 111/2010 (2010).
- Costa, Alfredo et al (2012) (orgs), *Um Olhar sobre a Pobreza: Vulnerabilidade e Exclusão Social no Portugal Contemporâneo*, Lisboa, Editora Grávida.
- Croese, Sylvia (2013), *Post-war state-led development at work in Angola. The Zango housing project in Luanda as a case study*, Dissertation of Doctor of Philosophy in the Faculty of Arts and Social Sciences, South Africa, Stellenbosch University
- Despacho Presidencial. Revisão do Estatuto de Refugiados, Pub. L. No. 11/12 de 14 de Fevereiro (14 de Fevereiro), Luanda.
- Duarte, Luiz (1998), *Doença, Sofrimento, Perturbações: Perspetivas etnográficas, Antropologia da Saúde*, Rio de Janeiro, Editora Fiocruz.
- Fauré, Yves-A. & Rodrigues, Cristina (orgs) (2011), *Descentralização e Desenvolvimento Local em Angola e Moçambique: Processos, Terrenos e Atores*, Coimbra, Editora Almedina.
- Feliciano, José; Lopes, Carlos & Rodrigues, Cristina (2008), *Protecção Social, Economia Informal e Exclusão Social nos PALOP*, Portugal, Princípia Editora, Lda.
- Fonseca, Maria, & Silva, Sandra (2010), *Saúde e imigração: utentes e serviços na área de confluência do centro de saúde da Graça*, Lisboa, Alto Comissariado para a imigração e diálogo intercultural.
- Giddens, Anthony (2004), *Sociologia*, Lisboa, Caloust Gulbenkian.
- Giddens, Anthony (2012), *O Mundo na era da Globalização*, Lisboa, Editora Presença.
- Gómez, José (2007), *Educação e Desenvolvimento Comunitário local Perspectivas Pedagógicas da Sustentabilidade*, Porto, s.n.
- Governo de Angola, Lei sobre o Estatuto dos Refugiados, Pub. L. No. 8/90 de 26 de Maio, Diário da República (1990).
- Guerra, Henrique (1975?), *Angola, Estrutura Económica e Classes Sociais*, Luanda, Livrangol editores.
- Guichaousa, André (1995), *Les crises politiques au Burundi et au Rwanda (1993-1994)*, Paris, Éditions Karthala.
- JRS (2009), *Orientações aos Requerentes de Asilo e Refugiados em Angola. 50 – Pergunta e Respostas*, Luanda, Serviço Jesuíta aos Refugiados.
- JRS (2010), *Orientações aos Requerentes de Asilo e Refugiados em Angola. 50 – Pergunta e Respostas*, Luanda, Serviço Jesuíta aos Refugiados.
- JRS (2011), *Orientações aos Requerentes de Asilo e Refugiados em Angola. 50 – Pergunta e Respostas*, Luanda, Serviço Jesuíta aos Refugiados.
- Kimonyo, Jean-Paul (2005), *Rwanda Un génocide populaire*, Paris, Éditions Karthala.

- Lechner, Elsa (2010), *Migração e Conflito*, Coimbra, Éditions Angelus Novus.
- Leitão, Maria (2001), *Psicologia*, Porto, Editora Areal.
- Lopes, Carlos (2007), *Roque Santeiro Entre a Ficção e a Realidade*, Portugal, Príncipe Editora, Lda.
- Lukombo, João (1997), O Rosto das Migrações em Angola, Hoje – Apostas e Desafios, (Online) Disponível em: <http://www.inx.scalabriniane.org>
- Marques, Rafael (2005), *Lundas, As Pedras da Morte, Relatório sobre os Direitos Humanos*. s.l: Grafispaço.
- Marques, Rafael (2011), *Diamantes de Sangue, Corrupção e Tortura em Angola*, Lisboa, Tinta-da-China, Lda.
- Matos, Tito (2011), *A inserção dos refugiados reinstalados no mercado de trabalho- Uma etapa num processo de integração? Contributos para uma análise das dinâmicas de integração dos reinstalados em Portugal e na União Europeia*, dissertação de mestrado em População, Sociedade e Território, Lisboa, Universidade de Lisboa.
- Média, Dominique (1999), *O trabalho, Um valor em vias de extinção*, Lisboa, Editora Fim de século.
- Milagres, Simão, & Santos, Lutina (2013), *Fluxos Migratórios em Angola*, Luanda, Editora Mayamba.
- Mirotschnik, Viktoria (2008), *Integração e Escolas em Populações Imigrantes da Ex-URSS*, Lisboa, Alto Comissariado para a imigração e diálogo intercultural.
- Oliveira, Silva (2012), Modos de Vida da Pobreza em Angola, *Revista Angolana de Sociologia, Órgão Da Sociedade Angolana de Sociologia*, (2), 125-134.
- OMS (2001), *Saúde Mental: Nova Conceção, Nova Esperança* (Sobre Saúde no Mundo), Suíça, World Health Organization.
- Oppenheimer, Jochen & Raposo, Isabel (coord.) (s.a), *subúrbios de luanda e maputo*, Lisboa, edições Colibri.
- Pardal, Luís, & Soares, Eugénia (2011), *Métodos e Técnicas de Investigação Social*, Porto, Editora Areal.
- Peixoto, João (2004), As Teorias Explicativas das Migrações: Teorias Micro e Macro-Sociológicas, *Centro de Investigação Em Sociologia Económica E Das Organizações, Universidade Técnica de Lisboa*, (11/2004), pp.1-30.
- Perreira, Luena (2008), *Os Bakongos de Angola: Religião, Política e Parentesco num bairro de Luanda*, tese de doutoramento pela Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, São Paulo, Universidade de São Paulo.
- Portes, Alejandro (1999), *Migrações Internacionais, Origens, Tipos e Modos de Incorporação*, Oeiras, editora Celta.
- Pouillon, François (1976), *A Antropologia Económica, Correntes e Problemas*, Lisboa, Edições70, Lda.
- Prunier, Gérard (1995), *The Rwanda Crisis 1959-1994, History of a Genocide*, London, Publishers Hurst & Company,Ltd.

- Regime Jurídico dos Estrangeiros na República, Pub. L. No. Lei n.º 2/07 (31 de Agosto).
- Reyntjens, Filip (1994), *L'Afrique Des Grands Lacs en crise Rwanda, Burundi: 1988-1994*, Paris, Éditions Karthala.
- Rocha, Alves (2010), *Desigualdades e Assimetrias Regionais em Angola – Os Factores de Competitividade Territorial*, Luanda, Universidade Católica de Angola Centro de Estudos e Investigação Científica.
- Rodrigues, Cristina (2008), *O Trabalho Dignifica o Homem: estratégias de sobrevivência em Luanda*, Lisboa, Colibri.
- Rosa, Maria et al (2001) (orgs), *O Desemprego numa Zona Crítica de Portugal. O caso da Azambuja: Realidades e Perspectivas de Transformação*, Braga, Fundação Coloust Gulbenkian.
- Santinho, Maria (2011), *Refugiados e Requerentes de Asilo Em Portugal: Contornos Políticos no Campo da Saúde*, tese de doutoramento em Antropologia, Lisboa, Instituto Universitário de Lisboa/ISCTE.
- Silva, Edilaine (1996), *Teoria do Capital Humano e A Relação Educação e Capitalismo*. (Online) Disponível em: <http://www.uel.br/>
- Silva, Igor (2011), Primeira Guerra Civil da Costa do Marfim. *Revista Conjuntura Austral*, 2 (6). (Online) Disponível em: <http://seer.ufrgs.br/>
- Silva, Maria (1997), *Trabalho de Campo. Departamento de Antropologia*, Lisboa, FCSH da Universidade Nova de Lisboa.
- Silva, Sónia (2004), *Vidas em Jogo, Cestas de Adivinhação e Refugiados Angolanos na Zâmbia*, Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.
- SME (1995), *Memorando de entendimento entre o Governo da República de Angola e o Alto-Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados para o repatriamento voluntário e reintegração de Refugiados Angolanos*, Luanda, Serviço de Migração e Estrangeiros.
- Sousa, Maria, & Baptista, Sales (2011), *Como fazer Investigação, Dissertações e Relatórios, Segundo Bolonha*, Lisboa, Editora Pactor.
- Tali, Jean-Michel (2001), *Dissidências e Poder de Estado: O MPLA perante si próprio* (Vol. II), Luanda, Editora Nzila.

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Sou um estudante de Mestrado em Antropologia, na especialidade das *Migrações, Globalizações e Multiculturalismo* no Instituto Universitário de Lisboa/ISCTE-IUL. No âmbito do Projeto da minha dissertação de Mestrado, estou a desenvolver uma pesquisa com o tema: **As Dificuldades dos Refugiados no Acesso ao Mercado de Trabalho em Luanda. Caso Município de Viana.** Assim, venho através desta carta, convidá-lo, a participar na presente investigação de forma livre e voluntária. Desde já, informo-o que não é obrigado (a) a responder todas as perguntas, como também é livre de desistir durante a investigação.

O que me leva a investigar sobre este assunto é a mensagem da dor, de sofrimento e de vida precária que os refugiados do bairro Gica II ou Regedoria de Viana têm passado por falta de emprego. Esta mensagem foi manifestada numa reportagem (TPA) neste bairro, no dia 20 de Junho de 2013, alusivo o dia internacional dos refugiados. O meu objetivo é descobrir razões desta situação e como vivem as famílias desempregadas. Para isso, peço que colabore respondendo algumas perguntas, as respostas serão de seguida anotadas no meu questionário com um X. Lembre-se que as suas respostas são muito importantes, pelo que gostaria que fossem as mais verdadeiras possíveis. Vou tomar apenas 15 minutos do seu tempo.

Depois de recolhidos os dados, serão analisados e apresentados na dissertação de mestrado que poderá ser consultado a nível nacional e internacional. O meu objetivo é também ajudar a divulgar a vossa existência, assim como alguns problemas que enfrentam. E não se preocupe, porque o seu nome não será divulgado e ninguém saberá da sua participação e não terá qualquer problema na sua vida, por causa da investigação. E, em caso de dúvida estou a seu dispor, e aceito qualquer decisão sua (sim ou não).

Agradeço desde já a sua disponibilidade.

Luanda, aos ____ de _____ de 201__

O investigador,

Guilherme Tango Zacarias

O entrevistado (a) _____,

assinatura _____ **e data** _____.

Guião de entrevistas

1. Fale da vossa trajetória até chegar a Luanda, como veio viver neste bairro e porquê chama-se bairro do Gica II?
2. Fale das vossas relações sociais e culturais com os vizinhos de outras nacionalidades (comunidades) a nível do bairro?
3. Quando alguns membros da comunidade não falam português qual é a língua alternativa?
4. Sabe porquê das vossas dificuldades de acesso ao mercado de trabalho?
 - a) Os certificados tragos dos vossos países são reconhecidos?
 - b) Fale do vosso acesso a formação quer escolar ou profissional em Luanda.
5. Fale das estratégias que vocês adotam para vossa sobrevivência na falta de emprego.
6. Fale da integração das crianças no sistema de ensino.
7. Fale do vosso acesso aos cuidados de saúde?
8. O que tens a dizer dos apoios institucionais?
9. Por favor, tem algo que não foi questionado e gostarias de dizer? Esteja a vontade.

Os nossos agradecimentos pela colaboração

Luanda, aos ___ de _____ de _____.

O entrevistador,

Guilherme Zacarias

ENTREVISTA A REFUGIADOS DO BAIRRO GICA II, EM VIANA/LUANDA

Por favor fique a vontade e preste bem atenção nas perguntas que vou fazer-te.

Comunidade:

1. Qual é o teu país de proveniência

- a) Congo
- b) Rwanda
- c) Uganda
- d) Costa do Marfim
- e) Serra Leoa

Outro _____.

2. Género

- a) Masculino
- b) Feminino

3. Quantos anos tens?

- a) - aos 19
- b) 20 aos 29
- c) 30 aos 39
- d) 40 aos 49
- e) 50 +

4. Quando é que chegou à Luanda?

- a) 1977 - 1987
- b) 1988 - 1997
- c) 1998 - 2007
- d) 2008 +
- a) Não sei

5. Quais foram os motivos que o levaram a sair do seu país?

- a) Guerra / Política
- c) Étnica
- d) Religião

Outros _____.

6. Como classificas as relações com os outros vizinhos a nível do bairro?

- a) Boas
- b) Normais
- c) Más

7. Tem dificuldades em falar português?

- a) Sim
- b) Não

8. Qual é o seu nível de escolaridade?

- a) Pós-graduação
- b) Graduação
- c) Secundário
- d) Básico
- e) Iltrado

9. Tens o seu certificado?

- a) Sim
- b) Não

10. Qual foi a sua ocupação profissional antes de chegares à Angola?

- a) Área da saúde
- b) Administrativo
- c) Técnico
- d) Camponês
- e) Sem profissão

Outro _____.

11. Tens certificados que comprove as suas habilidades profissionais?

- a) Sim
- b) Não

12. Aceitaram os seus certificados trago do seu país?

- a) Sim
- b) Não

c) Não, sabe porquê? _____.

13. Frequentou algum curso profissional em Luanda?

- a) Sim
- b) Não

c) Sim qual? _____.

14. Já procurou emprego?

- a) Sim
- b) Não

d) Sim, quais foram as empresas _____.

c) Não, porquê _____.

15. Já recebeu uma proposta de trabalho?

- a) Sim
- b) Não

16. Tem problemas em conseguir emprego?

- a) Sim
- b) Não

c) Sim, sabe porquê? _____.

17. Dentro do seu agregado familiar quem garante os meios de subsistência?

- a) Pai
- b) Mãe
- c) Filho
- d) Ninguém

18. Quais são as estratégias para garantir a sobrevivência da sua família?

- a) Trabalho por conta própria
- b) Trabalho por conta de outrem
- c) Venda na rua/ambulante/prança
- d) Venda no mercado

Especifique o tipo de actividade _____.

19. Qual é o número do seu agregado familiar?

- a) 1-2 Pessoas
- b) 3-4 Pessoas
- c) 5 +

20. Tens em sua casa criança (s) que não está a estudar?

- a) Sim
- b) Não
- c) Sim, quantos e porque _____.

21. Quantos anos tem a (s) criança (s)?

- a) 5-10 Anos de idade
- b) 11-15 Anos de idade
- c) 16 +

22. Quando alguém da sua casa está doente, quais são os procedimentos?

- a) Hospital/centro de saúde
- b) Igreja
- c) Curandeiro
- d) Alto medicação

Outros _____.

23. Quando não há medicamentos na farmácia do Centro de Saúde aonde compras?

- a) Farmácia
- b) Mercado informal

E quando não tens dinheiro? _____.

24. Tens vontade de regressar para seu país?

- a) Sim
- b) Não
- c) Não sei

25. O que gostaria de fazer para melhorar a sua vida?

_____.

Senhor (a) terminamos a entrevista, o meu muito obrigado pela tua participação.

Luanda, aos _____ de _____ 20____.-

Assinatura do entrevistador _____.

Atentamente,
Guilherme Zacarias



Despacho Presidencial n.º 11/12 de 14 de Fevereiro

Considerando que a República de Angola aderiu à Convenção das Nações Unidas sobre o Estatuto do Refugiado de 1951, ao Protocolo sobre o Estatuto do Refugiado e à Convenção da União Africana sobre os Refugiados;

Convindo estabelecer um mecanismo eficaz e eficiente de articulação dos órgãos nacionais que intervêm no processo de concessão do estatuto de refugiado, com o objectivo de dar cumprimento das obrigações internacionais contraídas nos referidos instrumentos jurídicos internacionais sobre a protecção do refugiado;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1. 1.º — É criada a Comissão Interministerial para o Estudo e Revisão da Lei n.º 8/90, de 26 Maio, sobre o Estatuto do Refugiado, coordenada pelo Ministro do Interior e integra as seguintes entidades:
 1. a) Ministra da Justiça, coordenadora adjunta;
 2. b) Ministro das Relações Exteriores;
 3. c) Ministro da Assistência e Reinserção Social;
 4. d) Secretária para os Assuntos Judiciais e Jurídicos do Presidente da República.
2. 2.º — A Comissão ora criada tem as seguintes atribuições:
 1. a) Desenvolver um estudo geral sobre os procedimentos de concessão do estatuto do refugiado e propor um mecanismo eficiente de articulação dos órgãos nacionais que intervêm no processo;
 2. b) Elaborar a Proposta de Alteração da Lei n.º 8/90, de 26 Maio, sobre o Estatuto do Refugiado;
 3. c) Apresentar um relatório sobre a situação actual dos refugiados em Angola e propor soluções;
 4. d) Apresentar dados estatísticos sobre os cidadãos que actualmente beneficiam do estatuto de refugiado em Angola.
3. 3.º — O Coordenador deve criar um grupo técnico de apoio integrado por técnicos especializados dos organismos membros da Comissão e peritos na matéria.
4. 4.º — O Coordenador da Comissão deve apresentar mensalmente ao Titular do Poder Executivo, um relatório sobre as actividades da Comissão.
5. 5.º — O Coordenador da Comissão deve apresentar ao Titular do Poder Executivo o relatório final dos trabalhos efectuados e a Proposta de Alteração da Lei n.º 8/90, de 26 Maio, sobre o Estatuto do Refugiado, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de entrada em vigor do presente despacho.
6. 6.º — As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente diploma são resolvidas pelo Presidente da República.
7. 7.º — O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 2 de Fevereiro de 2012.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

FENÓMENOS MIGRATÓRIOS DOS REFUGIADOS NO MUNDO GLOBAL E SUA REFLEXÃO NA REPÚBLICA DE ANGOLA

Os fenómenos migratórios são uma das características do mundo global. Apesar da emigração fazer parte da história do desenvolvimento da humanidade, nunca foi tão intensa e complexa como actualmente. As melhorias dos meios de transporte e de comunicação são os principais factores para esta complexidade, uma vez que, hoje em dia os emigrantes têm a possibilidade de manter um contacto mais próximo com a cultura de origem.

A República de Angola, desde os primórdios da sua existência, tem sido o destino preferido por alguns emigrantes, cujo movimento intensificou-se com a cessação das hostilidades. A paz e os indicadores de prosperidade económica e social, têm atraído cidadãos estrangeiros oriundos de vários países, sobretudo da África Central e Ocidental e mesmo de outros continentes que vêm em busca de melhores condições de vida, ou fugindo ao clima de instabilidade e insegurança dos seus países de origem ou de residência habitual, pressuposto “sine qua non” para fundamentar o requerimento de asilo e obtenção do estatuto de refugiado.

Considerando a imprescindibilidade de regular juridicamente esse fenómeno, o Estado angolano, aderiu às convenções, tratados e protocolos internacionais, tendo aprovado a Lei n.º 8/90, de 26 de Maio, sobre o Estatuto do Refugiado, com o objectivo de criar instituições e mecanismos próprios, capazes de cumprir com as obrigações internacionais assumidas e garantir a protecção estatal aos refugiados e requerentes de asilo.

Contudo, nos últimos tempos, esse fenómeno atingiu em Angola dimensões tais, que tem constituído uma verdadeira ameaça e desafio a estabilidade política, económica e social, bem como a segurança nacional, pondo em risco os pilares da organização do Estado angolano e os valores da sociedade.

Considerando a imprescindibilidade de regular juridicamente o fenómeno dos refugiados e aspectos conexos, com o objectivo de se estabelecer um mecanismo eficaz e eficiente de articulação dos órgãos nacionais que intervêm no processo de concessão do estatuto do refugiado e dar cumprimento as obrigações assumidas nos instrumentos jurídicos internacionais.

Sua Excelência o Presidente da República, Titular do Poder Executivo e Comandante-Em-Chefe das FAA, através do Despacho Presidencial n.º 11/12, criou a Comissão Interministerial para o Estudo e Revisão da Lei n.º 8/90, de 26 de Maio, sobre o Estatuto do Refugiado, criou a Comissão Interministerial para o Estudo e Revisão da Lei sobre o Estatuto do Refugiado, com o objectivo de elaborar um Diagnostico Ilustrativo da Situação dos Refugiados e Requerentes de Asilo em Angola, a fim de se conhecer a relação entre a imigração e a realidade política, económica e social do País, recorrendo a metodologias de recolha e cruzamento de dados estatísticos, entrevistas, visitas à Centros de Acolhimento e Campos de Refugiados, elaboração de estudos de caso sobre determinadas comunidades, estudos comparados com outras realidades internacionais tendo em vista aferir os procedimentos de concessão do estatuto do refugiado adoptados por outros Países, para permitir uma melhor compreensão sobre o fenómeno e deste modo, poder fundamentar a revisão legislativa que se requer sobre o Estatuto do Refugiado em Angola, por formas a contribuir na idealização dos princípios basilares de uma sólida política migratória nacional, que respeite em simultâneo as convenções e protocolos internacionais ratificados pela República de Angola e garantam a protecção estatal e internacional aos requerentes de asilo e refugiados.



Sábado, 26 de Maio de 1990

I SÉRIE — N.º 25

DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA POPULAR DE ANGOLA

Preço deste número — Kz 20.00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional — U. E. E., em Luanda, Caixa Postal 1306. — End. Telc.: «Imprensa».

ASSINATURAS	
	Ano
As três séries	Kz 10.000.00
A 1.ª série	Kz 4.500.00
A 2.ª série	Kz 3.500.00
A 3.ª série	Kz 2.000.00

O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª séries é de Kz 60.00 e para a 3.ª série Kz 80.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série, de depósito prévio a efectuar na Tesouraria da Imprensa Nacional — U. E. E.

SUMARIO

Assembleia do Povo

Lei n.º 8/90:

Sobre o Estatuto do Refugiado.

Presidência da República

Despacho n.º 7/90:

Cria uma Comissão Inter-Ministerial, coordenada pelo Director da Direcção Nacional para os Assuntos Religiosos da Secretaria de Estado da Cultura e integrada por representantes de vários organismos.

tência e educação, albergando um número avultado de refugiados não fazendo discriminação em relação aos seus cidadãos;

Nestes termos ao abrigo da alínea b) do artigo 38.º da Lei Constitucional e no uso da faculdade que me é conferida pela alínea i) do artigo 53.º da mesma Lei, a Assembleia do Povo aprova e eu assino e faço publicar a seguinte:

LEI SOBRE O ESTATUTO DO REFUGIADO

CAPITULO I

Estatuto do Refugiado

ARTIGO 1.º

1. O estatuto do refugiado é concedido a toda a pessoa que:

- (a) que perseguida ou receando perseguição no seu País de origem ou onde tem o seu domicílio, em virtude da sua raça, religião, nacionalidade, filiação, proveniência de certo grupo social ou opinião política, não queira pedir a protecção desse País; ou não tendo nacionalidade e estando fora do País no qual tem a sua residência habitual não possa ou não queira em virtude daquele receio a ele voltar;
- (b) que pelo facto de agressão, de ocupação exterior ou dominação estrangeira ou de acontecimento que perturbe em grande medida a ordem pública numa parte ou na totalidade do seu País de origem ou do País da sua nacionalidade, ou não tendo nacionalidade do País da sua residência habitual, é obrigado a deixá-lo para procurar refúgio noutra local fora do seu País de origem ou do País da sua nacionalidade ou onde tem a sua residência habitual.

2. No caso da pessoa ter mais do que uma nacionalidade entender-se-á a expressão «do País da sua nacionalidade» como sendo qualquer País cuja nacionalidade possua; e não se considera carente de pro-

ASSEMBLEIA DO POVO

Lei n.º 8/90
de 26 de Maio

A República Popular de Angola aderiu à Convenção sobre o Estatuto dos Refugiados de 1951, ao Protocolo sobre o Estatuto dos Refugiados de 1967 e à Convenção da OUA de 1969 sobre os Refugiados.

Considerando a imprescindibilidade de se regular juridicamente a situação do refugiado em Angola;

Tendo em atenção que a protecção estatal ao refugiado só é possível através da instituição de um mecanismo próprio, capaz de pôr em prática as obrigações internacionais contraídas pela República Popular de Angola nos diferentes instrumentos internacionais sobre a protecção do refugiado;

Considerando que a República Popular de Angola, desde a sua criação prestou uma especial atenção ao refugiado, concernente ao seu acolhimento, assis-

tecção do País da sua nacionalidade, aquele que sem razão válida derivada de um fundado temor, não se tenha recolhido sob a protecção de um dos Países cuja nacionalidade possua.

ARTIGO 2.º

O estatuto do refugiado não será concedido às pessoas estrangeiras:

- a) que tenham cometido actos graves contra a independência e soberania da República Popular de Angola;
- b) que tenham cometido crimes contra a paz, crimes de guerra ou contra a humanidade como os definidos nos instrumentos internacionais relativos a esses crimes;
- c) que tenham cometido crime de delicto comum fora da República Popular de Angola antes de ser admitido como refugiado;
- d) que tenham cometido actos contrários aos objectivos e princípios das Nações Unidas.

ARTIGO 3.º

1. O estatuto do refugiado terminará, quando:

- a) as causas da sua origem, em conformidade com o artigo 1.º da presente lei, deixarem de existir;
- b) por motivo de renúncia ao estatuto do refugiado;
- c) por motivo de repatriamento voluntário;
- d) por decisão judicial, em caso de expulsão na base da lei penal;
- e) por motivo de escolha de outro País de acolhimento;
- f) se tiverem lugar actos contrários aos fundamentos enunciados nos artigos 6.º e 20.º da presente lei;
- g) se o refugiado mudar a sua nacionalidade para a nacionalidade do País de asilo.

2. Nos casos das alíneas b), d), e), f) e g), o Comité de Reconhecimento do Direito de Asilo notificará o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados para os devidos efeitos.

ARTIGO 4.º

1. O estrangeiro nas condições do artigo 1.º que reclama protecção na fronteira, não pode ser rejeitado, devolvido ou expulso ou objecto de outras medidas que o obriguem a permanecer ou regressar ao território onde tenha tido lugar a ameaça contra a sua segurança.

2. O termo — fronteira — aplicar-se-á às fronteiras terrestres, portos de mar ou aeroportos e aos limites das águas territoriais, definidas pela legislação vigente na República Popular de Angola.

ARTIGO 5.º

1. Um Refugiado que se encontre ilegalmente no País, não será sancionado pelo facto da entrada ou presença ilegal, desde que se apresente às autoridades e justifique aquela situação.

2. A entrada ou permanência ilegal no País não será motivo para rejeição do pedido de asilo.

ARTIGO 6.º

Deveres
1. A pessoa que se encontre na situação de refugiado deverá respeitar a Constituição e as Leis Angolanas, não se imiscuir na vida política Angolana nem realizar actividades que poderão fazer perigar ou prejudicar a segurança nacional ou as relações de Angola com outros Estados.

2. O desconhecimento da lei não imibe o refugiado da responsabilidade decorrente das obrigações enunciadas no número anterior e o não cumprimento dessas obrigações poderá ser fundamento de expulsão, em conformidade com o artigo 20.º.

ARTIGO 7.º

1. Os membros menores e maiores incapacitados mentalmente, da família do refugiado que o acompanham, ou aqueles que se reuniram a ele posteriormente, deverão ser reconhecidos como refugiados, salvo se possuírem outra nacionalidade e gozarem da protecção do País da referida nacionalidade.

2. Ser-lhes-á outorgada, contudo, residência permanente, para salvaguardar a unidade da família.

3. Se depois do reconhecimento do refugiado se quebrar a unidade da família por divórcio, separação ou morte, os membros referidos no número anterior a quem se tinha reconhecido a qualidade de refugiado manterão tal qualidade.

ARTIGO 8.º

⇒ * ⇒ *Objectivo*
O refugiado tem direito a desenvolver actividades remuneradas, direito à educação e a assistência sanitária.

ARTIGO 9.º

1. Uma pessoa que outrora tenha beneficiado do estatuto de refugiado na República Popular de Angola, poderá readquiri-los, quando as causas referidas no artigo 1.º da presente lei reaparecerem.

2. Se, em caso de repatriamento voluntário massivo, o refugiado manifestar o desejo de permanecer na República Popular de Angola, por motivos de recar pela segurança pessoal no País de origem devido às suas opiniões políticas ou pelos motivos referenciados no artigo 1.º da presente lei, ou ainda por outros motivos como conservar o princípio da unidade familiar e mero desejo de não regressar ao País de origem, aquele beneficiará do direito de permanecer na República Popular de Angola.

3. As pessoas, em situações previstas nos pontos 1 e 2 do presente artigo, devem comunicar por escrito a sua decisão ao Comité de Reconhecimento do Direito de Asilo.

CAPÍTULO II

Dos órgãos e do procedimento

ARTIGO 10.º

* 1. A autoridade competente para reconhecer o direito de asilo é o — Comité de Reconhecimento do Direito de Asilo — (COREIDA) do qual farão parte

um representante dos Ministérios das Relações Exteriores, da Justiça, do Interior, da Secretaria de Estado dos Assuntos Sociais e os Serviços de Emigração e Fronteiras.

2. A Presidência do Comité de Reconhecimento do Direito de Asilo estará a cargo do Ministério da Justiça e o Secretariado a cargo da Secretaria de Estado dos Assuntos Sociais.

3. As reuniões do Comité de Reconhecimento do Direito de Asilo poderão assistir e participar um representante do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) sem direito de voto.

ARTIGO 11.º

1. A autoridade competente para receber o pedido de asilo é a Delegação do Ministério do Interior do local onde se apresentar o requerente.

2. Os serviços competentes do Ministério do Interior do lugar efectuarão as diligências previstas nos artigos 7.º e 9.º desta lei.

3. Realizadas estas diligências, o processo deverá ser remetido ao Comité de Reconhecimento do Direito de Asilo — COREDA.

ARTIGO 12.º

1. Funcionários especializados do Ministério do Interior encarregar-se-ão de receber as solicitações de asilo que serão registadas em formulários elaborados pelo Comité de Reconhecimento do Direito de Asilo e efectuarão entrevistas confidenciais aos solicitantes, que versarão sobre os motivos que determinaram a saída do País de perseguição, procurando que exponham os seus casos com a maior amplitude e ofereçam as provas de que dispõem, que serão devidamente instruídas pela administração, juntamente com as que o funcionário instrutor do processo considerar pertinentes.

2. As entrevistas, da qual se deve elaborar a acta completada oficialmente pelo funcionário ou a pedido do interessado quantas vezes forem necessárias, antes de ser levada à consideração do Comité de Reconhecimento do Direito de Asilo.

3. O prazo de instrução do pedido de asilo será

menores da sua família e maiores mentalmente incapacitados, um documento de identidade de residência provisória.

2. O documento terá uma validade de seis meses e renovar-se-á quantas vezes forem necessárias, até que sobre ele recaia uma decisão definitiva.

ARTIGO 13.º

No procedimento serão admissíveis todos os meios de prova, privilegiando-se os seguintes princípios:

- a) a prova será avaliada de maneira flexível;
- b) concede-se ao solicitante o benefício da dúvida.

ARTIGO 16.º

Todas as decisões do Comité de Reconhecimento do Direito de Asilo serão notificadas ao solicitante de refúgio por intermédio do Ministério do Interior do local de residência.

ARTIGO 17.º

1. Quando uma solicitação de refúgio for rejeitada definitivamente e a pessoa afectada tiver de abandonar o País, deve-se-lhe a conceder por razões humanitárias uma permanência no País não superior a seis meses, com objectivo de se conseguir a sua admissão noutra País.

2. Decorrido este último prazo, aquele, a quem for recusado o estatuto do refugiado, será submetido às leis em vigor para os estrangeiros, perdendo os direitos enunciados nos artigos 2.º e 14.º da presente lei.

ARTIGO 18.º

A pessoa reconhecida como refugiada outorga-se-lhe o estatuto de estrangeiro residente.

ARTIGO 19.º

1. A todos os refugiados serão outorgados documentos de identidade que acreditem legalmente a sua qualidade de residentes permanentes.

2. Também terão direito ao documento de viagem referido no artigo 28.º da Convenção de 1951.

3. O documento de viagem terá uma ampla validade geográfica, será válido por dois anos e poderá prorrogar-se até um ano pelo órgão que o emitir ou pelas representações consulares de Angola.

Refugiados de 1951, o Protocolo sobre o Estatuto dos Refugiados de 1967 e a Convenção que regula os aspectos específicos aos problemas dos Refugiados em África (OUA — 1969).

ARTIGO 22.º

Todas as dúvidas resultantes na interpretação e aplicação da presente lei, serão resolvidas pelo Conselho de Ministros.

ARTIGO 23.º

A presente lei entra imediatamente em vigor.

Vista e aprovada pela Assembleia do Povo.

Publique-se.

Luanda, aos 26 de Maio de 1990.

O Presidente da República, José EDUARDO DOS SANTOS.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Despacho n.º 7/90
de 26 de Maio

Considerando a necessidade de se efectuar o levantamento geral e estudo detalhado da situação dos imóveis que pertenceram às instituições religiosas e encontram-se hoje na posse do Estado ou outras entidades;

Tendo em conta a natureza multisectorial e a importância deste trabalho;

Nos termos da alínea b) do artigo 53.º da Lei Constitucional e usando da faculdade que me é conferida no artigo 54.º da mesma Lei, determino:

1.º — É criada uma Comissão Inter-Ministerial, coordenada pelo Director da Direcção Nacional para os Assuntos Religiosos da Secretaria de Estado da Cultura e integrada por representantes dos seguintes Organismos:

- a) Ministério da Educação;

- c) Ministério da Saúde;
- d) Ministério da Construção;
- e) Ministério da Justiça;
- f) Instituto Nacional de Planificação Física;
- g) Representante do Governo Local.

Único: — O representante do Governo Local integrará a Comissão sempre que a estrutura objecto de estudo situe-se na sua área de jurisdição.

2.º — Os representantes na Comissão dos Organismos acima mencionados serão designados pelos titulares das respectivas pastas, no prazo de 10 dias contados da data de assinatura do presente despacho e investidos da necessária competência para tratamento ao nível da Comissão das questões relacionados com o Organismo que representa.

3.º — Constitui objecto da Comissão ora criada o seguinte:

- a) efectuar o levantamento geral de todos os imóveis que pertenceram às instituições religiosas;
- b) elaborar um estudo detalhado da situação de cada um desses imóveis, nomeadamente, do ponto de vista jurídico, capacidades, vocação, utilização e avaliação;
- c) formular propostas sobre o futuro destino desses imóveis.

4.º — Na sua actividade a Comissão deverá priorizar a questão do imóvel em que funcionou o ex-Seminário de Luanda da Igreja Católica.

5.º — É concedido um prazo de 6 meses para a Comissão concluir e apresentar os resultados da sua actividade ao Gabinete do Chefe do Governo.

6.º — As dúvidas e omissões resultantes da interpretação do presente despacho, serão resolvidas pelo Secretário de Estado da Cultura.

7.º — Este despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 5 de Maio de 1990.

O Presidente da República, José EDUARDO DOS

AO

SERVIÇO JESUÍTA AOS REFUGIADOS EM
ANGOLA (JRS)

LUANDA

ASSUNTO: *Solicitação de dados estatísticos de requerentes de asilo e refugiados assistidos.*

Prezados Senhores,

Aceite antes de mas os cumprimentos laborais.

Guilherme Tango Zacarias, de nacionalidade angolana é funcionário do Instituto Superior de Ciências da Saúde da Universidade Agostinho Neto. No âmbito da formação contínua, está a desenvolver uma pesquisa com o tema: **A Inserção Profissional dos Refugiados em Luanda**, para dissertação de mestrado em Antropologia, na especialidade das *Globalizações, Migrações e Multiculturalismo*, no Instituto Universitário de Lisboa/Portugal (ISCTE-IUL).

Reportando-se ao assunto em epígrafe, solicita os vossos bons préstimos, no sentido de obter os seguintes dados estatísticos:

- ✓ O número de requerentes de asilo e refugiados assistidos de um modo geral;
- ✓ O número de assistências jurídicas por ano e género;
- ✓ O número de recursos a decisão de indeferimento de pedidos de asilo;
- ✓ Principais proveniências dos assistidos.
- ✓ Os problemas mas apresentados aos advogados?

Na expectativa de que o assunto merecerá uma especial atenção, aproveita o ensejo para manifestar o seu elevado apreço.

Luanda, aos 18 de Janeiro de 2014. -

Atenciosamente,


Guilherme Tango Zacarias

Recbi: rjorge
22/01/2014

Contactos:
Telemóvel: 924551704/912309797
E-mail : guimera2000@yahoo.com.br

AO

SERVIÇO DE MIGRAÇÕES E ESTRANGEIROS
(S.M.E)

DEPARTAMENTO DE REFUGIADOS

LUANDA

ASSUNTO: *Solicitação de dados estatísticos de requerentes de asilo e refugiados em Angola.*

Prezados Senhores,

Aceite antes de mas os cumprimentos laborais.

Guilherme Tango Zacarias, de nacionalidade angolana é funcionário do Instituto Superior de Ciências da Saúde da Universidade Agostinho Neto. No âmbito da formação contínua, está a desenvolver uma pesquisa com o tema: **A Inserção Profissional dos Refugiados em Luanda**, para dissertação de mestrado em Antropologia, na especialidade das *Globalizações, Migrações e Multiculturalismo*, no Instituto Universitário de Lisboa/Portugal (ISCTE-IUL).

Reportando-se ao assunto em epígrafe, solicita os vossos bons préstimos, no sentido de obter os seguintes dados estatísticos:

- ✓ A evolução dos fluxos migratórios em Angola entre 2011-2013;
- ✓ O número de requerentes de asilo e refugiados, e sua localização entre 2011-2013;
- ✓ As principais nacionalidades dos requerentes de asilo e refugiados entre 2011-2013;
- ✓ O número de processos indeferidos entre 2011-2013;

Na expectativa de que o assunto merecerá uma especial atenção, aproveita o ensejo para manifestar o seu elevado apreço.

Luanda, aos 16 de Janeiro de 2014. -

Atenciosamente,


Guilherme Tango Zacarias

Serviço de Migrações e Estrangeiros
ENTRADA N.º <u>3110</u>
RECEBIMOS EM: <u>22.01.14</u>

Contactos:
Telemóvel: 924551704/912309797
E-mail : guimera2000@yahoo.com.br

À

Direção Inmigracionária do Centro de Formação
Profissional Dom Bosco - Yohubras

LUANDA

ASSUNTO: *Solicitação de dados estatísticos de requerentes de asilo e refugiados formados em cursos profissionais.*

Prezados Senhores,

Aceite antes de mas os cumprimentos laborais.

Guilherme Tango Zacarias, de nacionalidade angolana é funcionário do Instituto Superior de Ciências da Saúde da Universidade Agostinho Neto. No âmbito da formação contínua, está a desenvolver uma pesquisa com o tema: **A Inserção Profissional dos Refugiados em Luanda**, para dissertação de mestrado em Antropologia, na especialidade das *Globalizações, Migrações e Multiculturalismo*, no Instituto Universitário de Lisboa/Portugal (ISCTE-IUL).

Reportando-se ao assunto em epígrafe, solicita os vossos bons préstimos, no sentido de obter os seguintes dados estatísticos:

- ✓ Os tipos e duração dos cursos ministrados;
- ✓ O número de formados por cursos;
- ✓ O número de formados por género;
- ✓ O número de formados em cada ano;
- ✓ A nacionalidade dos formados;
- ✓ O número dos formados inseridos no mercado de trabalho;
- ✓ Representações da instituição no território nacional.

Na expectativa de que o assunto merecerá uma especial atenção, aproveita o ensejo para manifestar o seu elevado apreço.

Luanda, aos 18 de Janeiro de 2014. -

Atenciosamente,

Guilherme Tango Zacarias
Guilherme Tango Zacarias

Recebi Fliziona Póris
24/01/2014

Contactos:
Telemóvel: 924551704/912309797
E-mail : guimera2000@yahoo.com.br

English

FREE LEGAL ASSISTANCE TO ASYLUM SEEKERS AND REFUGEES IN ANGOLA

In 2006, UNHCR signed a partnership agreement with the Jesuit Refugee Service – JRS, an international catholic organization based in Rome. The mission of JRS is to accompany, serve and defend refugees and displaced people. JRS has run activities, in Angola, for over 12 years.

The project Free Legal Assistance to Asylum Seekers and Refugees in Angola (Legal Aid and Reintegration Center – LARC) is intended for those who ask for protection and legal refugee, as well as those who have already obtained Refugee Status in Angola. This project takes its inspiration from the international conventions and protocols, to which Angola has subscribed, and from the National Laws.

JRS guides and assists asylum seekers and refugees in getting various documents, and represents them at the Courts, public departments, police and penitentiary services.

It is a pioneering project in Angola, which is in its fourth year of its activities. It operates in accordance with the ethical principles and values of UNHCR, JRS and the Angolan Government.

JRS implements the project through its central office in Luanda and four sub-offices in the provinces. The project aims to help asylum seekers and refugees to find lasting solutions to their problems of integration into Angolan society; a dignified and just style of life, with equal rights and duties such as the national citizens are benefiting from, except for active and passive voting rights, so long as they stay in Angola.

For the implementation of the project, official Government Agencies, such as COREDA (Comité de Reconhecimento do Direito de Asilo), SME (Serviço de Migração e Estrangeiros), MINARS (Ministério da Assisência e Reintegração Social), police authorities and the community of refugees and asylum seekers as well, are important. The Government of Angola and UNHCR has a legal structure for the asylum application, dispatch of documents, determination of refugee status, issue of Travel Documents and many others documents.

Services provided by JRS:

1. Guidance and legal counselling, petitions, juridical process, appeals, official letters, procurations, statutes, licence and filing in of forms.
2. Legal assistance in case of illegal detention of the asylum seekers and refugees admitted by the Angolan Authorities.
3. Guidance on the right to work, health and education.
4. Assistance to the family, minors (domestic violence and matrimonial conflicts), on birth registration of children at the registry office.
5. Seminars and Workshops in ten provinces, a mobile team of lawyers, opportunity of a training period for future lawyers, publication of the project activities and orientations in the media.

Français

ASSISTANCE JURIDIQUE GRATUITE AUX DEMANDEURS D'ASILE ET AUX RÉFUGIÉS EN

En 2006, le HCR a signé un Accord de Partenariat avec le Service Jesuite aux Réfugiés – JRS, une organisation catholique internationale, basée à Rome. La mission du JRS consiste à accompagner, servir et défendre les personnes réfugiées et déplacées. En Angola, le JRS est présent depuis plus de 12 ans.

Le projet d'Assistance Juridique Gratuite aux Demandeurs d'Asile et Réfugiés en Angola (Legal Aid and Reintegration Center – LARC) est destiné à toutes les personnes qui sont à la recherche d'une protection et d'un refuge légal, ainsi qu'à celles qui ont déjà obtenu le Statut de Réfugié en Angola. Ce projet s'inspire des Conventions et Protocoles Internationaux dont l'Angola est signataire, et des Lois Nationales.

Le JRS oriente l'acheminement et l'assistance des demandeurs d'asile et des réfugiés, dans l'obtention des documents les plus divers et les représente devant les Tribunaux, les départements publics, les services de Police et de Prisons.

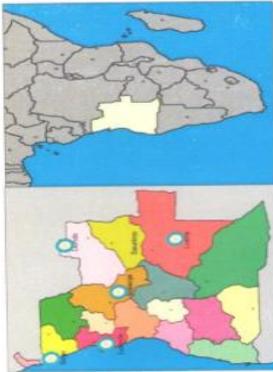
C'est un projet pionnier en Angola, et il totalise quatrième ans d'activités en 2009. Il suit les principes éthiques et les valeurs du HCR, JRS et du Gouvernement Angolais.

Le JRS exécute le projet à travers le bureau central dans la ville de Luanda, et quatre sous-bureaux dans les Provinces. Le projet cherche à aider les demandeurs d'asile et les réfugiés à trouver des solutions durables au problème de leur intégration dans la société angolaise. À mener une vie digne et juste, garantissant les mêmes droits et devoirs dont jouissent les citoyens nationaux. À l'exception des droits politiques, pendant qu'ils résident en Angola.

Les organes officiels du Gouvernement, tels que: COREDA (Comité de Reconnaissance du Droit d'Asile), SME (Service de Migration et Étrangers), MINARS (Ministère de l'Assistance et Réinsertion Sociale), les autorités policières, ainsi que la communauté des réfugiés et demandeurs d'asile, sont importants pour la réalisation du projet. Le Gouvernement Angolais et le HCR possèdent la structure légale pour la demande d'asile, l'acheminement des documents, la détermination du Statut de Réfugié, l'émission du Titre de Voyage et bien d'autres documents.

ACTIVITÉS EXERCÉES PAR LE JRS:

1. Orientation et conseil juridique, pétitions, constatations, recours, correspondances, officielles, procurations, statuts, licences et remplissage des formulaires.
2. Assistance juridique en cas de détention illégale des demandeurs d'asile et réfugiés reconnus par les autorités angolaises.
3. Orientation sur le droit au travail, à la santé et à l'éducation.
4. Assistance à la famille, aux mineurs (Violence domestique et conflits matrimoniaux) et enregistrement de naissance des enfants au bureau de l'état civil.
5. Séminaires et Ateliers dans dix Provinces, équipe mobile d'avocats, opportunité de stage pour des futurs avocats, divulgation des activités et directives légales dans les médias.



ENDERECO/ADDRESS

Bairro São Paulo, Rua Ambaca, 236, Largo da Ambaca
LUANDA - ANGOLA - (Proximo da Rádio Ecléssia)
Telefone: (244) 222 44 39 98 - Site: www.jrsangola.org

DIRECTOR

Adv. Paulo Welter

Telefones: (244) 222 32 46 12 - 924 37 57 93

E-mail: welter@jesuits.net

OFICIAL DE PROGRAMAS

Prof. Jorge Fernando Francisco

Telefones: (244) 222 32 46 12 - 923 50 79 18

E-mail: mndopsemar@yahoo.com.br

SGBV - VIOLÊNCIA SEXUAL-BASEADA NO GÊNERO

Prof. Arlete Kassikote

Telefones: (244) 222 44 39 98 - 914 24 06 65

E-mail: chinofia1@hotmail.com

"Não há maior dor no mundo que a perda de sua terra natal!"

Euripedês, 431 a.C.

"There is nothing more painful in the world that losing your homeland"

Euripedês, 431 a.C.

"Il n'y a rien de plus douloureux au monde que la perte de sa terre natale"

Euripedês, 431 a.C.



Assistência Jurídica Gratuita aos Requerentes de Asilo e Refugiados em Angola

(Legal Aid and Reintegration Center - LARC)



"Os refugiados perderam tudo, menos a esperança de viver!"
Você pode ajudar!

"Refugees have lost everything, but not the hope of living"
You can help!

"Les réfugiés ont tout perdu, sauf l'espoir de vivre"
Vous pouvez aider!

Anexo H



Título do Acordo Programa de Cooperação: Formação Profissional UNHCR - Período:

SERRALHERIA		Total alunos:	3		
Nº	Nomes	Localidade	Horário	Curso Inicialmente Escolhido	Nº Tel.
1	Camara Freebooy	Golf-II	Manha	Serralharia	
2	Francisco Tiago Ernesto		Manha	Serralharia	
3	Odiom Mbalanga	Golf	Manha	Serralharia	
CANALIZAÇÃO		Total alunos:	9		
Nº	Nomes	Localidade	Horário	Curso Inicialmente Escolhido	Nº Tel.
1	Beno Rodão Kabamba	Golf-I	Manha	Canalização	915920129
2	Kayimbo Noé		Tarde	Canalização	
3	Moise Hassani Sige Baguiye		Tarde	Canalização	
4	Paulo Alberto	Viana	Manha	Canalização	
5	Marques Duda Jonasse	Viana	Manha	Canalização	
6	Felisberto	Bairro Popular	tarde	Canalização	
7	Tchionga Kaiyombo	Viana	Manha	Canalização	
8	Nelson Gomes Kumbi	Viana	Manha	Canalização	
9	Pedro Abel Kussekala	Benfica	Manha	Canalização	
CORTE COSTURA		Total alunos:	12		
Nº	Nomes	Localidade	Horário	Curso Inicialmente Escolhido	Nº Tel.
1	Mukamana Ester		Manha	Corte costura	
2	Mugiraneza Bngida		Manha	Corte costura	
3	Grace Naema		Manha	Corte costura	
4	Beno Kuyaka Phlomena		Manha	Corte costura	
5	Mboma Onesfor Kabamba		Manha	Corte costura	
6	Mbau Henrique Kabamba		Manha	Corte costura	
7	Uwahissenga Donata	Viana	Manha	Corte costura	926231979
8	Afonso Avó		Manha	Corte costura	
9	Uwimana Sofia		Manha	Corte costura	
10	Rachel		Manha	Corte costura	
11	Alice		Manha	Corte costura	
12	Jaquillina		Manha	Corte costura	
ELECTRICIDADE		Total alunos:	17		
Nº	Nomes	Localidade	Horário	Curso Inicialmente Escolhido	Nº Tel.
1	Mbau Henrique Kabamba	Golf-I	Manha	Electricidade	915920129
2	Bambou Sanoh	Morro Bento	Manha	Electricidade	9218225668
3	Naueji Nucomene Artur	Viana	Manha	Electricidade	924190648
4	Jean Bosco Abi	Viana	Manha	Electricidade	
5	Hallindintwali Jean	Viana	Manha	Electricidade	
6	Moxito Charles	Viana	Manha	Electricidade	
7	Gabriel Cambaje	Viana	Manha	Electricidade	
8	Yava Francisco André Celestino	Viana	Manha	Electricidade	
9	Mujina Kallo Jane	Viana	Manha	Electricidade	
10	Abel KaniKI	Golf	Manha	Electricidade	922638245
11	Osvaldo Cassova		Manha		925161107
12	Afonso Tchiunge		Manha		947244280
13	Pascoal Afonso		Manha		948055221
14	Nkila Lulu Merley		Manha		946668739
15	Jean Robert Mudimba Bantou Fataki		Manha		94667600
16	António K. Capoco		Tarde		
17	João Gonçalves Matias		Tarde		923470642
RECOGNICAO		Total alunos:	17		
Nº	Nomes	Localidade	Horário	Curso Inicialmente Escolhido	Nº Tel.

Formados no 1º Ciclo

Formados em 02/08/13

Documento 10 - Diário da República de Angola, Decreto Executivo sobre o Comércio nos Mercados Urbanos, 2000

1. Série — N.º 22

DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número — Kz 11,00

ASSINATURAS	
Toda a correspondência, quer oficial, quer particular, deve ser dirigida à Imprensa Nacional — U.E.E., em Luanda, Caixa Postal 1306 — End. "Zing" — Cabinda.	
Art. 1.º	...
Art. 2.º	...
Art. 3.º	...
Art. 4.º	...
Art. 5.º	...
Art. 6.º	...
Art. 7.º	...
Art. 8.º	...
Art. 9.º	...
Art. 10.º	...
Art. 11.º	...
Art. 12.º	...
Art. 13.º	...
Art. 14.º	...
Art. 15.º	...
Art. 16.º	...
Art. 17.º	...
Art. 18.º	...
Art. 19.º	...
Art. 20.º	...
Art. 21.º	...
Art. 22.º	...

SUMÁRIO

Conselho de Ministros	Decreto-Lei n.º 5/00 de 2 de Junho
Decreto-Lei n.º 5/00	Constitui o Conselho de Ministros do Governo da República de Angola.
Decreto n.º 2/00	Decreto n.º 2/00, de 10 de Junho, sobre o regime geral de comércio nos mercados urbanos.
Decreto executivo n.º 4/00	Decreto executivo n.º 4/00, de 10 de Junho, sobre o regime geral de comércio nos mercados urbanos.
Decreto executivo n.º 5/00	Decreto executivo n.º 5/00, de 10 de Junho, sobre o regime geral de comércio nos mercados urbanos.
Decreto executivo n.º 6/00	Decreto executivo n.º 6/00, de 10 de Junho, sobre o regime geral de comércio nos mercados urbanos.
Decreto executivo n.º 7/00	Decreto executivo n.º 7/00, de 10 de Junho, sobre o regime geral de comércio nos mercados urbanos.
Decreto executivo n.º 8/00	Decreto executivo n.º 8/00, de 10 de Junho, sobre o regime geral de comércio nos mercados urbanos.
Decreto executivo n.º 9/00	Decreto executivo n.º 9/00, de 10 de Junho, sobre o regime geral de comércio nos mercados urbanos.
Decreto executivo n.º 10/00	Decreto executivo n.º 10/00, de 10 de Junho, sobre o regime geral de comércio nos mercados urbanos.
Decreto executivo n.º 11/00	Decreto executivo n.º 11/00, de 10 de Junho, sobre o regime geral de comércio nos mercados urbanos.
Decreto executivo n.º 12/00	Decreto executivo n.º 12/00, de 10 de Junho, sobre o regime geral de comércio nos mercados urbanos.
Decreto executivo n.º 13/00	Decreto executivo n.º 13/00, de 10 de Junho, sobre o regime geral de comércio nos mercados urbanos.
Decreto executivo n.º 14/00	Decreto executivo n.º 14/00, de 10 de Junho, sobre o regime geral de comércio nos mercados urbanos.
Decreto executivo n.º 15/00	Decreto executivo n.º 15/00, de 10 de Junho, sobre o regime geral de comércio nos mercados urbanos.
Decreto executivo n.º 16/00	Decreto executivo n.º 16/00, de 10 de Junho, sobre o regime geral de comércio nos mercados urbanos.
Decreto executivo n.º 17/00	Decreto executivo n.º 17/00, de 10 de Junho, sobre o regime geral de comércio nos mercados urbanos.
Decreto executivo n.º 18/00	Decreto executivo n.º 18/00, de 10 de Junho, sobre o regime geral de comércio nos mercados urbanos.
Decreto executivo n.º 19/00	Decreto executivo n.º 19/00, de 10 de Junho, sobre o regime geral de comércio nos mercados urbanos.
Decreto executivo n.º 20/00	Decreto executivo n.º 20/00, de 10 de Junho, sobre o regime geral de comércio nos mercados urbanos.
Decreto executivo n.º 21/00	Decreto executivo n.º 21/00, de 10 de Junho, sobre o regime geral de comércio nos mercados urbanos.
Decreto executivo n.º 22/00	Decreto executivo n.º 22/00, de 10 de Junho, sobre o regime geral de comércio nos mercados urbanos.

Anexo I

1. Série — N.º 22 — DE 2 DE JUNHO DE 2000

REGULAMENTO SOBRE A ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS MERCADOS URBANOS

ARTIGO 1.º
(Definição)

São mercados urbanos os locais fixos ou provisórios onde se realizam operações de compra e venda de produtos frescos.

ARTIGO 2.º
(Objeto)

As taxas cobradas deitam-se a cobrir os encargos referidos no artigo 10.º e ao pagamento das despesas com a fiscalização, ao melhoramento de vias de acesso aos mercados e para fins que a administração municipal julgar convenientes.

ARTIGO 3.º
(Finalidade)

A finalidade dos mercados visa a perfeita circulação das transações comerciais e o exercício pelas autoridades referenciadas no artigo 12.º

ARTIGO 4.º
(Transparência)

As transações, as disposições e os diplomas serão púnicos nos termos da legislação em vigor.

O Ministro, *Vitorino Dantas dos Santos*.

Decreto executivo n.º 4/00
de 2 de Junho

Considerando a importância que os mercados urbanos exercem no circuito normal de comercialização de bens;

havendo necessidade de se regulamentar a actividade comercial exercida nos mercados urbanos;

nos termos do n.º 3 do artigo 114.º da Lei Constitucional, decretamos:

Artigo 1.º — É aprovado o regulamento sobre a organização e funcionamento dos mercados urbanos, anexo ao presente decreto executivo e que dele faz parte integrante.

Art. 2.º — É obrigada toda a legislação que contrarie o disposto no presente diploma.

Art. 3.º — As dívidas e omissões suscitadas pela interpretação e aplicação do presente decreto executivo serão resolvidas por despacho do Ministro.

Art. 4.º — Este diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Luanda, em 15 de Abril de 2000.

O Ministro, *Vitorino Dantas dos Santos*.

ARTIGO 1.º
(Finalidade)

O propósito do presente regulamento é estabelecer o funcionamento dos mercados urbanos de forma a garantir a perfeita circulação das transações comerciais e o exercício pelas autoridades referenciadas no artigo 12.º

ARTIGO 2.º
(Objeto)

As taxas cobradas deitam-se a cobrir os encargos referidos no artigo 10.º e ao pagamento das despesas com a fiscalização, ao melhoramento de vias de acesso aos mercados e para fins que a administração municipal julgar convenientes.

ARTIGO 3.º
(Finalidade)

A finalidade dos mercados visa a perfeita circulação das transações comerciais e o exercício pelas autoridades referenciadas no artigo 12.º

ARTIGO 4.º
(Transparência)

As transações, as disposições e os diplomas serão púnicos nos termos da legislação em vigor.

O Ministro, *Vitorino Dantas dos Santos*.

Decreto executivo n.º 4/00
de 2 de Junho

Considerando a importância que os mercados urbanos exercem no circuito normal de comercialização de bens;

havendo necessidade de se regulamentar a actividade comercial exercida nos mercados urbanos;

nos termos do n.º 3 do artigo 114.º da Lei Constitucional, decretamos:

Artigo 1.º — É aprovado o regulamento sobre a organização e funcionamento dos mercados urbanos, anexo ao presente decreto executivo e que dele faz parte integrante.

Art. 2.º — É obrigada toda a legislação que contrarie o disposto no presente diploma.

Art. 3.º — As dívidas e omissões suscitadas pela interpretação e aplicação do presente decreto executivo serão resolvidas por despacho do Ministro.

Art. 4.º — Este diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Luanda, em 15 de Abril de 2000.

O Ministro, *Vitorino Dantas dos Santos*.

Antigo local de concentração dos refugiados e deslocados, rua Comandante Gica



Atual localização dos refugiados e deslocados, Regedoria de Viana



No final do encontro entre o representante do ACNUR, responsável do Cento e os refugiados no Centro de Apoio em Viana

